



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 2ª - SUPEL-COSAU2

AVISO

AVISO DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0053.002493/2024-82

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial ostensiva armada e desarmada, com cobertura efetiva dos postos designados, visando atender as necessidades das unidades hospitalares Hospital Regional de Extrema - HRE; Hospital Regional de Burity - HRB e Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia (CEMETRON), de forma contínua, por um período de 01 (um) ano.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contida na Portaria nº 232 de 18 de setembro de 2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório e seus anexos, que **SOFREU ALTERAÇÃO por meio do ADENDO MODIFICADOR Nº I**, sendo disponível na íntegra nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam a retirada do Edital devidamente retificado, para conhecimento de todas as alterações realizadas.

DATA: 08 DE MAIO DE 2026

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: 05 de Maio de 2026.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cosau2supel@gmail.com

Permanece os demais termos do edital e anexos inalterados.

Publique-se.

Aline Lopes Espíndola

Pregoeira - COSAU2 - SUPEL/RO

Portaria nº 232 de 18 de setembro de 2025

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lopes Espíndola, Pregoeiro(a)**, em 22/04/2026, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70221211** e o código CRC **52D0F9F4**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0053.002493/2024-82

SEI nº 70221211



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 2ª - SUPEL-COSAU2

ADENDO

MODIFICADOR Nº 01/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0053.002493/2024-82

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial ostensiva armada e desarmada, com cobertura efetiva dos postos designados, visando atender às necessidades das unidades hospitalares Hospital Regional de Extrema - HRE; Hospital Regional de Buritis - HRB e Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia (CEMETRON), de forma contínua, por um período de 01 (um) ano

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contida na Portaria nº 232 de 18 de setembro de 2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que ele **SOFREU ALTERAÇÃO por meio do ADENDO MODIFICADOR Nº I**, sendo disponível na íntegra nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam a retirada do Edital devidamente retificado, para conhecimento de todas as alterações realizadas.

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1 - No Termo de Referência (Id. 70969757) - 11.6.1.2.

Onde se lê:

Valor estimativo anual: **R\$ 5.757.199,24 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e sete mil cento e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);**

Leia-se:

Valor estimativo anual: **R\$ 5.822.663,62 (cinco milhões, oitocentos e vinte e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos);**

ONDE SE LÊ:

ANEXO VI - Convenção Coletiva de Trabalho 2024-2026 (0056334601);

LEIA-SE:

ANEXO VI - Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 (0061379733).

2. INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (0065768972)

Onde se lê:

Valor estimado anual: **R\$ 5.757.199,24 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e sete mil cento e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos);**

Leia-se:

Valor estimado anual: **R\$ 5.822.663,62 (cinco milhões, oitocentos e vinte e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos);**

Onde se lê:

16. DOS ANEXOS:

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência/Minuta de Contrato (0066150380);

ANEXO II - SAMS (0065369401);

ANEXO III - Planilha de Custo (0065268474) e Excel (0065268485)

Leia-se:

16. DOS ANEXOS:

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência/Minuta de Contrato (70969757);

ANEXO II - SAMS (0065369401);

ANEXO III - Planilha de Custo (69196950) e Excel (69196965)

3. CONCLUSÃO

Em atenção ao Art. 55, §1º, da Lei Federal 14.133 de 2021, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que a modificação afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame fica **agendado:**

DATA: 08 de Maio de 2026.

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: 05 de Maio de 2026.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cosau2supel@gmail.com

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Aline Lopes Espíndola
Pregoeira - SUPEL/RO - COSAU2.
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lopes Espíndola, Pregoeiro(a)**, em 22/04/2026, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70221276** e o código CRC **3255FC4D**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0053.002493/2024-82

SEI nº 70221276

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - SESAU-NSC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

1.2. **Requisitantes:** Hospital Regional de Extrema - HRE ; Hospital Regional de Buritis - HRB e Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia (CEMETRON)

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa do objeto a ser licitado, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório através de Pregão Eletrônico e se dará conforme previsão na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações e amplitude de legislação aplicável vigente, e no Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. **Objeto**

3.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial ostensiva armada e desarmada, com cobertura efetiva dos postos designados, visando atender às necessidades das unidades hospitalares Hospital Regional de Extrema - HRE; Hospital Regional de Buritis - HRB e Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia (CEMETRON), de forma contínua, por um período de 01 (um) ano, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.2. **Descrição Detalhada do Objeto**

3.2.1. O Posto de Vigilância adotará as seguintes escalas de trabalho:

LOTE I – HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CATSER	QTD	MESES	Valor Total Anual dos Postos
01	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Diurno em escala 12x36	24015	2	12	R\$ 340.285,51
02	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Noturno em escala 12x36	24015	2	12	R\$ 375.803,18
03	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Diurno em escala 12x36	23949	1	12	R\$ 166.506,28
04	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Noturno em escala 12x36	23973	1	12	R\$ 184.265,12
						R\$ 1.066.860,09

LOTE II – HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CATSER	QTD	MESES	Valor Total Anual do Postos
01	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Diurno em escala 12x36	24015	2	12	R\$ 340.285,51
02	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Noturno em escala 12x36	24015	2	12	R\$ 375.803,18
						R\$ 716.088,69

LOTE III – CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CATSER	QTD	MESES	Valor Total Anual do Postos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CATSER	QTD	MESES	Valor Total Anual do Postos
01	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Diurno em escala 12x36	23949	10	12	R\$ 1.665.153,99
02	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Noturno em escala 12x36	23949	09	12	R\$ 1.658.468,13
03	Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Armada	Posto Diurno em escala 12X36	24015	02	12	R\$ 340.287,52
04	Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Armada	Posto Noturno em escala 12x36	24015	02	12	R\$ 375.805,19
						R\$ 4.039.714,84
TOTAL LOTES I, II e III						Valor R\$
Valor estimativo mensal:						R\$ 485.221,96
Valor estimativo anual:						R\$ 5.822.663,62

*Fonte: Despacho (0052655217) e Planilha de Referência Excel (69196965)

3.3. Memória de Cálculo:

3.3.1. Hospital Regional de Buritis - (HRB)

3.3.1.1. A unidade possui 02 (dois) pontos de acessos aos usuários para atendimento assistenciais distintos, a recepção geral para atendimentos de demandas ambulatoriais, observação 24h, hospitalização e o Pronto Socorro para os casos graves de urgência e emergência, por esses motivos, faz necessário os serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada em cada acesso.

3.3.1.2. Nesta senda, manifestamos a necessidade da contratação de mais um posto para atender a área externa, de acordo com o Projeto Arquitetônico HRB (0042939946) a unidade hospitalar contempla com aproximadamente Área Interna: 1.822,32m² e Área Externa: 7.764,75m², dispondo de dois portões para acesso de veículos a serviço da unidade, de servidores ou ambulâncias, com controle de abertura e fechamento dos mesmos, sendo 01 em horários definidos e 01 conforme necessidade de movimentação de entrada e saída de ambulância, abastecimento de oxigênio, veículos, funerária, e outros ao pátio do hospital.

3.3.1.3. Salienta-se ainda que em uma unidade hospitalar lida com todos os tipos de situações, como pacientes em surtos, familiares agressivos, vítimas de tentativa de homicídio, ameaças a equipe de servidores e colaboradores e outras diversas situações nas quais, a simples presença de um vigilante armado atua como agente inibitório de investidas contra a vida dos que estão nas dependências do HRB.

3.3.1.4. Amplia o poder de defesa, e isso se inicia na forma de intimidação proporcionada pelo segurança, com grande possibilidade de resolver o problema em menor tempo. Ajudar a proporcionar maior sensação de segurança aos servidores e colaboradores, além de trazer tranquilidade para que eles possam desenvolver bem suas funções, deixando a equipe mais confiante e produtiva.

3.3.1.5. Pelo exposto justifica-se a imprescindível Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial ostensiva armada e desarmada no Hospital Regional de Buritis — HRB.

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos (24 horas)		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas	Recepção	01 vigilante	01 vigilante	X	
02	12X36 horas	Emergência e entrada para copa	01 vigilante	01 vigilante	X	
03	12x36 horas	Área externa/Acesso de ambulâncias	01 vigilante	01 vigilante		X
Totalizando três postos de 24 horas						

3.3.2. Hospital Regional de Extrema - (HRE)

3.3.2.1. Pelo tamanho da estrutura do Hospital, e pelo fluxo de pessoal, e pela necessidade de garantir a segurança nas instalações dos setores, promovendo a ordem e o controle de acesso aos prédios, tanto dos funcionários como dos usuários, garantindo um ambiente que atenua ações inconvenientes e coibindo também ações de vandalismo, desta forma justificamos a necessidade de dois postos por turno.

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos 24 horas		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas	Guarita	01 vigilante	01 vigilante	X	
02	12X36 horas	Recepção	01 vigilante	01 vigilante	X	
Totalizando dois postos de 24 horas						

3.3.3. Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - (CEMETRON)

3.3.3.1. Informa-se que após reavaliação da SESAU-SESMT, através do Laudo de Dimensionamento (0050765180), chegou-se aos seguintes quantitativos de pontos dispostos desta forma:

Unidade: Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON
Endereço: Av. Guaporé - Lagoa, Porto Velho - RO, 76812-329

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos (24 horas)		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
01	12x36 horas	Guarita (nova) / Estacionamento pavimentado	01	01		X
02	12x36 horas	Recepção de Pacientes (PA)	01	01	X	
03	12x36 horas	Recepção Administrativa I (bloco antigo)	01	01		X
04	12x36 horas	Recepção Administrativa II (bloco novo)	01	01		X
05	12x36 horas	Estacionamento externo (Av. Guaporé)	01	01		X
06	12x36 horas	Corredor central	01	01		X
07	12x36 horas	Almoxarifado - Portão (bloco novo)	01	-		X
08	12x36 horas	Ronda - Externo	01	01		X
09	12x36 horas	Guarita (bloco novo)	01	01		X
Totalizando: 08 (oito) postos de 24 horas 01 (um) posto de 12 horas						

Centro De Medicina Tropical Do Estado De Rondônia CEMETRON - ANEXO (JBS);

Item	Escala	Local do Posto Dentro da Unidade	Quantidade Postos (24 horas)		Forma de Execução por Posto	
			12 Horas DIURNO (segunda a domingo)	12 Horas NOTURNO (segunda a domingo)	Armada	Desarmada
10	12x36 horas	Posto de entrada	01	01		X
11	12x36 horas	Posto de conexão com o Cemetron	01	01	X	
12	12x36 horas	Ronda - Externo	01	01		X
Totalizando: 03 (três) postos de 24 horas						

3.4. Da Classificação do Objeto

3.4.1. Entende-se que a aquisição enquadra-se em serviço comum, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado e conforme expressa no Parecer nº 20/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014:

"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto"

4. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

4.1. HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE

4.1.1. Os serviços de vigilância armada e desarmada e segurança patrimonial são essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, tanto por parte dos funcionários quanto do público em geral, bem como objetivam preservar o patrimônio público e a segurança dos funcionários e o público em geral.

4.1.2. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas, atividades atreladas às funções de Estado, de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável.

4.1.3. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial.

4.1.4. Apreciando que os Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada/ Desarmada são necessários, uma vez que esta SESAU não possui servidores especializados para execução do referido serviço visto que conforme informado no Despacho exarado pela Coordenadoria de Recursos Humanos (6728515), o cargo de Vigilante está em extinção de acordo com a Lei 1067/2004, ratificada pela Lei 699/2012, onde só constam seis vagas para esse cargo, e por essa razão não é possível ofertar vagas nos concursos públicos.

4.1.5. Assim torna-se necessário a contratação dos Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada/Desarmada para atender as unidades administrativas e hospitalares da SESAU uma vez que estas não possuem servidores especializados para execução do referido serviço.

4.1.6. A contratação de serviços de vigilância é motivada pela necessidade de guarda e segurança patrimonial dos bens do Hospital Regional de Extrema bem como para oferecer maior segurança aos servidores que laboram neste Hospital Regional de Extrema e paciente que usufruem dos sistema único de saúde ofertado neste HRE, contra a ação de terceiros, não permitindo a sua deprecação, violação, evasão e apropriação indébita, ou outros fatos ou fenômenos que coloquem em risco os serviços, o patrimônio e a vida.

4.1.7. Pelo fato que este HRE não dispõe de servidores do quadro que possam realizar os serviços de vigilância patrimonial armada, e pela necessidade de garantir a segurança dos servidores e paciente, ainda a preservação do patrimônio público e pelo fato que os serviços de vigilância patrimonial armada a serem contratados se enquadram como serviços continuados, sendo necessário para o bom andamento dos serviços deste HRE, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades, e considerando a não renovação do contrato por parte da contratada conforme Memorando nº 1788/2024/SESAU-SC 0050829889, e pela necessidade do Hospital Regional de Extrema, em manter os serviços de segurança pessoal e patrimonial afim de assegurar os serviços deste Hospital, desta forma justificamos a necessidade de contratação por dispensa de licitação (emergencial), justifico a finalidade pública o interesse público e a motivação da necessidade da contratação.

4.1.8. Salienta-se ainda que em uma unidade hospitalar lida com todos os tipos de situações, como pacientes em surtos, familiares agressivos, vítimas de tentativa de homicídio, ameaças a equipe de servidores e colaboradores e outras diversas situações nas quais, a simples presença de um vigilante armado atua como agente inibitório de investidas contra a vida dos que estão nas dependências do HRE.

4.1.9. - Amplia o poder de defesa, e isso se inicia na forma de intimidação proporcionada pela segurança, com grande possibilidade de resolver o problema em menor tempo;

4.1.10. - É uma grande chave para manter os indivíduos mal intencionados longe da unidade;

4.1.11. - Ajuda a proporcionar maior sensação de segurança aos servidores e colaboradores, além de trazer tranquilidade para que eles possam desenvolver bem suas funções, deixando a equipe mais confiante e produtiva.

4.2. HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB

4.2.1. Os serviços de vigilância armada e desarmada e segurança patrimonial são essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, tanto por parte dos funcionários quanto do público em geral, bem como objetivam preservar o patrimônio público e a segurança dos funcionários e o público em geral.

4.2.2. A principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas, atividades atreladas às funções de Estado, de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável.

4.2.3. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento, em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial.

4.2.4. Apreciando que os Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada/ Desarmada são necessários, uma vez que esta SESAU não possui servidores especializados para execução do referido serviço visto que conforme informado no Despacho exarado pela Coordenadoria de Recursos Humanos (6728515), o cargo de Vigilante está em extinção de acordo com a Lei 1067/2004, ratificada pela Lei 699/2012, onde só constam seis vagas para esse cargo, e por essa razão não é possível ofertar vagas nos concursos públicos.

4.2.5. Assim torna-se necessário a contratação dos Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada/Desarmada para atender as unidades administrativas e hospitalares da SESAU uma vez que estas não possuem servidores especializados para execução do referido serviço.

4.2.6. O Hospital Regional de Buritis é um hospital público de gestão estadual, que está localizado na Mesorregião do Leste Rondoniense e Microrregião de Ariquemes, há aproximadamente 325 km da capital e 125 km da cidade de Ariquemes, sendo um hospital geral de pequeno porte, de média complexidade, que presta assistência a população de Buritis e região, perfazendo uma média de 60.000 (sessenta mil) habitantes, contemplando distritos dos municípios de: Porto Velho (Rio Pardo), Campo Novo (Rio Branco), Nova Mamoré (Jacintoópolis) e Monte Negro, absorvendo toda atividade de urgência e emergência (clínicas geral e traumas), atualmente contando no quadro quase 200 (duzentos) servidores.

4.2.7. A contratação de serviços de vigilância é motivada pela necessidade de guarda e segurança patrimonial dos bens do Hospital Regional de Buritis bem como para oferecer maior segurança aos servidores que laboram neste Nosocômio e paciente que usufruem dos sistema único de saúde ofertado nesta Unidade.

4.2.8. Considerando que os serviços de vigilância armada e segurança patrimonial são essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente hospitalar, tanto por parte dos funcionários quanto do público em geral, bem como, objetivam preservar o patrimônio público e a segurança dos funcionários e o público em geral, garantindo assim, a operacionalização integral das atividades de forma contínua e segura através da guarda de todo o espaço físico das instalações e também garantindo a segurança dos servidores locais.

4.2.9. Considerando a necessidade de guarda e zelo diurnas e noturnas para com o patrimônio público, de forma a garantir o controle de acesso, segurança e defesa das instalações, proporcionando condições adequadas de proteção e resguardo do Patrimônio Público do HRB, evitando a depredação, violação, furto e outras ações nefastas de terceiros, que resultem em danos ao patrimônio público (edificações, instalações, mobiliários, valor humano e acervos), fortalecendo a sensação de segurança a todos, estando assim, protegidos diuturnamente, através de postos de vigilância com seus respectivos colaboradores.

4.2.10. Considerando que os serviços de vigilância deverão ser prestados, mediante a contratação de empresa especializada do ramo, regularmente autorizada pelos órgãos competentes, através de vigilantes por ela contratados, detentores de curso de formação específica, de conformidade com legislação pertinente.

4.2.11. Vale ressaltar que os Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Ostensiva Armada e desarmada são necessários, uma vez que esta unidade hospitalar não possui servidores especializados para execução do referido serviço.

4.2.12. Salienta-se ainda que em uma unidade hospitalar lida com todos os tipos de situações, como pacientes em surtos, familiares agressivos, vítimas de tentativa de homicídio, ameaças a equipe de servidores e colaboradores e outras diversas situações nas quais, a simples presença de um vigilante armado atua como agente inibitório de investidas contra a vida dos que estão nas dependências do HRB.

4.2.13. - Amplia o poder de defesa, e isso se inicia na forma de intimidação proporcionada pela segurança, com grande possibilidade de resolver o problema em menor tempo;

4.2.14. - É uma grande chave para manter os indivíduos mal intencionados longe da unidade;

4.2.15. - Ajuda a proporcionar maior sensação de segurança aos servidores e colaboradores, além de trazer tranquilidade para que eles possam desenvolver bem suas funções, deixando a equipe mais confiante e produtiva.

4.3. CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA (CEMETRON)

4.3.1. O Centro de Medicina Tropical de Rondônia teve seu marco de início de construção em 14 de Fevereiro de 1988 por iniciativa do então Governador Jerônimo Santana e do Secretário de Estado da Saúde da época Confúcio Aires Moura, sendo o hospital oficialmente inaugurado através do Decreto 4.411, de 14 de Novembro de 1989, localizado em Porto Velho/RO na Avenida Guaporé, No. 215, Bairro Lagoa, em 2024 o CEMETRON completa 34 anos de existência.

4.3.2. Trata-se de unidade de saúde hospitalar subordinada à Secretaria de Estado da Saúde, sendo órgão público do poder executivo promotor de assistência à saúde em diversas especialidades, nos níveis de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, promovendo serviços de atendimento ambulatorial, urgência e emergência, apoio diagnóstico, assistência farmacêutica, serviços de terapia intensiva e internação, sendo referência estadual no atendimento às doenças infectocontagiosas e tropicais, atuando ainda como unidade auxiliar de ensino. Atende demanda espontânea e referenciada de forma contínua 24 horas/dia, do estado de Rondônia bem como aos estados vizinhos do Acre, Amazonas, Mato Grosso, por vezes da Bolívia, o que destaca sua amplitude de atendimento que fomenta a universalidade do SUS.

4.3.3. No que tange ao seu perfil de assistência à doenças infectocontagiosas e tropicais é unidade hospitalar de referência estadual para o atendimento aos seguintes Programas Nacionais coordenados pelo Ministério da Saúde-MS: 1. Programa Nacional de Controle da Tuberculose; 2. Programa Nacional de Doenças Sexualmente Transmissíveis /Síndrome da Imunodeficiência Adquirida; 3. Programa Nacional de Vigilância e Controle da Paracoccidiodomicose; 4. Programa Nacional de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral (PCLV); 5. Programa Nacional de Prevenção e Controle da Malária (PNCM); 6. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD); 7. Programa Nacional de Controle de Acidentes por Animais Peçonhentos.

4.3.4. Sua capacidade de atendimento a doenças infectocontagiosas e tropicais tem implicações as mais diversas nas práticas clínicas e na promoção dos cuidados à saúde em seus aspectos de prevenção, promoção, manutenção e recuperação, demandando alta especialização de suas estruturas hospitalares, recursos humanos, equipamentos e insumos de forma a instrumentalizar a unidade dos meios necessários para o atendimento à sua especialidade.

4.3.5. As especificidades do atendimento do CEMETRON em doenças infectocontagiosas e tropicais exigem disponibilização de recursos humanos especializados, diversas adequações físicas para alcance dos parâmetros de atendimento especializado, alta maleabilidade de manejo de leitos para atendimentos dos parâmetros clínicos de tratamento de seus pacientes, bem como se exige da unidade parâmetros mais rigoroso de segurança do trabalhador. Seu perfil de atendimento implica em uma maior média de permanência para recuperação das diversas patologias oportunistas, menor taxa de ocupação devido às necessidades de isolamentos de pacientes, maior taxa de mortalidade devido à gravidade dos pacientes atendidos, dentre outros.

4.3.6. O CEMETRON conta com ampla estrutura hospitalar para cumprimento de sua finalidade diante o Sistema Único de Saúde-SUS, à presente data contando com 66 (sessenta) leitos clínicos de infectologia e 07 (sete) leitos de UTI de infectologia, bem como no Anexo JBS conta com 06 (seis) leitos de infectologia, 18 (dezoito) leitos clínicos de retaguarda do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II-HEPSJPII, 04 (quatro) leitos de UTI para COVID19 e 06 (seis) leitos de UTI gerais para atendimento aos pacientes da rede SUS estadual, com previsão de criação de 10 novos leitos de UTI de infectologia para 2025.

4.3.7. Importa relatar brevemente o histórico da construção das obras de ampliação realizadas no CEMETRON, em meados de 2018 as mesmas tiveram sua origem por meio de licitação de serviços de engenharia no edital de Concorrência Pública nº 009/2018/CELPE/PIDISE, descrito no processo 0036.052390/2020-48, iniciado

ainda em processo físico nº 01-1301.00013-0000/2018.

4.3.8. Em 03/02/2020 fora celebrado o Contrato nº 044/PGE-2020 (10075154), com a Empresa Raiar Construtora e Incorporadora Ltda, tendo seu objeto como "Reforma e Ampliação do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, com área total de 7.329,07m² (sete mil trezentos e vinte e nove vírgula zero sete metros quadrados), que incluía 05 blocos, pavimentação asfáltica do estacionamento externo e muramento do entorno do hospital. O período previsto para execução total da obra era de 540 dias corridos. Contudo, no decorrer do prazo a empresa apresentou dificuldades em cumprir com o cronograma previsto, atingindo aproximadamente apenas 22,51% de execução até a 10ª medição(0015669000), que culminaram no cancelamento do certame e anulação do contrato em 23/02/2021 (ID 0016422994).

4.3.9. Diante do ocorrido, a SESAU buscou apoio na Casa Civil do Estado de Rondônia na análise da pertinência e importância da realização de um novo acordo de cooperação com o Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projetos - UNOPS para finalização das obras Hospitalares, a qual se manifestou favorável para proceder com continuação dos trâmites processuais a fim de se concretizar o termo de cooperação técnica entre a SESAU-RO e UNOPS, em consonância com o Parecer da Procuradoria Geral do Estado - PGE 14 (0017550268) que opinou pela possibilidade da celebração do acordo.

4.3.10. Desta forma foi celebrado o Projeto de Cooperação Técnica - Assinado (0022772191) em 02/12/2021, que englobam os blocos Administrativos (com 2 pisos), Auditório, Almoxarifado, Unidade de Terapia Intensiva - UTI (com 10 leitos) e Central de Material e Esterilização (CME). No decorrer do andamento do processo 0036.162534/2021-54, verifica-se que já houve revisão dos projetos pelos órgãos responsáveis, aprovação pela SESAU, Procuradoria Geral do Estado - PGE e Agência Brasileira de Cooperação - ABC bem como os repasses financeiros à UNOPS (0049421490), assim, conclui-se que devem ser empreendidos esforços coletivos no sentido de permitir que ao final do prazo de entrega das obras (08 meses à partir do início das mesmas, com previsão estimada para março de 2025) as contratualizações inerentes ao funcionamento dos edifícios já estejam finalizados, garantindo seu efetivo uso.

4.3.11. O corpo técnico do CEMETRON possui, entre equipes assistenciais e administrativas, aproximadamente 700 servidores, que atuam em regime de plantão ou escalas, havendo, aproximadamente 200 a 250 servidores por dia, além de cerca de 100 pacientes internados em média e outros 50 que apenas consultam e não são admitidos para a internação hospitalar. Diariamente ainda existem equipes prestadoras de serviços tais como limpeza, coleta de lixo infectante, transporte de pacientes e alimentação e outros que são periódicas como manutenção de ar condicionado, grupo gerador e tratamento de osmose (quinzenal ou mensal), com aproximadamente 20 prestadores de serviços. Após a inauguração dos blocos, sendo um deles uma UTI com 10 leitos de infectologia, estima-se um acréscimo de 30 pessoas a mais na unidade, entre servidores e usuários.

4.3.12. Nesta senda, importa destacar que é de responsabilidade do ente público a segurança patrimonial, protegendo seus bens e instalações, além de funcionários e usuários do serviço de saúde. Assim, a segurança patrimonial em órgãos públicos envolve uma série de medidas e estratégias destinadas a prevenir e mitigar riscos de danos, perdas e atos ilícitos, bem evitar como o trânsito de pessoas não autorizadas e fugas de pacientes, favorecendo um ambiente seguro e livre de ameaças. Convém informar que o CEMETRON não dispõe de servidores da área de segurança patrimonial sendo necessária terceirização deste serviço.

5. ALINHAMENTO COM AS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS

5.1. O inciso III do Art. do Decreto nº 28.874/24, estabelece a necessidade de alinhamento com as necessidades tecnológicas e de negócio para as contratações de Soluções de TIC, porém, o objeto de contratação deste processo não abrange a contratação de serviços que envolvam Solução de TIC. Desta forma, não aplicável nesta contratação.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) NA SOLUÇÃO

6.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

6.2. A lei 14.133/2021 fixou diretrizes específicas do parcelamento para as compras, nos § 2º e 3º art. 40:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Conforme a alínea "b" do inciso V art. 40 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

6.3. Na presente demanda, **indica-se que seja realizado por lote**, proporcionando maior competitividade, melhores preços, flexibilidade, adequação às necessidades, otimização do tempo e dos recursos, promoção da descentralização e da concorrência local, maior transparência, redução de riscos e perdas e possibilidade de atender demandas específicas.

6.4. Diante do exposto, considerando que trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial ostensiva armada e desarmada, com cobertura efetiva dos postos designados, visando atender as necessidades das unidades hospitalares Hospital Regional de Extrema - HRE, Hospital Regional de Buritis - HRB e Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON, não é tecnicamente viável o parcelamento do objeto em mais itens, cabendo apenas a divisão por lote para atender a cada localidade, pois a divisão do objeto pode causar prejuízo ao conjunto, devendo portanto ser CONTRATADA uma empresa para a prestação dos serviços em cada localidade, obtendo assim uma ganhadora para cada lote.

6.5. Assim, deverá ser contrato por lote, sendo:

a) Lote I: Hospital Regional de Buritis - HRB;

b) Lote II: Hospital Regional de Extrema - HRE;

c) Lote III: Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia -CEMETRON.

6.6. A decisão de adotar a segmentação por lotes na presente licitação é fundamentada na premissa de promover a maior inclusão possível de interessados em participar da contratação, sem comprometer os benefícios advindos da aquisição em escala. Nesse contexto, almejamos assegurar que a especialização seja valorizada, resultando em propostas mais competitivas e na entrega de serviços de qualidade superior, fomentando, assim, a competitividade no mercado.

6.7. A estratégia de segmentação por lotes possibilita a oferta de oportunidades a uma diversidade de fornecedores, contemplando empresas de diferentes portes e especialidades. Dessa forma, a pluralidade de concorrentes favorece a obtenção de preços mais competitivos, sem negligenciar a qualidade dos serviços demandados. Tal abordagem contribui diretamente para a maximização do valor agregado aos recursos públicos investidos, garantindo o alcance dos objetivos estabelecidos para a contratação.

6.8. Ao privilegiar a unicidade dos serviços, embasamo-nos na viabilidade operacional, técnica e econômica para a Administração. A simplificação proporcionada pela gestão de um único tipo de serviço em cada lote facilita o processo de acompanhamento e fiscalização, promovendo a eficiência na gestão dos contratos e a otimização dos recursos disponíveis. Ademais, a concentração de esforços em cada segmento específico possibilita uma análise mais aprofundada das propostas recebidas, favorecendo a seleção dos fornecedores mais qualificados para atender às necessidades da Administração Pública.

6.9. Portanto, a escolha pela segmentação por lotes é respaldada pela busca contínua de uma gestão pública eficiente, transparente e comprometida com a maximização do interesse público. Acreditamos que essa abordagem promoverá a participação ampla e equitativa de fornecedores, resultando em benefícios tangíveis para a sociedade como um todo.

7. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

7.1. Em regra, a formação de consórcios ou cooperativa é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto onde para a obtenção de melhor proposta para a Administração exige a reunião de empresas ou profissionais especializados para o alcance do objetivo final da aquisição, ou seja, admite-se a formação de consórcio ou cooperativa em situações de aquisições de objetos em que uma empresa isoladamente não teria condições de suprir os requisitos técnicos e de habilitação do edital.

7.2. O objeto deste Termo de Referência consiste no Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial ostensiva armada e desarmada da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO. Tais itens não apresentam características de alta complexidade técnica nem demandam a integração de tecnologias ou especializações diversas que inviabilizem a execução do fornecimento por uma única empresa. Ademais, o mercado brasileiro dispõe de ampla oferta de fornecedores qualificados e plenamente capazes de atender à totalidade do objeto do edital, o que elimina a necessidade de formação de parcerias entre empresas, seja por meio de consórcios ou cooperativas.

7.3. Dessa forma, a vedação à participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio ou cooperativa neste processo de contratação fundamenta-se no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite essa modalidade de associação apenas em situações onde o objeto licitado apresente alta complexidade ou vulto significativo. Tais condições, conforme demonstrado, não se aplicam ao presente caso, dado o caráter simples e acessível dos serviços de vigilância e segurança patrimonial ostensiva armada e desarmada.

7.4. Além disso, a decisão encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que considera válida a restrição à formação de consórcios desde que justificada tecnicamente. Precedentes como o Acórdão TCU nº 2062/2017 – Plenário reforçam que tal vedação deve assegurar que a competitividade e a eficiência do certame sejam preservadas.

7.5. A vedação à participação de consórcios ou cooperativas neste procedimento licitatório não trará prejuízo à competitividade do certame. Pelo contrário, ela assegura isonomia entre os licitantes, permitindo que as empresas concorram em condições equitativas, sem a necessidade de formação de agrupamentos.

7.6. Diante do exposto, conclui-se que a vedação à participação de consórcios ou cooperativas no presente processo licitatório é técnica e juridicamente adequada, considerando que o objeto da licitação não apresenta complexidade técnica nem exige integração de especializações. A vedação busca assegurar a eficiência e a regularidade do processo de contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Com base na pesquisa realizada no item 7 deste Estudo, fora possível identificar que a solução mais viável para atender presente demanda será a de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial ostensiva e armada/desarmada com efetiva cobertura dos postos designados, visando atender a necessidade das unidades Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia (CEMETRON), Hospital Regional de Buritis (HRB) e Hospital Regional de Extrema (HRE), no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), de forma continuada, pelo período de 1 (um) ano.

8.2. De acordo com o artigo 6º, inciso XV da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril e 2021, os serviços contínuos são serviços contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

8.3. A contratação do serviço de vigilância/segurança patrimonial ostensiva e armada/desarmada, indiscutivelmente, se enquadra como um serviço indispensável para a proteção dos pacientes, servidores e patrimônio público, desta forma, sendo essencial as unidades de saúde como um todo.

8.4. A terceirização de serviços tem sido amplamente utilizada na administração pública. Considerando o objeto da contratação em tela, a lei permite a terceirização, visto que a Lei Federal nº 14.133/2021 oferece um arcabouço legal sólido para a contratação de serviços decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

8.5. A contratação do serviço de vigilância/segurança patrimonial ostensiva e armada/desarmada é uma prática alinhada com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, entre os diversos motivos expostos neste Estudo Técnico, acrescenta-se também:

- **Princípio da economicidade:** A contratação demonstra o compromisso com a economicidade, pois garante a otimização dos recursos.
- **Princípio de eficiência:** A contratação proporciona uma solução ágil e adequada para atender às necessidades das unidades de saúde requisitantes, otimizando os recursos e assegurando a salvaguarda dos pacientes, bem como dos servidores, e proteção dos bens e patrimônios públicos.
- **Princípio da impessoalidade:** A contratação deve ser precedida de um processo licitatório transparente e competitivo, garantindo a igualdade de oportunidades para todas as empresas interessadas.

8.6. Para a contratação de empresas especializadas em serviços de vigilância/segurança patrimonial ostensiva e armada/desarmada, o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro 2024, representa um marco regulatório importante, pois estabelece as regras para a participação em processos licitatórios no Estado de Rondônia. Ao se candidatar a uma licitação, as empresas devem estar atentas aos seguintes aspectos:

- **Requisitos de qualificação;**
- **Documentação;**
- **Proposta técnica e comercial.**

8.7. Em resumo, o Decreto Estadual nº 28.874/2024 busca garantir que as contratações de empresas especializadas em Rondônia sejam realizadas de forma transparente, eficiente e competitiva, beneficiando tanto a Administração Pública quanto a sociedade.

8.8. Independente do modelo a ser seguido, é importante que a decisão da Administração Pública seja pautada sob a ótica da eficácia da prestação do serviço, zelando pelos princípios que a regem. Assim, é necessário que a execução atenda efetivamente à necessidade coletiva, ou seja, com a otimização de recursos, e à manutenção de um serviço adequado e de qualidade.

8.9. Metodologia dos serviços:

8.9.1. Os serviços de vigilância/segurança patrimonial ostensiva e armada/desarmada devem ser executados em conformidade com as legislações vigentes.

8.9.2. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.9.3. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.

8.9.4. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas.

8.9.5. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.

8.9.6. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive, quando houver, de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.

8.9.7. Repassar para o(s) vigilante(s) que está (ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.

8.9.8. Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração.

8.9.9. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

8.9.10. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos, e de pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.

8.9.11. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação.

8.9.12. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao contratante. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e

imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

8.9.13. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

8.9.14. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem.

8.9.15. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, e com aparência pessoal adequada. Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados. Não se ausentar do posto.

8.9.16. Registrar e controlar juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços.

8.9.17. De acordo com o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho SESAU-SESMT, conforme manifestação no Laudo de Dimensionamento (0053271270), o quantitativo mínimo é uma estimativa em que são levadas em consideração:

a) Tipo de empresa A tipicidade de negócio do contratante do serviço de vigilância patrimonial é relevante na hora de definir a quantidade de vigilantes. Isso ocorre porque algumas empresas/serviços são mais visados para ações criminosas. Além disso, há casos que é necessário que os vigilantes estejam armados. Outros equipamentos são importantes, por exemplo, alarmes e um sistema CFTV – Circuito fechado de TV (presente em algumas unidades).

b) Número de funcionários O número de funcionários que trabalham na empresa foi observado antes de definir qual a quantidade de vigilantes. Quanto maior o número de colaboradores, será necessária uma maior atenção.

c) Tráfego de pessoas Os vigilantes não protegem apenas o patrimônio e os servidores, mas aumentam a sensação de segurança dos possíveis visitantes ou clientes que estão na empresa. Por isso, alguns locais que são bastante movimentados precisam de uma maior quantidade de vigilantes. Como exemplo portarias e recepções que em alguns casos foi necessário a presença de dois vigilantes por turno.

d) Tamanho da área Alguns locais possuem áreas muito extensas que precisam de atenção. Sendo assim, foi necessária uma maior quantidade de vigilantes que permita cobrir todo o espaço. Para auxiliar, os profissionais a empresa poderia contar com veículos, carros, motos e segway. Esse fator pesa financeiramente para as empresas, no entanto, é algo que pode ser implantado, caso necessário.

e) Fatores de risco A análise dos fatores de segurança é chave para qualquer estratégia que envolva vigilância patrimonial. Foram considerados pontos importantes como problemas estruturais, periculosidade da área em que a empresa está e qualquer outro ponto que possa comprometer a segurança. Essa análise foi documentada e utilizada no dimensionamento para diminuir ou acabar com todos os riscos.

8.9.17.1. O dimensionamento adequado de profissionais de vigilância em unidades da SESAU é uma medida que visa garantir a segurança e eficiência operacional. Este processo leva em conta uma série de variáveis, incluindo o porte da unidade, os riscos envolvidos, a localização e outros fatores relevantes. Baseado em inspeções e estudos aprofundados, o dimensionamento recomendado reflete uma análise criteriosa das necessidades de pessoal para cada ambiente.

8.9.17.2. No entanto, é importante ressaltar que a contratação de profissionais em quantidade superior à recomendada exige uma nova avaliação e inspeção dos ambientes, assegurando que a capacidade operacional seja mantida sem comprometer a segurança e o desempenho do serviço. Assim, ao seguir estas diretrizes e realizar avaliações periódicas, as empresas podem garantir um ambiente de trabalho seguro e eficiente para seus colaboradores, bem como o sucesso contínuo de suas operações.

8.10. Dos Materiais, Uniformes, Insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

8.10.1. A eventual empresa contratada deverá observar as normas regulamentadoras **NR 6** (Equipamentos de proteção individual (EPI)) e **NR 16** (Atividades e operações perigosas) do Ministério do Trabalho.

8.10.2. Os EPIs deverão ser imediatamente substituídos sempre que expirar os respectivos prazos de validade ou apresentarem defeitos /danos que possibilitem riscos aos colaboradores.

8.10.3. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

- Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas

8.10.4. Os uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, demonstra-se no **Anexo II** as informações acerca dos materiais, equipamentos e EPIs necessários das respectivas unidades, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

8.11. Do Intervalo Intra jornada:

8.11.1. Quanto ao intervalo intrajornada, este será indenizado, ou seja haverá o pagamento total do período correspondente, e não apenas daquele suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT), sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração.

8.12. Dos Postos de Vigilância e Escalas de Trabalho

8.12.1. O Posto de Vigilância adotar as seguintes escalas de trabalho:

- 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;
- 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

8.13. Regimes do posto

A vigilância poderá ser armada ou desarmada, conforme estabelecido no Laudo SESAU-SESMT (0065233835 e 0053271270 e 0050765180).

Quanto ao Hospital Regional de Extrema, os postos serão Armados e o **Hospital Regional de Buritis e Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia -CEMETRON**, alguns postos a Vigilância será armada uma vez que esta:

- amplia o poder de defesa, e isso se inicia na forma de intimidação proporcionada pela segurança, com grande possibilidade de resolver o problema em menor tempo;

- é uma grande chave para manter os indivíduos mal intencionados longe da unidade;

- ajuda a proporcionar maior sensação de segurança aos servidores e colaboradores, além de trazer tranquilidade para que eles possam desenvolver bem suas funções, deixando a equipe mais confiante e produtiva.

Salienta-se ainda que em uma unidade hospitalar lida com todos os tipos de situações, como pacientes em surtos, familiares agressivos, vítimas de tentativa de homicídio, ameaças a equipe de servidores e colaboradores e outras diversas situações nas quais, a simples presença de um vigilante armado atua como agente inibitório de investidas contra a vida dos que estão nas dependências das unidades citadas.

8.14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

8.14.1. A contratação de uma empresa especializada em serviços de vigilância/segurança e patrimonial ostensiva armada e desarmada proporcionará ganhos significativos em termos de segurança, eficiência e proteção do patrimônio público e das pessoas nas unidades de saúde do Estado de Rondônia. A seguir, são detalhados os principais benefícios que podem ser alcançados com a referida contratação:

8.14.1.1. **1. Segurança Integral e Proteção do Patrimônio Público:** Garante a segurança contínua das instalações, colaboradores, pacientes e visitantes das unidades de saúde, evitando ocorrências de furtos, vandalismo e invasões, assegurando a integridade do patrimônio público e o bom funcionamento dos serviços de saúde.

8.14.1.2. **2. Respostas Rápidas e Eficazes em Situações de Emergência:** A presença de vigilantes qualificados permite uma atuação imediata e eficaz em situações de risco ou emergência, contribuindo para a rápida resolução de incidentes e prevenindo danos maiores, mantendo um ambiente seguro para todos.

8.14.1.3. **3. Ambiente Seguro e Tranquilo para Pacientes e Colaboradores:** A presença de vigilantes armados e desarmados proporciona um ambiente de trabalho mais tranquilo e seguro, aumentando a sensação de segurança entre os colaboradores, pacientes e visitantes, o que é fundamental para o bom andamento das atividades hospitalares.

8.14.1.4. **4. Prevenção de Ações Ilícitas e Ameaças:** A vigilância ostensiva atua como um fator de dissuasão contra práticas ilícitas, como furtos, invasões e ações de pessoas não autorizadas, garantindo a ordem e segurança nas unidades de saúde.

8.14.1.5. **5. Eficiência na Gestão da Segurança:** A contratação de uma empresa especializada possibilita que as unidades de saúde concentrem seus esforços em suas

atividades principais, ao delegar a responsabilidade da segurança a profissionais experientes e capacitados, garantindo um serviço eficiente e especializado.

- Além desses benefícios, a pretendida contratação visa:
- Atrair o maior número de licitantes para a disputa;
- Obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.15. Do Intervalo Intrajornada:

8.15.1. Quanto ao intervalo intrajornada, este será indenizado, ou seja haverá o pagamento total do período correspondente, e não apenas daquele suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT), sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração.

8.16. Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em serviços de vigilância/segurança e patrimonial proporcionará uma solução mais segura, eficiente e adequada para atender às necessidades das unidades requisitantes, resultando em benefícios tangíveis para a segurança, integridade e funcionamento das unidades de saúde do Estado de Rondônia.

8.17. Requisitos do Profissional do Serviço de Vigilância:

8.17.1. Nos termos dos arts. 28 e 30 da Lei Federal 14.967/2024, *ipsis litteris*:

Art. 28. São requisitos para o exercício da atividade de vigilante e de vigilante supervisor:

I – ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III – ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;

IV – ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;

V – não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e

VI – estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

§ 1º São requisitos específicos para o exercício da atividade de vigilante:

I – ter concluído todas as etapas do ensino fundamental; e

II – estar contratado por empresa de serviços de segurança ou por empresa ou condomínio edilício possuidor de serviço orgânico de segurança privada.

§ 2º São requisitos específicos para o exercício da atividade de vigilante supervisor:

I – ter concluído o ensino médio; e

II – estar contratado por empresa de serviços de segurança ou empresa ou condomínio edilício possuidor de serviços orgânicos de segurança privada.

[...]

Art. 30. São deveres dos profissionais de segurança privada:

I – respeitar a dignidade e a diversidade da pessoa humana;

II – exercer suas atividades com probidade, desenvoltura e urbanidade;

III – comunicar ao seu chefe imediato quaisquer incidentes ocorridos durante o serviço, assim como quaisquer irregularidades ou deficiências relativas ao equipamento ou material que utiliza;

IV – utilizar corretamente o uniforme aprovado e portar identificação profissional, crachá identificador e demais equipamentos para o exercício da profissão;

V – manter-se adstrito ao local sob vigilância, observadas as peculiaridades dos serviços de segurança privada definidos no art. 5º e as de vigilante supervisor;

VI – manter o sigilo profissional, ressalvado o compromisso com a denúncia de ação delituosa.

§ 1º Os profissionais de segurança privada deverão prestar seus serviços devidamente uniformizados, ressalvadas as hipóteses previstas em regulamento.

§ 2º Os deveres previstos neste artigo não eximem o empregador da obrigação de fiscalizar seu correto cumprimento.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.1. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

9.1.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.3. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

9.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.6. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.7. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

9.1.8. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.1.9. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

9.1.10. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.2. Do Local de Execução dos Serviços

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
Hospital Regional de Extrema - HRE	Rua Abunã, 308 - Centro - Extrema de Rondônia. Tel.: (69) 3252-1502.
Hospital Regional de Buritis - HRB	Rua Vale do Paraíso, n.º 2340, bairro: Setor 03, Buritis - RO.
Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia	Av. Guaporé - Lagoa, Porto Velho - RO, 76812-329

9.3. Prazo para Início da Execução dos Serviços

9.3.1. O prazo para início dos serviços será de até 30 (trinta) dias contados a partir da última assinatura do contrato.

9.4. Do Recebimento dos Serviços

9.4.1. O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021:

- Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.
- Definitivamente**, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

9.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

9.4.3. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

9.4.4. Os serviços serão supervisionados por uma comissão e/ou fiscal que terá juntamente com o Requiritante a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

9.4.5. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

9.4.6. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

9.4.7. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

9.4.8. Dentro do prazo de vigência do Contrato, a Contratada será obrigada a realizar os serviços conforme condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.4.9. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

10. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO PRODUTO

10.1. A contratação do objeto deste termo inclui a obrigação de prestar as garantias do serviço de acordo com as disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Essa medida visa assegurar os direitos dos consumidores, garantindo que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela legislação vigente.

10.2. Ao adotar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor, demonstramos nosso compromisso em fornecer serviços de excelência e em respeitar os direitos dos consumidores, promovendo assim relações comerciais mais transparentes e equitativas.

11. VALOR MÁXIMO ESTIMADO UNITÁRIO E GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

11.1. Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, as planilhas de composição de custos para contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra foram elaboradas em estrita conformidade com o disposto no art. 51 do referido decreto. A pesquisa de preços foi realizada de forma abrangente, atendendo aos requisitos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e às especificações do § 8º do art. 51 do Decreto Estadual.

11.2. Quanto a estimativa de valor do processo, visando Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial ostensiva armada e desarmada**, com cobertura efetiva dos postos designados, foi baseado de acordo com as planilhas de custos - Planilha de Referência - PDF (69196950), Planilha de Referência - EXCEL (69196965) e Cotação de Referência (0064750329).

PLANILHA DE CUSTO				
LOTE I – HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MESES
1	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Diurno em escala 12x36	2	12
2	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Noturno em escala 12x36	2	12
3	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Diurno em escala 12x36	1	12
4	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Noturno em escala 12x36	1	12
LOTE II – HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA – HRE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MESES
1	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Diurno em escala 12x36	2	12
2	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Noturno em escala 12x36	2	12
LOTE III - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDONIA - CEMETRON				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE POSTOS	MESES
1	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Diurno em escala 12x36	10	12
2	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Noturno em escala 12x36	9	12
3	Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Armada	Posto Diurno em escala 12x36	2	12
4	Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Armada	Posto Noturno em escala 12x36	2	12
TOTAL LOTES I, II e III:				

11.3. LOTE I: Hospital Regional de Buritis:

11.3.1. Valor total mensal do posto para a unidade: **RS 88.905,01 (oitenta e oito mil novecentos e cinco reais e um centavo);**

11.3.2. Valor total anual do posto para a unidade: **RS 1.066.860,09 (um milhão, sessenta e seis mil oitocentos e sessenta reais e nove centavos).**

11.4. LOTE II: Hospital Regional de Extrema:

11.4.1. Valor total mensal do posto para a unidade: **RS 59.674,06 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e seis centavos);**

- 11.4.2. Valor total anual do posto para a unidade: **R\$ 716.088,69 (setecentos e dezesseis mil oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos).**
- 11.5. **LOTE III: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA:**
- 11.5.1. Valor total mensal do posto para a unidade: **R\$ 336.642,90 (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos);**
- 11.5.2. Valor total anual do posto para a unidade: **R\$ 4.039.714,84 (quatro milhões, trinta e nove mil setecentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos);**
- 11.6. **TOTAL LOTES I, II e III:**
- 11.6.1. Destarte, mediante o exposto fica estimado para a **prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial ostensiva armada e desarmada, conforme segue:**
- 11.6.1.1. Valor estimativo mensal: **R\$ 485.221,96 (quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos);**
- 11.6.1.2. Valor estimativo anual: **R\$ 5.822.663,62 (cinco milhões, oitocentos e vinte e dois mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos).**

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

12.1. Nos presentes autos há a Informação de Indicação de Dotação Orçamentária, solicitada através do Memorando nº 1547/2024 /SESAU-GECOMP (Id. SEI nº 0053194573), indicada na Informação nº 4416/2024/SESAU-NPPS (Id. SEI nº 0053345187), emitido pelo Núcleo de Planejamento e Programação e Saúde (SESAU-NPPS), informação essa que indica que a pretendida despesa pode ser programada conforme quadro constante naquela informação, a qual replicamos abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA			
Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial para as Unidades de Saúde Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia (CEMETRON), Hospital Regional de Buritis (HRB) e Hospital Regional de Buritis (HRB).			
Resposta ao:		Memorando 1547 (0053194573)	
PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia (CEMETRON) Hospital Regional de Extrema - HRE Hospital Regional de Buritis - HRB	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL)	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ
		2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit (ESTADUAL)	
		2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.(FEDERAL)	
		1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL)	
		2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.(FEDERAL)	

*Fônermação nº 4416/2024/SESAU-NPPS (0053345187)

12.2. Ressalta-se ainda que a aludida informação é exclusivamente para indicação da programação, cabendo a anuência de execução da despesa ao ordenador, desde que tenha, no momento dessa execução, recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento.

12.3. Vinculação com o Planejamento Estratégico

- I - Diretriz => 5 - Qualificação das Ações Estratégicas Referentes aos Recursos Financeiros.
- II - Objetivo => 5.3 - Aprimorar o processo de execução orçamentária/financeira com transparência.
- III - Meta => 5.3.6.7. Realizar a revisão de 100% dos contratos Administrativos e Contratos de Saúde PA 4009

12.4. Plano Anual de Contratação (PAC)

12.5. Conforme a Declaração da PAS (71270978)

Declaro, para os devidos fins, que a presente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial ostensiva armada e desarmada, com cobertura efetiva dos postos designados, visando atender às necessidades das unidades hospitalares Hospital Regional de Extrema - HRE; Hospital Regional de Buritis - HRB e Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia (CEMETRON), de forma contínua, por um período de 01 (um) ano, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Encontra-se devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2026.

Esclarece-se que o Plano de Contratação Anual (PCA) da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU) para o exercício de 2026 encontra-se, presentemente, em fase de elaboração e consolidação técnica, este PCA está fundamentado na Programação Anual de Saúde (PAS) de 2026, em fase de validação perante o Conselho Estadual de Saúde (CES/RO), e a referida contratação está inserida na PAS 2026, sob a meta descrita abaixo e extraída do Sistema de Controle e Planejamento em Saúde.

5.3.6.27	*O* Realizar a revisão de 100% dos Contratos Administrativos PA 4009	1.0000	%	Percentual de contratos revisados	Garantir a elevação da execução orçamentária dos contratos com cobertura contratual dos serviços administrativos e de saúde.	2034	4009	R\$ 270.289.504,00	Validada	Ordinário
----------	--	--------	---	-----------------------------------	--	------	------	--------------------	----------	-----------

13. TRATAMENTO DIFERENCIADO A MPE

13.1. Considerando as características do objeto - serviços de vigilância e segurança patrimonial ostensiva armada e desarmada, não será aplicada a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas, visto que conforme previsto no Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017 aplica-se nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, não sendo o caso da pretensa contratação.

13.2. Igualmente, o critério de exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), disposto no Art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, não será aplicado, visto que o valor da contratação supera o limite de R\$ 80.000,00.

13.3. Aplica-se, no que couber, os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 21.675/2017.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, modo de disputa ABERTO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR LOTE.

14.2. Da Contratação de Pessoa Física

14.2.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo,

considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.

14.2.2. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

15. DA PROPOSTA

15.1. As propostas serão processadas e julgadas pelo **menor valor por LOTE**.

15.2. Tendo em vista que os serviços de vigilância e segurança patrimonial envolvem subitens de serviços (diurno e noturno) que serão executados por um único prestador de serviços, foi utilizado o agrupamento desses subitens em um único lote, visando a praticidade, racionalidade e agilidade na condução dos serviços.

15.3. Justifica-se a escolha do critério de julgamento acima em virtude da necessidade técnica da aquisição em conjunto para garantir a perfeita compatibilidade entre os itens que estão agrupados em lote;

15.4. Entende-se por agrupamento de serviços em um único lote, o agrupamento de todos os tipos de serviços de natureza similar e pertencentes ao mesmo segmento de mercado, ao mesmo local ou ambiente, visando a realização de uma única licitação e/ou a diminuição da quantidade de itens no certame.

15.5. Também ressalta-se que os serviços serão prestados em locais diferentes (cada lote em um município de Estado de Rondônia).

15.6. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o Termo de Referência, devendo conter todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando:

I - os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta, conforme o disposto no instrumento convocatório.

II - os custos decorrentes da execução contratual, mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos (ressaltando a necessidade do preenchimento de planilhas separadas: DIURNAS e NOTURNAS) e formação de preços estabelecido no instrumento convocatório.

III - a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

IV - escala adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, mas admitida pelo instrumento convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade.

V - a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual por posto.

VI - a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

15.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, armamentos e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

15.8. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

15.9. Para cada tipo de Posto de Vigilância deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo Preço Mensal do Posto, calculado conforme Preferencialmente Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, contida no Anexo VII, deste Termo de Referência.

15.10. Na data da apresentação das propostas, os percentuais obrigatórios constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverão estar de acordo com a legislação vigente.

15.11. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, a qual será juntada nos autos para o acompanhamento do serviço durante a execução do Contrato e para as devidas consultas quando da repactuação ou de aplicação de eventual penalidade a Contratada.

15.12. É de responsabilidade das licitantes todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, independente do resultado do processo licitatório, inclusive as das inspeções dos locais onde deverão ser prestados os serviços, caso julgue necessário.

15.13. Na proposta apresentada pela licitante deverão estar inclusas todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços, tais como: impostos, tributos, fretes, transportes e outras que julgue necessárias.

15.14. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Decorridos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.15. De acordo com o Tribunal de Contas da União, por meio do acórdão 1.207/2024 e modo a resguardar o interesse da Administração Pública, bem como buscar garantir a proteção do trabalhador terceirizado, deverá encaminhar juntamente com proposta dos seguintes itens:

15.15.1. Declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante;

15.15.2. Justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

15.15.3. A exigência para que o licitante apresente cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

16. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

16.1. O objeto da presente licitação e sua forma de contratação não exigem confecção ou apresentação de amostras conforme Art. 42, do Decreto Estadual No. 28.874/2024.

17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomepreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto Federal nº 11.802, de 28 de Novembro de 2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de Outubro de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

17.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

17.2. **Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

17.3. **Relativos à Qualificação Econômico - Financeira**

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o LOTE no qual estiver participando.
- b.1) O caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;
- b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;
- b.3) As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).
- b.4) Comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974. Referencia (Tribunal de Contas da União, por meio do acórdão 1.207/2024).

OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

17.4. **Relativos à Qualificação Técnica (ID SEI! 0055455650)**

17.4.1. A empresa pretensa fornecedora do objeto desta licitação deverá realizar comprovação de sua Capacidade Técnica por meio de documento oficial e legítimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de forma a permitir a devida conferência por parte da Administração Pública sobre a aptidão da empresa para fornecer o objeto conforme as estritas definições do Termo de Referência, comprovando o desempenho satisfatório da licitante em fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme o Art. 67 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme as seguintes delimitações:

a) Os licitantes deverão apresentar comprovação de experiência prévia similar ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados, contratos ou outros documentos que evidenciem a capacidade técnica.

a.1) Para fins de base para verificação dos atestados de capacidade técnica, define-se como parcela de maior relevância os postos de Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Arma e Desarmada, apresentando no mínimo os quantitativos descritos no quadro abaixo.

a.2) Conforme § 5º do Art 67 da Lei 14.133/21 em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos. No presente caso, com o intuito de ampliar a competitividade, será exigida a comprovação de experiência prévia similar ao objeto desta licitação, admitindo-se a soma de atestados que, em conjunto, totalizem o período mínimo de seis meses.

ORDEM	LOTE	TIPO DE POSTO	QUANTIDADE DE POSTO ARMADO	QUANTIDADE DE POSTO DESARMADO
01	LOTE I – HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB	Serviços de Vigilância/ Segurança Pessoal e Patrimonial Armada (Diurno ou Noturno)	2	0
02	LOTE II – HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE	Serviços de Vigilância/ Segurança Pessoal e Patrimonial Armada (Diurno ou Noturno)	2	0
03	LOTE III – CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA- CEMETRON	Serviços de Vigilância/ Segurança Pessoal e Patrimonial Armada e Desarmada (Diurno ou Noturno)	2	5

17.4.1.1. A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características e quantidades ou somados deverão ser avaliados individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos subtópicos individuais.

17.4.1.2. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e prazos de prestação dos serviços.

17.4.1.3. O atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.

17.4.1.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, devendo estar devidamente assinados, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos; Autorização para funcionamento como empresa especializada em vigilância armada, na unidade da federação respectiva, concedida pelo Ministério da Justiça (somente para os lotes que tiverem Posto de Serviço de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada).

17.4.2. Declaração formal, sob as penas da Lei, de que dispõe dos recursos e equipamentos necessários para a execução do objeto deste ato convocatório.

17.4.3. A falta de comprovação da capacidade técnica nos termos exigidos no edital implicará na desclassificação do licitante.

17.4.4. A empresa deverá apresentar autorização emitida pela polícia federal para prestação de serviços de segurança privada, conforme Previsto no Art. 4º, da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024:

Art. 4º A prestação de serviços de segurança privada depende de autorização prévia da Polícia Federal, à qual competem o controle e a fiscalização da atividade, nos termos do art. 40.

17.4.5. **Apresentar Declaração Formal de que antes da assinatura do contrato entregará:**

17.4.5.1. Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Rondônia, junto com a Delegacia Especializada em Controle de Armas, Munições e Explosivos – DECAME/SESDEC/PC/RO, em nome do licitante ;

17.4.5.2. Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria nº 18.045/2023-DG/PF, e suas alterações.

17.4.5.3. Apresentar Declaração que cumpre os requisitos elencados nos arts. 28 e 30 da Lei Federal 14.967/2024, o qual dispõe os requisitos do profissional para os serviços de vigilância.

17.4.5.4. Declaração do licitante que terá pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços (Preposto), e como documento de contratação (para assinatura do contrato) irá apresentar os dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, nº do documento de identidade e nº do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado.

17.4.5.5. Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça/Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 14.967/2024 regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24/11/1983, e pela Portaria nº 18.045/2023-DG/PF, e suas alterações, bem como o artigo 4º da Portaria nº 3.233/2012 e suas alterações.

17.4.5.6. Apresentar Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego - Secretaria de Inspeção do Trabalho, exclusivamente no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

17.5. Declarações

a) A empresa deverá apresentar declaração de que não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

b) Declaração da futura contratada de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

17.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

17.5.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17.5.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.5.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

17.5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

17.5.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

17.6. Outras Declarações

17.6.1. Art. 63, Lei 14.133/21. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.7. DEMAIS CONSIDERAÇÕES

17.7.1. Em atendimento ao art. 18, inciso IX, da Lei 14.133/2021, esta Secretaria ressalta que os requisitos de habilitação foram objeto de prévia análise pela sua área técnica especializada, com motivação circunstanciada acerca das exigências adotadas, em conformidade com os entendimentos consolidados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e demais órgãos de controle. Para tanto, foram identificadas as parcelas do objeto de maior relevância técnica e/ou de valor significativo, e fixados requisitos proporcionais e compatíveis com a natureza, complexidade e riscos da contratação, vedadas exigências desarrazoadas ou restritivas de forma injustificada. A Secretaria reafirma o compromisso com a observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e segurança jurídica, assegurando que os critérios de habilitação estabelecidos refletem estritamente o necessário para garantir a capacidade de execução do objeto, sem criar ônus excessivo à competição.

18. DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO

18.1. Vigência Contratual

18.1.1. O contrato terá um prazo de vigência de 01 (um) ano a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 107 da Lei 14.133/21, de acordo com a necessidade e justificativa da CONTRATANTE e acordo entre as partes.

18.2. Convocação e Celebração do Contrato

18.2.1. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de **5 (cinco) dias** para apresentar os documentos necessários para a assinatura do contrato, informados no subitem 17.4.5, deste Termo de Referência.

18.2.2. Após análise dos documentos supramencionados e convocado pela Secretaria de Estado da Saúde, é dado à contratada o prazo de até **5 (cinco) dias**, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

18.3. Formalização do Contrato

18.3.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133/21.

18.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.3.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.3.4. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.3.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.3.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.3.7. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.3.8. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

18.3.9. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela

Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falência e Concordata.

18.3.10. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU-RO e firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

18.3.11. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

18.4. **Da Repactuação, do Reajuste e da Revisão do Contrato (Decreto 28.874/2024)**

18.4.1. Considerando as necessidades de garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos da administração pública deve ser atendido e preceituado nos parâmetros dos Art. 150 ao Art. 168 do Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Para os fins previstos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro fica estabelecido como data-base a apresentação da proposta ou previsões restritas, nos casos de repactuação e orçamento de obras, ainda deve ser observado o prazo para apresentação do pedido, expedido no Art. 151 do Decreto nº 28.874/2024.

18.4.2. No que tange aos índices de reajuste a serem aplicados para fins do restabelecimento econômico-financeiro, adotar-se-á o que for mais vantajoso para a Administração, devendo ser observado a existência de índice próprio para o objeto contratual, conforme Art. 156 do Decreto nº 28.874/2024. No caso concreto aplicar-se o Índice do (IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), para fins de reajuste e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.4.3. **Da Repactuação:** A repactuação será analisada de acordo com a aderência à convenção coletiva de trabalho à qual a proposta da empresa está vinculada.

18.4.3.1. Conforme previsão nos art. 157 ao 162 o Decreto nº 28.874/24.

18.4.3.2. Para repactuação de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de um (01) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

18.4.3.3. O interregno mínimo de um (01) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite, constante do ato convocatório, para apresentação da proposta ou do orçamento a que estas se referirem, em relação aos custos com a execução do serviço decorrente do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;

ou

II - da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

18.4.3.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

18.4.3.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, devendo seguir os termos estabelecidos no Decreto Estadual nº 28.874/2024. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

18.4.3.6. O prazo para resposta ao pedido de repactuação, será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

18.4.3.7. De acordo com ACÓRDÃO 1207/2024 - PLENÁRIO a repactuação será analisada de acordo com a aderência à convenção coletiva de trabalho à qual a proposta da empresa está vinculada;

TCU ACÓRDÃO 1207/2024 - PLENÁRIO

A aderência à convenção coletiva de trabalho à qual a proposta da empresa esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inc. II do art. 135 da Lei 14.133/2021;

18.4.4. **Do Reajuste**

18.4.4.1. O reajuste em sentido estrito, aplicado a contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra, não se aplica a contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

18.4.4.2. Tendo em vista, em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, não se deve aplicar o mesmo tipo de reajuste.

18.4.5. **Revisão**

18.4.5.1. Conforme previsão no arts. 163 ao 164 do Decreto nº 28.874/24.

18.4.5.2. A revisão contratual será concedida, a pedido da contratada, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.4.5.3. O pedido de revisão de contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;

IV - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

V - ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato; e

VI - pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso.

Parágrafo único. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo.

18.4.5.4. O prazo para resposta ao pedido de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 15 dias úteis, a contar do recebimento da solicitação;

18.5. **Da Inexecução e da Rescisão do Contrato**

18.5.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

18.5.2. Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137, inc. I, da Lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei, com a consequente realização de novo processo licitatório, a situação que se impõe à contratada a alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial. (TCU ACÓRDÃO 1207/2024 - PLENÁRIO)

18.5.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e III da Lei 14.133/2021.

18.6. **DO MECANISMO DE CONTROLE INTERNO**

18.6.1. Para fins de atendimento da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, o futuro contrato adotará como mecanismo de controle interno será o pagamento por Fato Gerador, seguindo as orientações do Caderno de Logística do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

18.6.2. O Fato Gerador proporciona maior transparência nas relações entre contratante e contratada, estabelecendo critérios objetivos e mensuráveis para o pagamento. Essa clareza facilita o acompanhamento do andamento dos serviços, permitindo à contratante identificar e direcionar recursos de forma mais eficiente.

18.6.3. Ao condicionar o pagamento à efetiva entrega de resultados, o Fato Gerador reduz significativamente os riscos trabalhistas e previdenciários para a contratante. Isso porque a contratada assume a responsabilidade pelo pagamento de seus funcionários, evitando que a contratante seja responsabilizada por obrigações trabalhistas indevidas.

18.6.4. O Fato Gerador se adapta às necessidades específicas de cada contrato, permitindo a definição de critérios personalizados para o pagamento. Essa flexibilidade

garante que a contratante recompense apenas o trabalho que realmente agrega valor, otimizando os recursos e alcançando os objetivos desejados.

18.6.5. O Fato Gerador permite uma gestão mais eficiente dos custos com mão de obra exclusiva, proporcionando à contratante maior previsibilidade e controle sobre seus gastos. Essa modalidade facilita o planejamento financeiro e a tomada de decisões estratégicas relacionadas à alocação de recursos.

18.6.6. O Fato Gerador promove uma relação mais transparente e colaborativa entre contratante e contratada, baseada em critérios objetivos e mensuráveis para o pagamento. Essa relação de confiança contribui para o sucesso do contrato e para a geração de resultados positivos para ambas as partes.

18.6.7. Em resumo, a escolha do Fato Gerador como mecanismo de controle interno para contratação com dedicação de mão de obra exclusiva oferece diversos benefícios para a contratante, tais como maior controle dos custos, mitigação de riscos, incentivo à produtividade e qualidade, simplificação dos processos administrativos e fortalecimento da relação com a contratada.

19. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

19.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, deverá seguir de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 107.

19.2. A contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas:

- Instrução Normativa nº 58/2022/Ministério da Economia;
- Lei Nº 14.967, DE 9 DE SETEMBRO DE 2024;
- DECRETO Nº 9.847, DE 25 DE JUNHO DE 2019; Decreto nº 10.630, de 2021; DECRETO Nº 11.615, DE 21 DE JULHO DE 2023
- Portaria nº 18.045/2023 da Polícia Federal;
- Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Gestão da União (SEGES/MME);
- Lei Complementar nº 103/2007 do Estado de Rondônia, que institui a Polícia Militar de Rondônia (PMRO);
- Resolução nº 026/2023 do Conselho Estadual de Segurança Privada (CONSEG/RO).
- Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008 - Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;
- Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;
- Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 - Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências;
- Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018 - Dispõe sobre o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;
- Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023 - Regulamenta a Lei nº 10.826/2003 e define normas sobre registro, cadastro e comercialização de armas de fogo, além do uso por empresas de segurança;
- Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012 - Dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada;
- Portaria nº 891, de 12 de agosto de 1999, (DOU 13/08/99) - Institui e aprova o modelo da Carteira Nacional de Vigilante e respectivo formulário de requerimento, estabelece normas e procedimentos para sua concessão e dá outras providências;
- NR 06 - Equipamentos de proteção individual (EPI);
- NR 16 - Atividades e operações perigosas;
- NR 17 - Ergonomia; NR 21 - Trabalhos a céu aberto;
- NR 32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017
- Instrução Normativa SEGES/MGI nº 176, de 25 de novembro de 2024.

19.3. Possíveis Impactos Ambientais e Meios de Mitigações.

19.3.1. A contratação de serviços de vigilância/segurança patrimonial ostensiva armada e desarmada para as unidades de saúde do Estado de Rondônia pode gerar diversos impactos ambientais, relacionados ao uso de equipamentos, geração de resíduos e consumo de recursos. No entanto, é possível minimizar tais consequências por meio de práticas sustentáveis e ações de mitigação, conforme detalhado a seguir:

19.3.2. 1. Descarte de Equipamentos de Proteção e Uniformes:

19.3.2.1. **Impacto Ambiental:** O uso contínuo de equipamentos de proteção individual (EPIs), como luvas, coletes balísticos, uniformes, cassetetes e calçados, pode gerar resíduos que precisam ser descartados adequadamente. Esses materiais, quando descartados de forma incorreta, podem causar poluição do solo e água.

19.3.2.2. **Meio de Mitigação:** Promover o reuso dos uniformes e EPIs em bom estado sempre que possível e orientar a equipe sobre o descarte correto.

19.3.3. 2. Consumo de Energia e Combustível:

19.3.3.1. **Impacto Ambiental:** A utilização de equipamentos eletrônicos, como sistemas de comunicação, lanternas recarregáveis e veículos para rondas, pode resultar em um maior consumo de energia elétrica e combustível, contribuindo para emissões de gases de efeito estufa.

19.3.3.2. **Meio de Mitigação:** Optar por equipamentos com baixo consumo de energia e investir em tecnologias mais eficientes, como lanternas com baterias recarregáveis de longa duração e veículos movidos a energia elétrica ou combustíveis mais limpos. Realizar a manutenção periódica dos veículos e equipamentos para garantir sua eficiência energética.

19.3.4. 3. Consumo de Materiais de Escritório e Registros:

19.3.4.1. **Impacto Ambiental:** A necessidade de registros, relatórios e documentações pode resultar em um alto consumo de papel e outros materiais de escritório, contribuindo para o desmatamento e geração de resíduos.

19.3.4.2. **Meio de Mitigação:** Implementar sistemas de gestão digital para registros e relatórios, reduzindo significativamente o uso de papel. Adotar práticas de impressão consciente, utilizando papel reciclado e promovendo a digitalização de documentos.

19.3.5. 4. Geração de Resíduos Perigosos (munições e baterias).

19.3.5.1. **Impacto Ambiental:** A utilização de armas de fogo e lanternas recarregáveis pode gerar resíduos perigosos, como cartuchos de munição e baterias usadas, que podem contaminar o solo e a água se descartados incorretamente.

19.3.5.2. **Meio de Mitigação:** Desenvolver um programa de coleta seletiva e descarte adequado para resíduos perigosos, assegurando que cartuchos de munição e baterias sejam entregues a empresas licenciadas para tratamento e reciclagem. Realizar treinamentos periódicos com os profissionais sobre a importância do descarte correto desses materiais.

19.3.6. Impactos Positivos:

19.3.6.1. Redução de crimes e vandalismo: A presença de vigilantes pode ajudar a reduzir crimes como roubos, furtos e vandalismo nas unidades da SESA/RO, o que pode levar à diminuição da necessidade de reparos e reposição de materiais, reduzindo assim a geração de resíduos sólidos.

19.3.6.2. Maior segurança para descarte de resíduos: A presença de vigilantes pode contribuir para a segurança no descarte correto de resíduos de serviços de saúde (RSS), evitando contaminações ambientais e riscos à saúde pública.

19.3.6.3. Implementação de medidas de sustentabilidade: A empresa de segurança pode ser contratada para implementar medidas de sustentabilidade nas unidades da SESA/RO, como a coleta seletiva de lixo, a economia de água e energia e a utilização de produtos ecológicos.

19.3.7. **Impactos Negativos:**

19.3.7.1. Aumento do consumo de combustíveis: O deslocamento dos vigilantes para as unidades da SESAU/RO, principalmente se for feito por veículos automotores, pode levar ao aumento do consumo de combustíveis fósseis, emitindo gases de efeito estufa que contribuem para o aquecimento global e para a mudança climática.

19.3.7.2. Geração de resíduos: As atividades da empresa de segurança podem gerar resíduos sólidos, como uniformes, materiais de escritório e embalagens de alimentos, que precisam ser descartados de forma correta para evitar impactos ambientais.

19.3.7.3. Utilização de equipamentos eletrônicos: A utilização de equipamentos eletrônicos pela empresa de segurança, como câmeras de vigilância, computadores e rádios de comunicação, pode levar ao aumento do consumo de energia elétrica e à geração de resíduos eletrônicos, que precisam ser gerenciados de forma adequada para evitar a contaminação do solo e da água

19.3.8. **Mitigação de Impactos Ambientais:**

19.3.8.1. Contratar empresa com compromisso com a sustentabilidade: Buscar empresas que possuam políticas ambientais e que implementem medidas de sustentabilidade em suas operações, como a utilização de veículos elétricos ou híbridos, a adoção de práticas de economia de energia e água e a utilização de produtos ecológicos.

19.3.8.2. Exigir da empresa a gestão adequada de resíduos: Incluir na licitação a exigência de que a empresa contratada realize a gestão adequada dos resíduos gerados durante suas atividades, incluindo a coleta seletiva, a reciclagem e o descarte correto de resíduos sólidos e eletrônicos.

19.3.8.3. Promover a conscientização ambiental: Realizar campanhas de conscientização ambiental com os funcionários da SESAU/RO e com os vigilantes da empresa contratada, sobre a importância da preservação ambiental e sobre como reduzir os impactos ambientais das atividades da empresa.

19.3.8.4. Em conclusão, a contratação de serviços de vigilância, quando realizada de forma consciente e sustentável, pode minimizar os impactos ambientais. A adoção de práticas de consumo consciente, descarte adequado e a utilização de tecnologias eficientes são fundamentais para mitigar os potenciais efeitos negativos ao meio ambiente.

20. **DAS OBRIGAÇÕES**

20.1. **DA CONTRATADA**

20.1.1. Para a prestação dos serviços de vigilância/ segurança patrimonial, cabe à Contratada:

20.1.1.1. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

20.1.1.1.1. Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem.

20.1.2. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

20.1.3. A contratada não poderá repassar os custos de uniforme e equipamentos a seus empregados.

20.1.4. Fornecer, quando previsto, armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos:

a) Apresentar ao Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato.

b) A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

20.1.5. Indicar um supervisor/Responsável para realizar diariamente, em conjunto com a Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços.

20.1.5.1. Os supervisores/Responsável da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por dia, em períodos alternados.

20.1.6. Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

20.1.7. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

20.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

20.1.9. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

20.1.10. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma.

20.1.11. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

20.1.12. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

20.1.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços.

20.1.14. Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme item 20.1.9 anterior.

20.1.15. Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente.

20.1.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

20.1.17. Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato.

20.1.18. Recrutamento, administração, transporte, acomodação, alimentação e quaisquer outras obrigações relacionadas com a de mão-de-obra, ficando responsável por todos os atos praticados por seus empregados.

20.1.19. Arcar com todas as despesas relativas a encargos trabalhistas e previdenciários referentes aos Vigilantes colocados no serviço.

20.1.20. Prever um quantitativo de pessoal necessário para eventuais substituições dos efetivos, em caso de afastamento por motivos de férias, licença, etc.

20.1.21. Fornecer ao TRIBUNAL DE CONTAS, quando solicitado, cópias dos comprovantes de pagamento, contendo a discriminação individual dos salários, bem como, dos recolhimentos trabalhistas, das contribuições previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado no serviço.

20.1.22. Serão de inteira responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, eventuais prejuízos causados por seus empregados, quando no exercício de suas atividades.

20.1.23. Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar para cada posto de serviço, os materiais e equipamentos de acordo com o estabelecido a seguir:

20.1.23.1. A contratada deverá disponibilizar nos locais em que haja dois ou mais postos a quantidade necessária de rádio de comunicação tipo HT, bem como, a quantidade de baterias e carregadores suficientes.

20.1.23.2. Fornecer ao vigilante colete à prova de balas, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica e deve estar de acordo com a Portaria nº 25/2001, NR nº 06/2001 – EPI e Portaria nº 191/2006 editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho – MTE/SIT.

20.1.24. Substituir o material/equipamento com prazo de validade vencido, com defeito ou considerado inadequado para o serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação da Contratante.

20.1.25. Apresentar as faturas todo último dia útil do mês relativo ao serviço prestado.

20.1.26. Dos bens patrimoniais e de consumo

20.1.26.1. É dever da Contratada, através de seus empregados, impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das dependências da Unidade e

somente será permitida mediante a apresentação da competente Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo, devidamente preenchida e assinada por servidor responsável da CONTRATANTE e conterà, indispensavelmente: a discriminação do bem, o nº do tombamento, o destino, a data de saída e, quando for o caso, a data de retorno.

20.1.27. Durante toda a execução do Contrato a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.28. A eventual empresa contratada deverá observar as normas regulamentadoras NR 6 (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI) e NR 16 (ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS) do Ministério do Trabalho.

20.1.29. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.1.30. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

20.1.30.1. Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.

20.1.30.1.1. Os uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

- Calça
- Camisa de mangas compridas e curtas
- Cinto de Nylon
- Sapatos
- Meias
- Quepe com emblema
- Jaqueta de frio
- Capa de chuva
- Crachá
- Distintivo tipo Broche

20.1.30.2. Equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências.

20.2. Nas contratações que envolverem **DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (DEMO)**, deverá ser incluída nas obrigações da contratada as previsões do art. 50 da Lei 14.133/2021 a seguinte cláusula:

20.3. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 50 da Lei nº 14.133/2021, comprovando periodicamente à Contratante a sua conformidade com as seguintes exigências:

a) Regularidade Fiscal: A Contratada deverá manter a situação regular quanto aos tributos federais, estaduais, distritais e municipais, apresentando, sempre que solicitado pela Contratante, certidões atualizadas de regularidade fiscal que comprovem a adimplência de suas obrigações tributárias.

b) Regularidade Trabalhista: A Contratada compromete-se a manter em situação regular suas obrigações trabalhistas, incluindo o recolhimento de contribuições sociais e de FGTS, apresentando, quando solicitado, as certidões ou documentos que comprovem o cumprimento destas obrigações, de acordo com o que preceitua o Art. 50 da Lei nº 14.133/2021.

c) Comunicação de Alterações na Regularidade: A Contratada deverá comunicar prontamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade fiscal e trabalhista, devendo adotar, de imediato, as providências necessárias para regularização.

d) Da Apresentação de Documentação: o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- I - Registro de ponto;
- II - Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- III - Comprovante de depósito do FGTS;
- IV - Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- V - Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- VI - Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

20.4. A responsabilidade da empresa licitante nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021. (*TCU ACÓRDÃO 1207/2024 - PLENÁRIO*);

20.5. A responsabilidade é exclusiva da empresa contratada pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado (*TCU ACÓRDÃO 1207/2024 - PLENÁRIO*).

20.6. DA CONTRATANTE

20.6.1. A Administração obriga-se a:

20.6.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SESAU.

20.6.1.2. Disponibilizar instalações sanitárias.

20.6.1.3. Notificar por escrito a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

20.6.1.4. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

20.6.1.5. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

20.6.1.6. Encaminhar a liberação de pagamento das notas fiscais da prestação de serviços aprovadas.

20.6.1.7. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a Contratada prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no 98 da lei 14.133/21.

21.2. A **critério da autoridade competente**, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

21.3. A Contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da lei 14.133/21.

21.4. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual;

23.5. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100º da lei 14.133/21).

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Nos termos do Art. 122 da Lei nº 14.333/2021 § 2º e § 3º **NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA** dos compromissos assumidos no instrumento contratual ou equivalente, constantes deste termo de referência, edital e seus anexos.

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o **contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.**

...

§ 2º Regulamento ou edital de licitação **poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.**

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

23. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

23.1. A resolução N. 01/2024/SESAU-SC (0050483640) estabelece a necessidade de normatização da gestão e fiscalização dos contratos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

23.2. Esta resolução impõe a obrigatoriedade de que a gestão e a fiscalização dos contratos sejam realizadas seguindo as diretrizes especificadas na própria resolução N. 01/2024/SESAU-SC.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (SEI nº 0047523841) elaborado pela comissão designada na Portaria 4150 (0041658066) de 11 de setembro de 2023.

Art. 2º – Instituir no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade da utilização do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos (0048122701) na Gestão e Fiscalização dos contratos.

Art. 3º – Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual de forma cumulativa com os demais procedimentos previstos na legislação.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

23.3. Desta forma, a gestão e fiscalização dos contratos serão realizados conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos administrativos (0053500173), ANEXO I deste Termo de Referência.

24. PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado **MENSALMENTE**, conforme o serviço prestado/fornecido, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida pela Contratada, devidamente atestada pela Administração, conforme disposto no art. 140, Inciso I, alínea b da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. Fica condicionado ao pagamento à **comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior**, conforme **RE 1298647 / Plenário, 13.2.2025**.

24.3. Insta salientar que o pagamento seguirá conforme estipulado no Art. 188 do Decreto n.º 28.874/2024, ou seja:

Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;

VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;

VII - comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

24.4. Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, a Nota Fiscal em favor do:

a) **Fundo Estadual de Saúde - RO.**

b) **CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02.**

c) **Endereço: Av. Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Machado (Entrada pela PIO XII) – Bairro: Pedrinhas – CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO.**

24.5. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a) A descrição detalhada do item;

b) Valor e o período da prestação do serviço;

c) Identificação do número do processo e identificação da Nota de empenho;

d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

24.6. O pagamento será efetuado conforme recebimento e atesto dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021;

b) Comprovação da entrega do item com o termo de recebimento assinado pela comissão designada em portaria;

24.7. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, consoante o disposto no art. 190 do Decreto 28.874/2024.

24.8. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão, ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração.

24.9. Na hipótese da contratada não estar regular perante a Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos serão remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

24.10. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, o pagamento será retido até a regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

24.11. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da

obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

24.13. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

24.14. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

24.15. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

24.16. Conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, e com a Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES, será realizada a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os valores pagos à CONTRATADA, nos casos legalmente previstos, incluindo rendimentos oriundos de fornecimento de bens ou prestação de serviços.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

25.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

25.3. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - Falhar na execução do contrato;
- VII - Fraudar a execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Declarar informações falsas; e
- X - Cometer fraude fiscal.

25.4. As sanções descritas no item nº 25.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

25.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

25.6. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

25.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

25.8. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a ofertante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

25.9. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

25.10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

25.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	06	4,0% sobre o valor mensal do contrato.
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso;	06	4,0% sobre o valor mensal do contrato
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	05	3,2% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	05	3,2% sobre o valor mensal do contrato
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	04	1,6% sobre o valor mensal do contrato
6.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
7.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
8.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado.	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil;	06	4,0% sobre o valor mensal do contrato
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;	05	3,2% sobre o valor mensal do contrato
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários.	04	1,6% sobre o valor mensal do contrato
13.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
14.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
15.	Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho.	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
16.	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
17.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	03	0,8% sobre o valor mensal do contrato
18.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço.	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
19.	Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato;	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
20.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
21.	Fornecer 02 (dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário.	02	0,4% sobre o valor mensal do contrato
22.	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado.	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
23.	Entregar os vales-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência.	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
24.	Manter a documentação de habilitação atualizada;	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
25.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário.	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato
26.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários OU Executar os horários de início e término dos plantões aprovados em escala pelo Diretor da Unidade Hospitalar.	01	0,2% sobre o valor mensal do contrato

Nota: Incidente sobre o valor da parcela do contrato.

25.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

25.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

25.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

25.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

25.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste certame:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do certame;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

25.19. Sem prejuízo das sanções cominadas no Decreto nº 28874, de 25 de janeiro de 2024, conforme se segue:

[...]

Art. 185. A apuração de infração administrativa que enseja a imposição de advertência ou multa, isoladas ou cumulativamente, se dará mediante rito simplificado, observadas as garantias do administrado.

Parágrafo único. A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.

[...]

26. DIREITOS AUTORAIS

26.1. A forma de contratação do objeto não exige a previsão de direitos autorais, propriedade intelectual, nem tampouco sigilo e segurança de dados, conforme Art. 42, inciso XXVII, do Decreto Estadual No. 28.874/2024.

27. REQUISITOS PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO DE TIC

27.1. O objeto da presente licitação não envolve soluções de TIC, conforme Art 42, inciso XXVIII, do Decreto Estadual 28.874/2024.

28. DEMAIS CONDIÇÕES

28.1. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

28.2. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

28.3. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações.

28.4. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

28.5. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

28.6. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

28.7. Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

28.8. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 407 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

28.9. Fica vedado a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe a função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme Art. 48, Parágrafo Único, da Lei 14.133/21.

28.10. Fica vedado a intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme Art. 48, VI, da Lei 14.133/21.

28.11. Certifica-se que esta Secretaria de Estado da Saúde atende ao princípio da segregação de funções, conforme Art. 7º, §1º, da **Lei 14.133/21 e Art. 12 do Decreto 11.246/22.**

28.12. Declaramos para os fins previstos no inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, que a despesa pública acima especificada tem adequação financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

28.13. Certifica-se que esta Secretaria de Estado da Saúde fica comprometida a emitir a devida Nota de Empenho assim que liberado o crédito orçamentário pela Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão (SEPOG), no presente exercício e próximo de acordo com a LOA 2024 e 2025.

28.14. Certifica-se que esta Secretaria de Estado da Saúde cumpre o princípio de compatibilidade **da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias. Art. 40, V, “c”, da Lei 14.133/21.**

28.15. Certifica-se que esta Secretaria de Estado da Saúde atesta o cumprimento das disposições contidas no Plano de Contratações Anual (Decreto nº 10947/22), no Plano Diretor de Logística Sustentável e demais instrumentos de planejamento estabelecidos pela Instrução Normativa nº 81/2022 (Art. 7º), garantindo assim a otimização dos processos e a observância dos princípios da administração pública.

28.16. Os custos com a inclusão de novos postos de vigilantes aprendizes **não são de responsabilidade da Administração Pública.**

28.17. As disposições contidas no art. 116 da Lei 14.133/21 e no art. 429 da CLT são direcionadas ao contratado empregador;

28.18. Ante o fenômeno da ultratividade da Lei anterior, as obrigações previstas na Lei 14.133/2021 - **não se aplicam** às contratações sob a égide das Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

28.19. **Não se aplicará** o disposto na Lei Estadual nº 2.134/2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 25.783/2021, em razão do objeto tratar-se de serviços de vigilância e segurança patrimonial ostensiva, que impõem requisitos como idoneidade comprovada, ausência de antecedentes criminais, formação específica e regularidade cadastral. Fica registrada a inaplicabilidade da reserva de 2% de vagas para apenados em regime semiaberto, bem como da prioridade destinada a mulheres vítimas de violência doméstica e a pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional, por se tratar de atividade incompatível com o perfil exigido para o exercício da função de vigilante.

28.20. DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO (12.527/2011)

28.20.1. Cumpre destacar que o Sistema Eletrônico de Informações – SEI dispõe de mecanismos seguros e auditáveis para classificação documental e definição de níveis de acesso, em conformidade com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais normativos correlatos.

28.20.2. Em observância a essa legislação, a Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO realiza a classificação e o tratamento das informações de forma criteriosa, observando as hipóteses legais de sigilo e garantindo a adequada conciliação entre os princípios da transparência, publicidade, proteção de dados e segurança da informação. Assim, assegura-se que todos os documentos e informações produzidos no âmbito deste processo sigam rigorosamente as disposições legais que regem o acesso à informação pública e a preservação de dados sigilosos.

29. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

29.1. A fim de garantir a legalidade e a transparência do processo licitatório, as planilhas de composição de custos foram elaboradas em consonância com o disposto no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021. A pesquisa de preços, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o § 8º do Decreto Estadual, assegurou a ampla divulgação e a participação de interessados, contribuindo para a obtenção de preços justos e competitivos.

29.2. A presente contratação utiliza como base as planilhas de custos - Planilha de Referência - **PDF** (69196950), Planilha de Referência - **EXCEL** (69196965) e Cotação de Referência (0064750329), constante nos autos.

29.3. A estimativa realizada trata-se de apuração realizada pela área técnica desta Secretaria, sendo que as licitantes deverão compor devidamente os custos para fins de análise de propostas.

30. ANEXOS

- 30.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I** - MANUAL MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO 0053500173
 - ANEXO II** - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM UTILIZADOS (0065233835).
 - ANEXO III** - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO.
 - ANEXO IV** - MAPA DE RISCO 155 (0053348735)
 - ANEXO V** - ADENDO MATRIZ DE RISCOS (0053348757)
 - ANEXO VI** - Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 (0061379733); Cotação de Referência (Seguro de vida) (68502727)
 - ANEXO VII** - Planilha de Referência - EXCEL (69196965)

Elaborado por:
ALLAN JUNIOR ALVES SIQUEIRA
 Assessor - NSC/CECOMP/CAD

Revisor Técnico:
ALISSON A. MAIA DE SOUZA
 Gerente da Central de Compras - CECOMP/CAD

Revisado por:
COORDENADORIA DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (SESAU-COSESMT)



ANEXO I
MANUAL MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (0053500173)

ANEXO II
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM UTILIZADOS
Planilha Complementar de EPs e Equipamentos HRB , HRE e CEMETRON: (0065233835)

Tabela 01: Dimensionamento de materiais, equipamentos e uniformes para vigilantes armados.

Item	Quantidade	Periodicidade/Observação
Coldre	1 por posto	2 anos (período do contrato)
Cinturão para revólver	1 por posto	2 anos (período do contrato)
Fiel Retrátil para Cinto	1 por posto	2 anos (período do contrato)
Munição calibre 38	Capacidade total da arma	Reposição em ocorrências ou avarias da munição ou 2 anos (período do contrato)
Revólver calibre 38	1 por posto	2 anos (período do contrato)

Tabela 02: Dimensionamento de materiais, equipamentos e uniformes para todos os vigilantes.

Item	Quantidade	Periodicidade
Apito	1 por funcionário	2 anos (período do contrato)
Arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia	1 por posto	Em conformidade com a validade, uso ou vigência de 2 anos (período do contrato)
Calça	3 por funcionário	1 ano
Camisa de mangas compridas e curtas	3 por funcionário	1 ano
Capa de chuva	1 por posto	2 anos (período do contrato)
Capa para colete balístico	1 por funcionário	2 anos (período do contrato)
Cassetete	1 por posto	2 anos (período do contrato)
Cinto de Nylon	1 por funcionário	2 anos (período do contrato)
Colete à prova de balas	1 por funcionário	2 anos (período do contrato)
Cordão de apito	1 por funcionário	2 anos (período do contrato)
Crachá	1 por funcionário	1 ano
Distintivo tipo Broche	1 por funcionário	2 anos (período do contrato)
Jaqueta de frio	1 por funcionário	2 anos (período do contrato)
Lanterna recarregável	1 por posto	2 anos (período do contrato)

Item	Quantidade	Periodicidade
Livro de ocorrências	1 livro 100 pag.	A cada 4 meses
Meias	3 por funcionário	6 meses
Porta-cassetete	1 por funcionário	2 anos (período do contrato)
Quepe com emblema	1 por funcionário	6 meses
Rádio transmissor	1 por posto	2 anos (período do contrato)
Sapatos	1 por funcionário	6 meses

ANEXO III - MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da (ÓRGÃO CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0001-00), com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pelo (CARGO DO REPRESENTANTE), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE DO ÓRGÃO), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00).

CONTRATADA: (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0001-00), com endereço na Rua (ENDEREÇO EMPRESARIAL), aqui representada por seu (CARGO), o Sr. ou Sr(a) (REPRESENTANTE EMPRESARIAL), portador(a) do CPF/MF nº (000.000.000-00), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), o qual se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e demais normas pertinentes, licitado através da (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº (NÚMERO DO PROCESSO), e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a (DESCRIÇÃO DO OBJETO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. Da Vinculação:

1.2.1. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação (MODALIDADE DE LICITAÇÃO), e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

8.2 – Da Retenção do Imposto de Renda na Fonte

8.2.1. Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, bem como com a Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os valores pagos à CONTRATADA, nos casos legalmente previstos, incluindo rendimentos oriundos de fornecimento de bens ou da prestação de serviços.

8.2.2. A base de cálculo para a retenção corresponderá ao valor bruto constante da Nota Fiscal/Fatura, deduzidos os descontos incondicionais e abatimentos, aplicando-se as alíquotas vigentes conforme a natureza do serviço prestado, nos termos da legislação federal pertinente.

8.2.3. O valor retido será recolhido pela CONTRATANTE aos cofres públicos, em nome da CONTRATADA, constando na documentação fiscal o respectivo destaque da retenção, de modo a possibilitar a compensação ou dedução futura pela CONTRATADA, conforme a legislação tributária.

8.2.4. A retenção do Imposto de Renda na fonte não exclui nem substitui as demais obrigações tributárias da CONTRATADA, inclusive aquelas de natureza municipal, estadual, previdenciária ou trabalhista, devendo esta manter-se regular perante todos os órgãos competentes, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização.

8.2.5. Na hipótese de a CONTRATADA se enquadrar em situação de imunidade, isenção ou regime especial que a desobrigue da retenção do Imposto de Renda, deverá apresentar, antes da emissão da primeira nota fiscal, a documentação comprobatória emitida por autoridade competente, sob pena de ser realizada a retenção conforme as normas gerais.

8.2.6. O não atendimento às disposições desta cláusula poderá ensejar a retenção dos valores correspondentes, até a devida regularização fiscal, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis previstas na legislação e neste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

12.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO (SE HOVER)

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

14.2 Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

IV - O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento.

V - A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

14.3 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no art. 137 da Lei 14.133/2021, podendo a mesma ser unilateral, consensual, ou determinada por decisão arbitral, nos termos e condições do art. 138, incisos I, II e III, da referida lei.

14.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos do Art. 138, § 2º, I, II e III da Lei 14.133/2021.

14.5 Concluída a licitação, a contratante tem a prerrogativa de resolver o contrato (Acórdão 3474/2018-Segunda Câmara do TCU), mediante prévia notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação em caso de inobservância.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a administração pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE, através da Procuradoria Geral do Estado, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Ficam aquelas estabelecidas no Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

20. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MATRIZ DE RISCOS

20.1 - Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados no Anexo - Matriz de Riscos deste Contrato, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a SESAU/RO sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

20.1.1 - Após a notificação, a SESAU/RO decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA. Em sua decisão a SESAU/RO poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

20.1.2 - A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

20.1.3 - O reconhecimento pela SESAU/RO dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

20.2 - As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

20.2.1 - As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

20.2.2 - As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

20.2.3 - Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

20.2.3.1 - O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

20.2.4 - As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

20.3 - Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 202_.

Titular da Contratante

Titular da contratada

Procurador do Estado de Rondônia

ANEXO IV - Mapa de Risco 155 (0053348735)

RISCO	POSSÍVEIS CAUSAS	FASE	NÍVEL	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Falta de clareza da quantidade demandante	Desconhecimento da demanda real. Intempestividade.	Planejamento	Alto	Realizar análise prévia e aprofundada da demanda.	Apoio temporário dos setores requisitantes, bem como da área técnica, na elaboração inicial do processo.	Requisitante

RISCO	POSSÍVEIS CAUSAS	FASE	NÍVEL	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Custos adicionais e sobrepreço	Mudança de valores ao longo da licitação. Contratação com preços excessivos ou cobrança de valores adicionais	Planejamento/ Gestão de Contrato.	Médio	Realizar pesquisa de mercado detalhada, com referência de preços praticados por outros órgãos públicos e em informações disponíveis em banco de dados de compras governamentais. Solicitar aos fornecedores a apresentação de planilhas detalhadas de custos e realizar uma análise criteriosa da composição dos valores apresentados.	Exigir documentos que comprovem o preço praticado pela empresa para outras entidades ou empresas privadas, a fim de comparar/comprovar cobrança adicional.	Gerência de Compras/ Fiscal de Contrato.
Comunicação ineficiente entre contratada e contratante.	Informações de contato insuficientes ou desatualizadas.	Gestão de Contrato.	Baixo	Manter boa relação profissional entre contratada e contratante, salvando provas de conversas via dispositivos de mensagens, e-mails, com fornecimento de telefones úteis para comunicação eficiente.	Atualizar frequentemente a lista de dados da empresa com mais de um telefone para contato ou outros meios de comunicação, como e-mail/whatsapp/telegram.	Fiscal de Contrato/ Contratada.
Fiscalização inadequada do contrato.	Falta de capacitação/ treinamento de fiscal nomeado. Incompatibilidade das atribuições do cargo com a complexidade e objeto contratados.	Gestão de Contrato.	Alto	Na indicação de servidor para fiscalização de contratos, devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização. Treinar/capacitar os fiscais designados para acompanhar a execução do contrato, assim como sanar as dúvidas existentes referentes ao termo de referência, para terem a capacidade de realizar a fiscalização correta e seguindo os princípios legais.	Substituição dos fiscais.	Gerência de Contratos.
Instrução processual deficitária.	Inobservância de requisitos fundamentais para a contratação.	Planejamento	Baixo	Capacitação/atualização frequente dos agentes envolvidos nas fases interna e externa da contratação (equipe de planejamento, funcionários do setor de compras e contratações, pregoeiros).	Reuniões de alinhamento relativo ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda.	Gerência de Compras/ Unidade Requisitante.
Falta de conformidade com as normas de segurança	Falta de treinamento adequado ou desconhecimento das normas	Planejamento/Execução	Médio	Treinamento regular dos vigilantes e orientação sobre as normas e procedimentos de segurança vigentes	Reorientação dos profissionais e aplicação de sanções contratuais, se necessário	Fiscal de Contrato/ Contratada.

ANEXO V - Adendo Matriz de Riscos (0053348757)

Risco	Descrição	Alocação de Risco		
		Contratante	Contratada	Compartilhada
Ausência de vigilantes nos postos designados	A falta de vigilantes pode ocorrer por ausências injustificadas, problemas de saúde, ou falhas na escala de plantão. A SESAU deve fiscalizar e exigir que a contratada mantenha os postos sempre ocupados conforme contrato, e a contratada deve ter uma reserva técnica de profissionais para cobrir eventuais ausências.		X	
Falhas nos equipamentos de vigilância	Equipamentos como rádios, lanternas e armamentos podem apresentar defeitos ou necessitar de manutenção. A contratada é responsável pela manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos, enquanto a SESAU deve fiscalizar e exigir relatórios periódicos sobre a manutenção.		X	
Aumento nos custos trabalhistas	Alterações nas convenções coletivas de trabalho podem resultar em custos adicionais para a contratada. A contratada deve prever esses aumentos em sua proposta e manter a SESAU informada sobre mudanças na legislação.		X	
Epidemias a Pandemias	Aumento dos custos da contratada e da SESAU. A pandemia é um evento extraordinário que impacta ambos os lados. Um plano de contingência e medidas de mitigação compartilhadas garantem a continuidade do serviço. A SESAU pode fornecer recursos adicionais para o plano de contingência. A contratada deve ter um plano de contingência para garantir a continuidade dos serviços.			X
Risco de acidentes de trabalho	A possibilidade de acidentes durante a execução dos serviços pode ocorrer devido à falta de EPIs ou treinamentos inadequados. A contratada deve fornecer EPIs adequados, promover treinamentos periódicos e cumprir as normas de segurança. A SESAU deve fiscalizar o cumprimento dessas medidas de segurança.			X
Greves e Paralisações	A responsabilidade por garantir a prestação de serviço é da contratada. Deve ser implementada cláusula contratual que prevê penalidades para a contratada em caso de interrupção dos serviços, bem como plano de contingência para greves e paralisações, incluindo a contratação de equipe e negociação com os trabalhadores pela contratada para evitar greves. A SESAU pode acompanhar as negociações entre a contratada e a contratante.		X	
Atos de vandalismo ou invasão	A ocorrência de atos de vandalismo ou invasões nas unidades de saúde pode ocorrer mesmo com a presença de vigilância. A contratada deve agir prontamente para conter a situação, e a SESAU deve acionar as autoridades competentes e garantir a implementação de medidas preventivas, como câmeras de segurança.			X
Problemas na comunicação entre contratante e contratada	Falhas na comunicação podem prejudicar a execução dos serviços de vigilância. A SESAU deve manter canais de comunicação claros e atualizados, enquanto a contratada deve garantir a disponibilidade de contato imediato e eficiente.			X
Mudanças na legislação de segurança	Alterações na legislação de segurança privada podem exigir adaptações nos procedimentos e treinamentos dos vigilantes. A SESAU deve acompanhar e comunicar qualquer alteração legal que impacte o contrato, enquanto a contratada é responsável por adaptar-se às mudanças e garantir a conformidade com a legislação vigente.			X
Falta de clareza na definição de responsabilidades	A ausência de definição clara das responsabilidades de cada parte pode gerar conflitos na execução do contrato. A SESAU deve garantir que os termos do contrato sejam claros e compreendidos por ambas as partes, enquanto a contratada deve atuar de acordo com as obrigações contratuais.			X

ANEXO VI -

Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 (0061379733)

Cotação de Referência (Seguro de vida) (68502727)

ANEXO VII - Planilha de Referência - EXCEL (69196965)



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA**, Gerente, em 16/04/2026, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allan Junior Alves Siqueira, Assessor(a)**, em 16/04/2026, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roselaine de Souza Chaga, Secretário(a) Executivo(a)**, em 16/04/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70969757** e o código CRC **17B84B31**.

PLANILHA DE CUSTO

LOTE I – HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL DOS POSTOS	VALOR TOTAL ANUAL DOS POSTOS
1	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Diurno em escala 12x36	2	12	R\$ 14.178,56	R\$ 28.357,13	R\$ 340.285,51
2	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Noturno em escala 12x36	2	12	R\$ 15.658,47	R\$ 31.316,93	R\$ 375.803,18
3	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Diurno em escala 12x36	1	12	R\$ 13.875,52	R\$ 13.875,52	R\$ 166.506,28
4	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Noturno em escala 12x36	1	12	R\$ 15.355,43	R\$ 15.355,43	R\$ 184.265,12
						R\$ 88.905,01	R\$ 1.066.860,09

Identificação do Serviço			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	2025	
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE VIGILANCIA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	R0000076/2025	
	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Anexo III-A - Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE VIGILANCIA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.803,43	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Armado - Diurno	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	28/05/25	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário		R\$ 1.803,43
B	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 1.621,00
C	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
	SUBTOTAL		R\$ 1.803,43
D	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 1.803,43
	TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 2.344,46
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	13º Salário	2.344,46	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	2.344,46	11,11%
	TOTAL		R\$ 455,84
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 Anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	INSS (20%)	2.800,30	20,00%
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	2.800,30	2,50%
C	RAT X SAT (Conforme GPIP) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Ins(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0))	2.800,30	6,00%
D	SESI OU SESC (1,5%)	2.800,30	1,50%
E	SENAI OU SENAC (1,0%)	2.800,30	1,00%
F	SEBRAE	2.800,30	0,60%
G	INCRÁ (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	2.800,30	0,20%
H	FGTS (8,0%)	2.800,30	8,00%
	TOTAL		R\$ 1.114,52
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais			
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,00	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação	R\$ 44,00	R\$ 662,55
C	Cesta Básica - Cláusula 16ª CCT	R\$ 270,51	R\$ 22,54
D	Assistência médica/odontológica - Cláusula 8ª Termo Aditivo a CCT	R\$ 15,06	R\$ 15,06
E	Seguro de Vida		R\$ 5,82
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 705,97
Quadro resumo dos benefícios			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 455,84
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.114,52
2.3	Benefícios diários e mensais		R\$ 705,97
	TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 2.276,33
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0	Provisão para Rescisão	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	2.800,30	0,46%
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	2.800,30	0,04%
C	Aviso prévio trabalhado	2.800,30	1,94%
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (36,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	2.800,30	0,77%
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	2.800,30	4,00%
	TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 202,03
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	4.893,53	0,93%
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	4.893,53	1,39%
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	4.893,53	0,13%
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	4.893,53	0,02%
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)	4.893,53	0,28%
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	4.893,53	0,03%
G	Outros (Especificar)	4.893,53	0,00%
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		R\$ 135,84
	Submódulo 4.2 - Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ 187,08
B	Incidência dos Encargos Previdenciários sobre Indenização por Intra jornada	39,80%	R\$ 74,46
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		R\$ 261,54
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		R\$ 135,84
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada		R\$ 261,54
	TOTAL		R\$ 397,38
	TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 397,38
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's		R\$ 70,71
B	Materiais		R\$ 276,27
C	Equipamentos		R\$ 0,00
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMT) - Cláusula 35ª CCT		R\$ 39,80
	TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 386,78
	(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)		R\$ 5.606,98
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5.606,98	5,00%
B	Lucro (MT + M5.A)	5.887,33	10,00%
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]		91,35%
			R\$ 6.476,06
C	Tributos		8,65%
C.1	Tributos federais		3,65%
C.1.1	PIS	R\$ 7.089,28	0,65%
C.1.2	COFINS	R\$ 7.089,28	3,00%
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	R\$ 7.089,28	5,00%
	TOTAL DOS TRIBUTOS		8,65%
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.482,30
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.344,46
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.276,33
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 202,03
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 397,38
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 386,78
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 5.606,98
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.482,30
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 7.089,28
	VALOR TOTAL POR POSTO DIURNO		R\$ 14.178,56

Identificação do Serviço			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	2025	
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE VIGILANCIA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	R0000076/2025	
	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Anexo III-A - Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE VIGILANCIA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.803,43	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Armado - Noturno	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	28/5/2025	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário		R\$ 1.803,43
B	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 1.621,00
C	Adicional Noturno	25,00%	15,21
SUBTOTAL			R\$ 2.052,87
D	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 2.052,87
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.668,74
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2.1 DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			Valor (R\$)
A	13º Salário	2.668,74	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	2.668,74	11,11%
TOTAL			R\$ 518,89
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 Anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.2 Encargos previdenciários e FGTS			Valor (R\$)
A	INSS (20%)	3.187,63	20,00%
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	3.187,63	2,50%
C	RAT X SAT (Conforme GPIP (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0% Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0)	3.187,63	6,00%
D	SESI OU SESC (1,5%)	3.187,63	1,50%
E	SENAI OU SENAC (1,0%)	3.187,63	1,00%
F	SEBRAE	3.187,63	0,60%
G	INCRÁ (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	3.187,63	0,20%
H	FGTS (8,0%)	3.187,63	8,00%
TOTAL			R\$ 1.268,68
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais			
2.3 BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,00	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação	R\$ 44,00	R\$ 662,55
C	Cesta Básica - Cláusula 16ª CCT	R\$ 270,51	R\$ 22,54
D	Assistência médica/odontológica - Cláusula 8ª Termo Aditivo a CCT	R\$ 15,06	R\$ 15,06
E	Seguro de Vida		R\$ 5,82
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 705,97
Quadro resumo dos benefícios			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 518,89
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.268,68
2.3	Benefícios diários e mensais		R\$ 705,97
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.493,54
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0 Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	3.187,63	0,46%
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	3.187,63	0,04%
C	Aviso prévio trabalhado	3.187,63	1,94%
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (36,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	3.187,63	0,77%
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	3.187,63	4,00%
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 229,98
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1 Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	5.462,96	0,93%
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	5.462,96	1,39%
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	5.462,96	0,13%
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	5.462,96	0,02%
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)	5.462,96	0,28%
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	5.462,96	0,03%
G	Outros (Especificar)	5.462,96	0,00%
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			R\$ 151,64
Submódulo 4.2 - Intra jornada			Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ 187,08
B	Incidência dos Encargos Previdenciários sobre Indenização por Intra jornada	39,80%	R\$ 74,46
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			R\$ 261,54
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		R\$ 151,64
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada		R\$ 261,54
TOTAL			R\$ 413,18
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 413,18
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5 Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's		R\$ 70,71
B	Materiais		R\$ 276,27
C	Equipamentos		R\$ 0,00
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMT) - Cláusula 35ª CCT		R\$ 39,80
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 386,78
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)			R\$ 6.192,21
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6.192,21	5,00%
B	Lucro (MT + MS-A)	6.501,82	10,00%
Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]			R\$ 7.829,23
C	Tributos		8,65%
C.1	Tributos federais		3,65%
C.1.1	PIS	R\$ 7.829,23	0,65%
C.1.2	COFINS	R\$ 7.829,23	3,00%
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	R\$ 7.829,23	5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS			R\$ 677,23
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 1.637,02
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.668,74
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.493,54
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 229,98
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 413,18
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 386,78
Subtotal (A + B + C+ D+E)			R\$ 6.192,21
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.637,02
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 7.829,23
VALOR TOTAL POR POSTO NOTURNO			R\$ 15.658,47

Identificação do Serviço			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	2025	
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE VIGILANCIA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	R0000076/2025	
	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Anexo III-A - Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE VIGILANCIA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.803,43	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Desarmado - Diurno	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	28/5/2025	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário		R\$ 1.803,43
B	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 1.803,43
D	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 541,03
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.344,46
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2.1 DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			Valor (R\$)
A	13º Salário	2.344,46	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	2.344,46	11,11%
TOTAL			R\$ 455,84
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 Anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.2 Encargos previdenciários e FGTS			Valor (R\$)
A	INSS (20%)	2.800,30	20,00%
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	2.800,30	2,50%
C	RAT X SAT (Conforme GPP) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Ins(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0))	2.800,30	6,00%
D	SESI OU SESC (1,5%)	2.800,30	1,50%
E	SENAI OU SENAC (1,0%)	2.800,30	1,00%
F	SEBRAE	2.800,30	0,60%
G	INCRÁ (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	2.800,30	0,20%
H	FGTS (8,0%)	2.800,30	8,00%
TOTAL			R\$ 1.114,52
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais			
2.3 BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,00	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação	R\$ 44,00	R\$ 662,55
C	Cesta Básica - Cláusula 16ª CCT	R\$ 270,51	R\$ 22,54
D	Assistência médica/odontológica - Cláusula 8ª Termo Aditivo a CCT	R\$ 15,06	R\$ 15,06
E	Seguro de Vida		R\$ 5,82
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 705,97
Quadro resumo dos benefícios			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 455,84
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.114,52
2.3	Benefícios diários e mensais		R\$ 705,97
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.276,33
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0 Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	2.800,30	0,46%
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	2.800,30	0,04%
C	Aviso prévio trabalhado	2.800,30	1,94%
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (39,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	2.800,30	0,77%
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	2.800,30	4,00%
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 202,03
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1 Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	4.893,53	0,93%
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	4.893,53	1,39%
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	4.893,53	0,13%
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	4.893,53	0,02%
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)	4.893,53	0,28%
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	4.893,53	0,03%
G	Outros (Especificar)	4.893,53	0,00%
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			R\$ 135,84
4.2 Submódulo 4.2 - Intra jornada			Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ 187,08
B	Incidência dos Encargos Previdenciários sobre Indenização por Intra jornada	39,80%	R\$ 74,46
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			R\$ 261,54
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		R\$ 135,84
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		R\$ 135,84
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada		R\$ 261,54
TOTAL			R\$ 397,38
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 397,38
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5 Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's		R\$ 70,71
B	Materiais		R\$ 156,43
C	Equipamentos		R\$ 0,00
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMT) - Cláusula 35ª CCT		R\$ 39,80
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 266,94
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)			R\$ 5.487,14
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5.487,14	5,00%
B	Lucro (MT + M5.A)	5.761,50	10,00%
Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]			R\$ 6.337,65
C	Tributos		8,65%
C.1	Tributos federais		3,65%
C.1.1	PIS	R\$ 6.937,76	0,65%
C.1.2	COFINS	R\$ 6.937,76	3,00%
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	R\$ 6.937,76	5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS			R\$ 600,12
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 1.450,62
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.344,46
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.276,33
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 202,03
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 397,38
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 266,94
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 5.487,14
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.450,62
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 6.937,76
VALOR TOTAL POR POSTO DIURNO			R\$ 13.875,52

Identificação do Serviço			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	2025	
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	R0000076/2025	
	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Anexo III-A - Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.803,43	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Desarmado - Noturno	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	28/5/2025	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário		R\$ 1.803,43
B	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 1.621,00
C	Adicional Noturno	25,00%	15,21
	SUBTOTAL		R\$ 2.052,87
D	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 2.052,87
	TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 2.668,74
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	13º Salário	2.668,74	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	2.668,74	11,11%
	TOTAL		R\$ 518,89
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 Anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	INSS (20%)	3.187,63	20,00%
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	3.187,63	2,50%
C	RAT X SAT (Conforme GPIP (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Ins(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0)	3.187,63	6,00%
D	SESI OU SESC (1,5%)	3.187,63	1,50%
E	SENAI OU SENAC (1,0%)	3.187,63	1,00%
F	SEBRAE	3.187,63	0,60%
G	INCRAS (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	3.187,63	0,20%
H	FGTS (8,0%)	3.187,63	8,00%
	TOTAL		R\$ 1.268,68
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais			
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,00	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação	R\$ 44,00	R\$ 662,55
C	Cesta Básica - Cláusula 16ª CCT	R\$ 270,51	R\$ 22,54
D	Assistência médica/odontológica - Cláusula 8ª Termo Aditivo a CCT	R\$ 15,06	R\$ 15,06
E	Seguro de Vida		R\$ 5,82
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 705,97
Quadro resumo dos benefícios			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 518,89
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.268,68
2.3	Benefícios diários e mensais		R\$ 705,97
	TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 2.493,54
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0	Provisão para Rescisão	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	3.187,63	0,46%
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	3.187,63	0,04%
C	Aviso prévio trabalhado	3.187,63	1,94%
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (39,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	3.187,63	0,77%
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	3.187,63	4,00%
	TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 229,98
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	5.462,96	0,93%
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	5.462,96	1,39%
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	5.462,96	0,13%
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	5.462,96	0,02%
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)	5.462,96	0,28%
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	5.462,96	0,03%
G	Outros (Especificar)	5.462,96	0,00%
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		R\$ 151,64
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ 187,08
B	Incidência dos Encargos Previdenciários sobre Indenização por Intra jornada	39,80%	R\$ 74,46
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		R\$ 261,54
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		R\$ 151,64
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada		R\$ 261,54
	TOTAL		R\$ 413,18
	TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 413,18
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's		R\$ 70,71
B	Materiais		R\$ 156,43
C	Equipamentos		R\$ 0,00
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMT) - Cláusula 35ª CCT		R\$ 39,80
	TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 266,94
	(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)		R\$ 6.072,37
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6.072,37	5,00%
B	Lucro (MT + M5.A)	6.375,99	10,00%
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]		91,35%
			R\$ 7.013,59
C	Tributos		8,65%
C.1	Tributos federais		3,65%
C.1.1	PIS	R\$ 7.677,71	0,65%
C.1.2	COFINS	R\$ 7.677,71	3,00%
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	R\$ 7.677,71	5,00%
	TOTAL DOS TRIBUTOS		8,65%
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.605,34
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.668,74
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.493,54
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 229,98
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 413,18
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 266,94
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 6.072,37
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.605,34
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 7.677,71
	VALOR TOTAL POR POSTO NOTURNO		R\$ 15.355,43

UNIFORMES							
VIGILANTE ARMADO E DESARMADO							
Ordem	Discriminação	Quantidade	Quantidade (Anual)	Periodicidade	Valor Unitário	Valor Total (Anual)	Valor Total (Mensal)
1	Calça	3 por funcionário	36	1 ano	R\$ 42,00	R\$ 1.512,00	R\$ 126,00
2	Camisa de mangas compridas e curtas	3 por funcionário	36	1 ano	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00	R\$ 120,00
3	Capa de chuva	1 por posto	3	2 anos (período do contrato)	R\$ 35,59	R\$ 106,77	R\$ 8,90
4	Capa para colete balístico	1 por funcionário	12	2 anos (período do contrato)	R\$ 310,00	R\$ 3.720,00	R\$ 310,00
5	Cinto de Nylon	1 por funcionário	12	2 anos (período do contrato)	R\$ 29,80	R\$ 357,60	R\$ 29,80
6	Crachá	1 por funcionário	12	1 ano	R\$ 2,01	R\$ 24,12	R\$ 2,01
7	Distintivo tipo Broche	1 por funcionário	12	2 anos (período do contrato)	R\$ 9,00	R\$ 108,00	R\$ 9,00
8	Jaqueta de frio	1 por funcionário	12	2 anos (período do contrato)	R\$ 35,00	R\$ 420,00	R\$ 35,00
9	Meias	3 por funcionário	72	6 meses	R\$ 9,80	R\$ 705,60	R\$ 58,80
10	Quepe com emblema	1 por funcionário	24	6 meses	R\$ 24,50	R\$ 588,00	R\$ 49,00
11	Sapatos	1 por funcionário	24	6 meses	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00	R\$ 100,00
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R\$ 10.182,09	R\$ 848,51
O item quantificado por posto será considerado com base no posto de 24 horas (diurno e noturno).							
							R\$ 70,71

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

VIGILANTE ARMADO

Ordem	Discriminação	Quantidade	Quantidade (Anual)	Periodicidade	Valor Unitário	Valor Total (Anual)	Valor Total (Mensal)
1	Coldre	1 por posto	2	2 anos (período do contrato)	R\$ 98,00	R\$ 196,00	R\$ 16,33
2	Cinturão para revólver	1 por posto	2	2 anos (período do contrato)	R\$ 109,00	R\$ 218,00	R\$ 18,17
3	Fiel Retrátil para Cinto	1 por posto	2	2 anos (período do contrato)	R\$ 38,41	R\$ 76,82	R\$ 6,40
4	Munição calibre 38	Capacidade total da arma	Capacidade total da arma	Reposição em ocorrências ou avarias da munição ou 2 anos (período do contrato)	R\$ 7,53	R\$ 60,24	R\$ 5,02
5	Revólver calibre 38	1 por posto	2	2 anos (período do contrato)	R\$ 5.492,00	R\$ 10.984,00	R\$ 915,33
6	Apito	1 por funcionário	8	2 anos (período do contrato)	R\$ 13,00	R\$ 104,00	R\$ 8,67
7	Arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia	1 por posto	2	Em conformidade com a validade, uso ou vigência de 2 anos (período do contrato)	R\$ 115,23	R\$ 230,46	R\$ 19,21
8	Cassetete	1 por posto	2	2 anos (período do contrato)	R\$ 69,00	R\$ 138,00	R\$ 11,50
9	Colete à prova de balas	1 por funcionário	8	2 anos (período do contrato)	R\$ 1.638,00	R\$ 13.104,00	R\$ 1.092,00
10	Cordão de apito	1 por funcionário	8	2 anos (período do contrato)	R\$ 6,42	R\$ 51,36	R\$ 4,28
11	Lanterna recarregável	1 por posto	2	2 anos (período do contrato)	R\$ 40,39	R\$ 80,78	R\$ 6,73
12	Livro de ocorrências	1 livro 100 pag.	3	A cada 4 meses	R\$ 10,19	R\$ 30,57	R\$ 2,55
13	Porta-cassetete	1 por funcionário	8	2 anos (período do contrato)	R\$ 21,20	R\$ 169,60	R\$ 14,13
14	Rádio transmissor	1 por posto	2	2 anos (período do contrato)	R\$ 539,00	R\$ 1.078,00	R\$ 89,83
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R\$ 26.521,83	R\$ 2.210,15
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO							R\$ 276,27

VIGILANTE DESARMADO

Ordem	Discriminação	Quantidade	Quantidade (Anual)	Periodicidade	Valor Unitário	Valor Total (Anual)	Valor Total (Mensal)
1	Apito	1 por funcionário	4	2 anos (período do contrato)	R\$ 13,00	R\$ 52,00	R\$ 4,33
2	Arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia	1 por posto	1	Em conformidade com a validade, uso ou vigência de período do contrato	R\$ 115,23	R\$ 115,23	R\$ 9,60
3	Cassetete	1 por posto	1	2 anos (período do contrato)	R\$ 69,00	R\$ 69,00	R\$ 5,75
4	Colete à prova de balas	1 por funcionário	4	2 anos (período do contrato)	R\$ 1.638,00	R\$ 6.552,00	R\$ 546,00
5	Cordão de apito	1 por funcionário	4	2 anos (período do contrato)	R\$ 6,42	R\$ 25,68	R\$ 2,14
6	Lanterna recarregável	1 por posto	1	2 anos (período do contrato)	R\$ 40,39	R\$ 40,39	R\$ 3,37
7	Livro de ocorrências	1 livro 100 pag.	3	A cada 4 meses	R\$ 10,19	R\$ 30,57	R\$ 2,55
8	Porta-cassetete	1 por funcionário	4	2 anos (período do contrato)	R\$ 21,20	R\$ 84,80	R\$ 7,07
9	Rádio transmissor	1 por posto	1	2 anos (período do contrato)	R\$ 539,00	R\$ 539,00	R\$ 44,92
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO						R\$ 7.508,67	R\$ 625,72
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO							R\$ 156,43

O item quantificado por posto será considerado com base no posto de 24 horas (diurno e noturno).

PLANILHA DE CUSTO

LOTE II – HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO	VALOR TOTAL ANUAL DO POSTO
01	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Diurno em escala 12x36	2	12	R\$ 14.178,56	R\$ 28.357,13	R\$ 340.285,51
02	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Noturno em escala 12x36	2	12	R\$ 15.658,47	R\$ 31.316,93	R\$ 375.803,18
						R\$ 59.674,06	R\$ 716.088,69

Identificação do Serviço			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	2025	
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	R000076/2025	
	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Anexo III-A - Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.803,43	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - Diário	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	28/5/2025	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário		R\$ 1.803,43
B	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 1.621,00
C	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
	SUBTOTAL		R\$ 1.803,43
D	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 1.803,43
	TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 2.344,46
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	13º Salário	2.344,46	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	2.344,46	11,11%
	TOTAL		R\$ 455,84
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 Anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	INSS (20%)	2.800,30	20,00%
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	2.800,30	2,50%
C	RAT X SAT (Conforme GPIP) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Ins(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0))	2.800,30	6,00%
D	SESI OU SESC (1,5%)	2.800,30	1,50%
E	SENAI OU SENAC (1,0%)	2.800,30	1,00%
F	SEBRAE	2.800,30	0,60%
G	INCRÁ (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	2.800,30	0,20%
H	FGTS (8,0%)	2.800,30	8,00%
	TOTAL		R\$ 1.114,52
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais			
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,00	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação	R\$ 44,00	R\$ 662,55
C	Cesta Básica - Cláusula 16ª CCT	R\$ 270,51	R\$ 22,54
D	Assistência médica/odontológica - Cláusula 8ª Termo Aditivo a CCT	R\$ 15,06	R\$ 15,06
E	Seguro de Vida		R\$ 5,82
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 705,97
Quadro resumo dos benefícios			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 455,84
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.114,52
2.3	Benefícios diários e mensais		R\$ 705,97
	TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 2.276,33
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0	Provisão para Rescisão	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	2.800,30	0,46%
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	2.800,30	0,04%
C	Aviso prévio trabalhado	2.800,30	1,94%
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (39,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	2.800,30	0,77%
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	2.800,30	4,00%
	TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 202,03
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	4.893,53	0,93%
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	4.893,53	1,39%
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	4.893,53	0,13%
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	4.893,53	0,02%
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)	4.893,53	0,28%
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	4.893,53	0,03%
G	Outros (Especificar)	4.893,53	0,00%
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		R\$ 135,84
	Submódulo 4.2 - Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ 187,08
B	Incidência dos Encargos Previdenciários sobre Indenização por Intra jornada	39,80%	R\$ 74,46
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		R\$ 261,54
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		R\$ 135,84
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada		R\$ 261,54
	TOTAL		R\$ 397,38
	TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 397,38
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's		R\$ 70,71
B	Materiais		R\$ 276,27
C	Equipamentos		R\$ 0,00
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMT) - Cláusula 35ª CCT		R\$ 39,80
	TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 386,78
	(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)		R\$ 5.606,98
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5.606,98	5,00%
B	Lucro (MT + M5.A)	5.887,33	10,00%
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]		91,35%
			R\$ 6.476,06
C	Tributos		8,65%
C.1	Tributos federais		3,65%
C.1.1	PIS	R\$ 7.089,28	0,65%
C.1.2	COFINS	R\$ 7.089,28	3,00%
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	R\$ 7.089,28	5,00%
	TOTAL DOS TRIBUTOS		R\$ 613,22
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.482,30
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.344,46
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.276,33
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 202,03
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 397,38
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 386,78
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 5.606,98
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.482,30
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 7.089,28
	VALOR TOTAL POR POSTO DIURNO		R\$ 14.178,56

Identificação do Serviço			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	2025	
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	R000076/2025	
	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Anexo III-A - Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.803,43	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante - Noturno	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	28/5/2025	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Composição da Remuneração			Valor (R\$)
A	Salário		R\$ 1.803,43
B	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 1.621,00
C	Adicional Noturno	25,00%	15,21
SUBTOTAL			R\$ 2.052,87
D	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 2.052,87
TOTAL DO MÓDULO 1			R\$ 2.668,74
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2.1 DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			Valor (R\$)
A	13º Salário	2.668,74	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	2.668,74	11,11%
TOTAL			R\$ 518,89
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 Anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.2 Encargos previdenciários e FGTS			Valor (R\$)
A	INSS (20%)	3.187,63	20,00%
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	3.187,63	2,50%
C	RAT X SAT (Conforme GPIP (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Ins(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0)	3.187,63	6,00%
D	SESI OU SESC (1,5%)	3.187,63	1,50%
E	SENAI OU SENAC (1,0%)	3.187,63	1,00%
F	SEBRAE	3.187,63	0,60%
G	INCRAS (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	3.187,63	0,20%
H	FGTS (8,0%)	3.187,63	8,00%
TOTAL			R\$ 1.268,68
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais			
2.3 BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,00	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação	R\$ 44,00	R\$ 662,55
C	Cesta Básica - Cláusula 16ª CCT	R\$ 270,51	R\$ 22,54
D	Assistência médica/odontológica - Cláusula 8ª Termo Aditivo a CCT	R\$ 15,06	R\$ 15,06
E	Seguro de Vida		R\$ 5,82
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			R\$ 705,97
Quadro resumo dos benefícios			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 518,89
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.268,68
2.3	Benefícios diários e mensais		R\$ 705,97
TOTAL DO MÓDULO 2			R\$ 2.493,54
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0 Provisão para Rescisão			Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	3.187,63	0,46%
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	3.187,63	0,04%
C	Aviso prévio trabalhado	3.187,63	1,94%
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (39,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	3.187,63	0,77%
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	3.187,63	4,00%
TOTAL DO MÓDULO 3			R\$ 229,98
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1 Submódulo 4.1 - Ausências Legais			Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	5.462,96	0,93%
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	5.462,96	1,39%
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	5.462,96	0,13%
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	5.462,96	0,02%
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)	5.462,96	0,28%
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	5.462,96	0,03%
G	Outros (Especificar)	5.462,96	0,00%
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1			R\$ 151,64
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ 187,08
B	Incidência dos Encargos Previdenciários sobre Indenização por Intra jornada	39,80%	R\$ 74,46
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			R\$ 261,54
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		R\$ 151,64
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada		R\$ 261,54
TOTAL			R\$ 413,18
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ 413,18
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5 Insumos Diversos			Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's		R\$ 70,71
B	Materiais		R\$ 276,27
C	Equipamentos		R\$ 0,00
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMT) - Cláusula 35ª CCT		R\$ 39,80
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ 386,78
(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)			R\$ 6.192,21
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6 Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6.192,21	5,00%
B	Lucro (MT + M5.A)	6.501,82	10,00%
Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]			R\$ 7.152,00
C	Tributos		8,65%
C.1	Tributos federais		3,65%
C.1.1	PIS	R\$ 7.829,23	0,65%
C.1.2	COFINS	R\$ 7.829,23	3,00%
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	R\$ 7.829,23	5,00%
TOTAL DOS TRIBUTOS			R\$ 677,23
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 1.637,02
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.668,74
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.493,54
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 229,98
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 413,18
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 386,78
Subtotal (A + B + C + D + E)			R\$ 6.192,21
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.637,02
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 7.829,23
VALOR TOTAL POR POSTO NOTURNO			R\$ 15.658,47

UNIFORMES							
VIGILANTE ARMADO							
Ordem	Discriminação	Quantidade	Quantidade (Anual)	Periodicidade	Valor Unitário	Valor Total (Anual)	Valor Total (Mensal)
1	Calça	3 por funcionário	24	1 ano	R\$ 42,00	R\$ 1.008,00	R\$ 84,00
2	Camisa de mangas compridas e curtas	3 por funcionário	24	1 ano	R\$ 40,00	R\$ 960,00	R\$ 80,00
3	Capa de chuva	1 por posto	2	2 anos (período do contrato)	R\$ 35,59	R\$ 71,18	R\$ 5,93
4	Capa para colete balístico	1 por funcionário	8	2 anos (período do contrato)	R\$ 310,00	R\$ 2.480,00	R\$ 206,67
5	Cinto de Nylon	1 por funcionário	8	2 anos (período do contrato)	R\$ 29,80	R\$ 238,40	R\$ 19,87
6	Crachá	1 por funcionário	8	1 ano	R\$ 2,01	R\$ 16,08	R\$ 1,34
7	Distintivo tipo Broche	1 por funcionário	8	2 anos (período do contrato)	R\$ 9,00	R\$ 72,00	R\$ 6,00
8	Jaqueta de frio	1 por funcionário	8	2 anos (período do contrato)	R\$ 35,00	R\$ 280,00	R\$ 23,33
9	Meias	3 por funcionário	48	6 meses	R\$ 9,80	R\$ 470,40	R\$ 39,20
10	Quepe com emblema	1 por funcionário	16	6 meses	R\$ 24,50	R\$ 392,00	R\$ 32,67
11	Sapatos	1 por funcionário	16	6 meses	R\$ 50,00	R\$ 800,00	R\$ 66,67
						R\$ 6.788,06	R\$ 565,67
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO							R\$ 70,71

O item quantificado por posto será considerado com base no posto de 24 horas (diurno e noturno).

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS							
VIGILANTE ARMADO							
Ordem	Discriminação	Quantidade	Quantidade (Anual)	Periodicidade	Valor Unitário	Valor Total (Anual)	Valor Total (Mensal)
1	Coldre	1 por posto	2	2 anos (período do contrato)	R\$ 98,00	R\$ 196,00	R\$ 16,33
2	Cinturão para revólver	1 por posto	2	2 anos (período do contrato)	R\$ 109,00	R\$ 218,00	R\$ 18,17
3	Fiel Retrátil para Cinto	1 por posto	2	2 anos (período do contrato)	R\$ 38,41	R\$ 76,82	R\$ 6,40
4	Munição calibre 38	Capacidade total da arma	Capacidade total da arma	Reposição em ocorrências ou avarias da munição ou 2 anos (período do contrato)	R\$ 7,53	R\$ 60,24	R\$ 5,02
5	Revólver calibre 38	1 por posto	2	2 anos (período do contrato)	R\$ 5.492,00	R\$ 10.984,00	R\$ 915,33
6	Apito	1 por funcionário	8	2 anos (período do contrato)	R\$ 13,00	R\$ 104,00	R\$ 8,67
7	Arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia	1 por posto	2	Em conformidade com a validade, uso ou vigência de 2 anos (período do contrato)	R\$ 115,23	R\$ 230,46	R\$ 19,21
8	Cassetete	1 por posto	2	2 anos (período do contrato)	R\$ 69,00	R\$ 138,00	R\$ 11,50
9	Colete à prova de balas	1 por funcionário	8	2 anos (período do contrato)	R\$ 1.638,00	R\$ 13.104,00	R\$ 1.092,00
10	Cordão de apito	1 por funcionário	8	2 anos (período do contrato)	R\$ 6,42	R\$ 51,36	R\$ 4,28
11	Lanterna recarregável	1 por posto	2	2 anos (período do contrato)	R\$ 40,39	R\$ 80,78	R\$ 6,73
12	Livro de ocorrências	1 livro 100 pag.	3	A cada 4 meses	R\$ 10,19	R\$ 30,57	R\$ 2,55
13	Porta-cassetete	1 por funcionário	8	2 anos (período do contrato)	R\$ 21,20	R\$ 169,60	R\$ 14,13
14	Rádio transmissor	1 por posto	2	2 anos (período do contrato)	R\$ 539,00	R\$ 1.078,00	R\$ 89,83
						R\$ 26.521,83	R\$ 2.210,15
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO							R\$ 276,27
O item quantificado por posto será considerado com base no posto de 24 horas (diurno e noturno).							

PLANILHA DE CUSTO

LOTE III - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDONIA - CEMETRON

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE POSTOS	MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL DOS POSTOS	VALOR TOTAL ANUAL DOS POSTOS
1	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Diurno em escala 12x36	10	12	R\$ 13.876,28	R\$ 138.762,83	R\$ 1.665.153,99
2	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Noturno em escala 12x36	9	12	R\$ 15.356,19	R\$ 138.205,68	R\$ 1.658.468,13
3	Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Armada	Posto Diurno em escala 12X36	2	12	R\$ 14.178,65	R\$ 28.357,29	R\$ 340.287,52
4	Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Armada	Posto Noturno em escala 12x36	2	12	R\$ 15.658,55	R\$ 31.317,10	R\$ 375.805,19
						R\$ 336.642,90	R\$ 4.039.714,84

Identificação do Serviço			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	2025	
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE VIGILANCIA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	R0000076/2025	
	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Anexo III-A - Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE VIGILANCIA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.803,43	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Desarmado - Diurno	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	28/5/2025	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário		R\$ 1.803,43
B	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 1.621,00
C	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
	SUBTOTAL		R\$ 1.803,43
D	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 1.803,43
	TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 2.344,46
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	13º Salário	2.344,46	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	2.344,46	11,11%
	TOTAL		R\$ 455,84
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 Anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	INSS (20%)	2.800,30	20,00%
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	2.800,30	2,50%
C	RAT X SAT (Conforme GPP) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Ins(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0))	2.800,30	6,00%
D	SESI OU SESC (1,5%)	2.800,30	1,50%
E	SENAI OU SENAC (1,0%)	2.800,30	1,00%
F	SEBRAE	2.800,30	0,60%
G	INCRÁ (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	2.800,30	0,20%
H	FGTS (8,0%)	2.800,30	8,00%
	TOTAL		R\$ 1.114,52
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais			
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,00	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação	R\$ 44,00	R\$ 662,55
C	Cesta Básica - Cláusula 16ª CCT	R\$ 270,51	R\$ 22,54
D	Assistência médica/odontológica - Cláusula 8ª Termo Aditivo a CCT	R\$ 15,06	R\$ 15,06
E	Seguro de Vida		R\$ 5,82
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 705,97
Quadro resumo dos benefícios			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 455,84
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.114,52
2.3	Benefícios diários e mensais		R\$ 705,97
	TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 2.276,33
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0	Provisão para Rescisão	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	2.800,30	0,46%
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	2.800,30	0,04%
C	Aviso prévio trabalhado	2.800,30	1,94%
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (39,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	2.800,30	0,77%
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	2.800,30	4,00%
	TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 202,03
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	4.893,56	0,93%
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	4.893,56	1,39%
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	4.893,56	0,13%
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	4.893,56	0,02%
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)	4.893,56	0,28%
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	4.893,56	0,03%
G	Outros (Especificar)	4.893,56	0,00%
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		R\$ 135,84
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
	Submódulo 4.2 - Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ 187,08
B	Incidência dos Encargos Previdenciários sobre Indenização por Intra jornada	39,80%	R\$ 74,46
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		R\$ 261,54
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		R\$ 135,84
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada		R\$ 261,54
	TOTAL		R\$ 397,38
	TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 397,38
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's		R\$ 70,74
B	Materiais		R\$ 156,70
C	Equipamentos		R\$ 0,00
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMT) - Cláusula 35ª CCT		R\$ 39,80
	TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 267,24
	(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)		R\$ 5.487,44
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5.487,44	5,00%
B	Lucro (MT + M5.A)	5.761,81	10,00%
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]		91,35%
			R\$ 6.337,99
C	Tributos		8,65%
C.1	Tributos federais		3,65%
C.1.1	PIS	R\$ 6.938,14	0,65%
C.1.2	COFINS	R\$ 6.938,14	3,00%
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	R\$ 6.938,14	5,00%
	TOTAL DOS TRIBUTOS		R\$ 600,15
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.450,70
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.344,46
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.276,33
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 202,03
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 397,38
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 267,24
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 5.487,44
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.450,70
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 6.938,14
	VALOR TOTAL POR POSTO DIURNO		R\$ 13.876,28

Identificação do Serviço			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	2025	
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	R0000076/2025	
	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Anexo III-A - Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.803,43	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Desarmado - Noturno	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	28/5/2025	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário		R\$ 1.803,43
B	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 1.621,00
C	Adicional Noturno	25,00%	15,21
	SUBTOTAL		R\$ 2.052,87
D	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 2.052,87
	TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 2.668,74
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	13º Salário	2.668,74	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	2.668,74	11,11%
	TOTAL		R\$ 518,89
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 Anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	INSS (20%)	3.187,63	20,00%
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	3.187,63	2,50%
C	RAT X SAT (Conforme GPIP (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Ins(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0)	3.187,63	6,00%
D	SESI OU SESC (1,5%)	3.187,63	1,50%
E	SENAI OU SENAC (1,0%)	3.187,63	1,00%
F	SEBRAE	3.187,63	0,60%
G	INCRAs (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	3.187,63	0,20%
H	FGTS (8,0%)	3.187,63	8,00%
	TOTAL		R\$ 1.268,68
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais			
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,00	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação	R\$ 44,00	R\$ 662,55
C	Cesta Básica - Cláusula 16ª CCT	R\$ 270,51	R\$ 22,54
D	Assistência médica/odontológica - Cláusula 8ª Termo Aditivo a CCT	R\$ 15,06	R\$ 15,06
E	Seguro de Vida		R\$ 5,82
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 705,97
Quadro resumo dos benefícios			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 518,89
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.268,68
2.3	Benefícios diários e mensais		R\$ 705,97
	TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 2.493,54
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0	Provisão para Rescisão	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	3.187,63	0,46%
B	incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	3.187,63	0,04%
C	Aviso prévio trabalhado	3.187,63	1,94%
D	incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (39,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	3.187,63	0,77%
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	3.187,63	4,00%
	TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 229,98
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	5.462,99	0,93%
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	5.462,99	1,39%
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	5.462,99	0,13%
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	5.462,99	0,02%
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)	5.462,99	0,28%
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	5.462,99	0,03%
G	Outros (Especificar)	5.462,99	0,00%
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		R\$ 151,64
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
	Submódulo 4.2 - Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ 187,08
B	incidência dos Encargos Previdenciários sobre Indenização por Intra jornada	39,80%	R\$ 74,46
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		R\$ 261,54
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		R\$ 151,64
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada		R\$ 261,54
	TOTAL		R\$ 413,19
	TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 413,19
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's		R\$ 70,74
B	Materiais		R\$ 156,70
C	Equipamentos		R\$ 0,00
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMT) - Cláusula 35ª CCT		R\$ 39,80
	TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 267,24
	(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)		R\$ 6.072,67
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6.072,67	5,00%
B	Lucro (MT + M5.A)	6.376,31	10,00%
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]		91,35%
			R\$ 7.013,94
C	Tributos		8,65%
C.1	Tributos federais		3,65%
C.1.1	PIS	R\$ 7.678,09	0,65%
C.1.2	COFINS	R\$ 7.678,09	3,00%
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	R\$ 7.678,09	5,00%
	TOTAL DOS TRIBUTOS		R\$ 664,16
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.605,42
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.668,74
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.493,54
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 229,98
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 413,19
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 267,24
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 6.072,67
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.605,42
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 7.678,09
	VALOR TOTAL POR POSTO NOTURNO		R\$ 15.356,19

Identificação do Serviço			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	2025	
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	R000076/2025	
	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Anexo III-A - Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.803,43	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Armado - Diurno	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	28/5/2025	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário		R\$ 1.803,43
B	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional Noturno	0,00%	R\$ 0,00
	SUBTOTAL		R\$ 1.803,43
D	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 1.803,43
	TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 2.344,46
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	13º Salário	2.344,46	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	2.344,46	11,11%
	TOTAL		R\$ 455,84
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 Anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	INSS (20%)	2.800,30	20,00%
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	2.800,30	2,50%
C	RAT X SAT (Conforme GPIP) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Ins(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0))	2.800,30	6,00%
D	SESI OU SESC (1,5%)	2.800,30	1,50%
E	SENAI OU SENAC (1,0%)	2.800,30	1,00%
F	SEBRAE	2.800,30	0,60%
G	INCRÁ (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	2.800,30	0,20%
H	FGTS (8,0%)	2.800,30	8,00%
	TOTAL		R\$ 1.114,52
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais			
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,00	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação	R\$ 44,00	R\$ 662,55
C	Cesta Básica - Cláusula 16ª CCT	R\$ 270,51	R\$ 22,54
D	Assistência médica/odontológica - Cláusula 8ª Termo Aditivo a CCT	R\$ 15,06	R\$ 15,06
E	Seguro de Vida		R\$ 5,82
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 705,97
Quadro resumo dos benefícios			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 455,84
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.114,52
2.3	Benefícios diários e mensais		R\$ 705,97
	TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 2.276,33
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0	Provisão para Rescisão	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	2.800,30	0,46%
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	2.800,30	0,04%
C	Aviso prévio trabalhado	2.800,30	1,94%
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (39,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	2.800,30	0,77%
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	2.800,30	4,00%
	TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 202,03
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	4.893,56	0,93%
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	4.893,56	1,39%
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	4.893,56	0,13%
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	4.893,56	0,02%
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)	4.893,56	0,28%
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	4.893,56	0,03%
G	Outros (Especificar)	4.893,56	0,00%
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		R\$ 135,84
	Submódulo 4.2 - Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ 187,08
B	Incidência dos Encargos Previdenciários sobre Indenização por Intra jornada	39,80%	R\$ 74,46
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		R\$ 261,54
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		R\$ 135,84
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada		R\$ 261,54
	TOTAL		R\$ 397,38
	TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 397,38
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's		R\$ 70,74
B	Materiais		R\$ 276,27
C	Equipamentos		R\$ 0,00
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMT) - Cláusula 35ª CCT		R\$ 39,80
	TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 386,81
	(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)		R\$ 5.607,01
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5.607,01	5,00%
B	Lucro (MT + M5.A)	5.887,36	10,00%
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]		91,35%
			R\$ 6.476,10
C	Tributos		8,65%
C.1	Tributos federais		3,65%
C.1.1	PIS	R\$ 7.089,32	0,65%
C.1.2	COFINS	R\$ 7.089,32	3,00%
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	R\$ 7.089,32	5,00%
	TOTAL DOS TRIBUTOS		R\$ 613,23
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.482,31
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.344,46
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.276,33
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 202,03
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 397,38
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 386,81
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 5.607,01
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.482,31
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 7.089,32
	VALOR TOTAL POR POSTO DIURNO		R\$ 14.178,65

Identificação do Serviço			
A	Data de apresentação da proposta (mês/ano)	2025	
B	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	R0000076/2025	
	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Anexo III-A - Mão-de-obra			
Mão-de-obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra			Valor (R\$)
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.803,43	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante Armado - Noturno	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	28/5/2025	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário		R\$ 1.803,43
B	Adicional de Insalubridade	0,00%	R\$ 1.621,00
C	Adicional Noturno	25,00%	15,21
	SUBTOTAL		R\$ 2.052,87
D	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 2.052,87
	TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ 2.668,74
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2.1	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	13º Salário	2.668,74	8,33%
B	Férias (8,33%) e Adicional de Férias (2,78%)	2.668,74	11,11%
	TOTAL		R\$ 518,89
Base de cálculo: De acordo com a instrução normativa nº 05/2017 Anexo VII nota 3, a base de cálculo neste módulo deverá ser a soma: MÓDULO 1 + SUBMÓDULO 2.1.			
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	INSS (20%)	3.187,63	20,00%
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO (2,5%)	3.187,63	2,50%
C	RAT X SAT (Conforme GPIP (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Ins(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0)	3.187,63	6,00%
D	SESI OU SESC (1,5%)	3.187,63	1,50%
E	SENAI OU SENAC (1,0%)	3.187,63	1,00%
F	SEBRAE	3.187,63	0,60%
G	INCRÁ (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	3.187,63	0,20%
H	FGTS (8,0%)	3.187,63	8,00%
	TOTAL		R\$ 1.268,68
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais			
2.3	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$ 3,00	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação	R\$ 44,00	R\$ 662,55
C	Cesta Básica - Cláusula 16ª CCT	R\$ 270,51	R\$ 22,54
D	Assistência médica/odontológica - Cláusula 8ª Termo Aditivo a CCT	R\$ 15,06	R\$ 15,06
E	Seguro de Vida		R\$ 5,82
	TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		R\$ 705,97
Quadro resumo dos benefícios			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 518,89
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 1.268,68
2.3	Benefícios diários e mensais		R\$ 705,97
	TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 2.493,54
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3.0	Provisão para Rescisão	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	3.187,63	0,46%
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	3.187,63	0,04%
C	Aviso prévio trabalhado	3.187,63	1,94%
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (39,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	3.187,63	0,77%
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	3.187,63	4,00%
	TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ 229,98
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias (1/12 avos)	5.462,99	0,93%
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (por doença)	5.462,99	1,39%
C	Substituto na Cobertura de Licença Maternidade	5.462,99	0,13%
D	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	5.462,99	0,02%
E	Substituto na Cobertura de Ausências Legais (faltas legais)	5.462,99	0,28%
F	Substituto na Cobertura Por Acidente de Trabalho	5.462,99	0,03%
G	Outros (Especificar)	5.462,99	0,00%
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		R\$ 151,64
Submódulo 4.2 - Intra jornada			
	Submódulo 4.2 - Intra jornada		Valor (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R\$ 187,08
B	Incidência dos Encargos Previdenciários sobre Indenização por Intra jornada	39,80%	R\$ 74,46
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		R\$ 261,54
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		R\$ 151,64
4.2	Submódulo 4.2 - Intra jornada		R\$ 261,54
	TOTAL		R\$ 413,19
	TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 413,19
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes e EPI's		R\$ 70,74
B	Materiais		R\$ 276,27
C	Equipamentos		R\$ 0,00
D	Saúde e Segurança do Trabalhador (SESMT) - Cláusula 35ª CCT		R\$ 39,80
	TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 386,81
	(M-T) CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4+M5)		R\$ 6.192,24
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	BASE DE CÁLCULO	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	6.192,24	5,00%
B	Lucro (MT + M5.A)	6.501,86	10,00%
	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos (MT + MA + MB) FATURAMENTO [(100-8,65)/100]		R\$ 7.152,04
			R\$ 7.829,27
C	Tributos		8,65%
C.1	Tributos federais		3,65%
C.1.1	PIS	R\$ 7.829,27	0,65%
C.1.2	COFINS	R\$ 7.829,27	3,00%
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	R\$ 7.829,27	5,00%
	TOTAL DOS TRIBUTOS		8,65%
	TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 1.637,03
Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 2.668,74
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 2.493,54
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 229,98
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 413,19
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 386,81
	Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 6.192,24
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		R\$ 1.637,03
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 7.829,27
	VALOR TOTAL POR POSTO NOTURNO		R\$ 15.658,55

UNIFORMES							
VIGILANTE ARMADO E DESARMADO							
Ordem	Discriminação	Quantidade	Quantidade (Anual)	Periodicidade	Valor Unitário	Valor Total (Anual)	Valor Total (Mensal)
1	Calça	3 por funcionário	138	1 ano	R\$ 42,00	R\$ 5.796,00	R\$ 483,00
2	Camisa de mangas compridas e curtas	3 por funcionário	138	1 ano	R\$ 40,00	R\$ 5.520,00	R\$ 460,00
3	Capa de chuva	1 por posto	12	2 anos (período do contrato)	R\$ 35,59	R\$ 427,08	R\$ 35,59
4	Capa para colete balístico	1 por funcionário	46	2 anos (período do contrato)	R\$ 310,00	R\$ 14.260,00	R\$ 1.188,33
5	Cinto de Nylon	1 por funcionário	46	2 anos (período do contrato)	R\$ 29,80	R\$ 1.370,80	R\$ 114,23
6	Crachá	1 por funcionário	46	1 ano	R\$ 2,01	R\$ 92,46	R\$ 7,71
7	Distintivo tipo Broche	1 por funcionário	46	2 anos (período do contrato)	R\$ 9,00	R\$ 414,00	R\$ 34,50
8	Jaqueta de frio	1 por funcionário	46	2 anos (período do contrato)	R\$ 35,00	R\$ 1.610,00	R\$ 134,17
9	Meias	3 por funcionário	276	6 meses	R\$ 9,80	R\$ 2.704,80	R\$ 225,40
10	Quepe com emblema	1 por funcionário	92	6 meses	R\$ 24,50	R\$ 2.254,00	R\$ 187,83
11	Sapatos	1 por funcionário	92	6 meses	R\$ 50,00	R\$ 4.600,00	R\$ 383,33
						R\$ 39.049,14	R\$ 3.254,10
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO							R\$ 70,74
O item quantificado por posto será considerado com base no posto de 24 horas (diurno e noturno).							

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

VIGILANTE DESARMADO

Ordem	Discriminação	Quantidade	Quantidade (Anual)	Periodicidade	Valor Unitário	Valor Total (Anual)	Valor Total (Mensal)
1	Apito	1 por funcionário	38	2 anos (período do contrato)	R\$ 13,00	R\$ 494,00	R\$ 41,17
2	Arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia	1 por posto	10	Em conformidade com a validade, uso ou vigência de período do contrato	R\$ 115,23	R\$ 1.152,30	R\$ 96,03
3	Cassetete	1 por posto	10	2 anos (período do contrato)	R\$ 69,00	R\$ 690,00	R\$ 57,50
4	Colete à prova de balas	1 por funcionário	38	2 anos (período do contrato)	R\$ 1.638,00	R\$ 62.244,00	R\$ 5.187,00
5	Cordão de apito	1 por funcionário	38	2 anos (período do contrato)	R\$ 6,42	R\$ 243,96	R\$ 20,33
6	Lanterna recarregável	1 por posto	10	2 anos (período do contrato)	R\$ 40,39	R\$ 403,90	R\$ 33,66
7	Livro de ocorrências	1 livro 100 pag.	3	A cada 4 meses	R\$ 10,19	R\$ 30,57	R\$ 2,55
8	Porta-cassetete	1 por funcionário	38	2 anos (período do contrato)	R\$ 21,20	R\$ 805,60	R\$ 67,13
9	Rádio transmissor	1 por posto	10	2 anos (período do contrato)	R\$ 539,00	R\$ 5.390,00	R\$ 449,17
						R\$ 71.454,33	R\$ 5.954,53
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO							R\$ 156,70

VIGILANTE ARMADO

Ordem	Discriminação	Quantidade	Quantidade (Anual)	Periodicidade	Valor Unitário	Valor Total (Anual)	Valor Total (Mensal)
1	Coldre	1 por posto	2	2 anos (período do contrato)	R\$ 98,00	R\$ 196,00	R\$ 16,33
2	Cinturão para revólver	1 por posto	2	2 anos (período do contrato)	R\$ 109,00	R\$ 218,00	R\$ 18,17
3	Fiel Retrátil para Cinto	1 por posto	2	2 anos (período do contrato)	R\$ 38,41	R\$ 76,82	R\$ 6,40
4	Munição calibre 38	Capacidade total da arma	Capacidade total da arma	Reposição em ocorrências ou avarias da munição ou 2 anos (período do contrato)	R\$ 7,53	R\$ 60,24	R\$ 5,02
5	Revólver calibre 38	1 por posto	2	2 anos (período do contrato)	R\$ 5.492,00	R\$ 10.984,00	R\$ 915,33
6	Apito	1 por funcionário	8	2 anos (período do contrato)	R\$ 13,00	R\$ 104,00	R\$ 8,67
7	Arma não letal à base de óleos vegetais, de graduação alimentícia	1 por posto	2	Em conformidade com a validade, uso ou vigência de 2 anos (período do contrato)	R\$ 115,23	R\$ 230,46	R\$ 19,21
8	Cassetete	1 por posto	2	2 anos (período do contrato)	R\$ 69,00	R\$ 138,00	R\$ 11,50
9	Colete à prova de balas	1 por funcionário	8	2 anos (período do contrato)	R\$ 1.638,00	R\$ 13.104,00	R\$ 1.092,00
10	Cordão de apito	1 por funcionário	8	2 anos (período do contrato)	R\$ 6,42	R\$ 51,36	R\$ 4,28
11	Lanterna recarregável	1 por posto	2	2 anos (período do contrato)	R\$ 40,39	R\$ 80,78	R\$ 6,73
12	Livro de ocorrências	1 livro 100 pag.	3	A cada 4 meses	R\$ 10,19	R\$ 30,57	R\$ 2,55
13	Porta-cassetete	1 por funcionário	8	2 anos (período do contrato)	R\$ 21,20	R\$ 169,60	R\$ 14,13
14	Rádio transmissor	1 por posto	2	2 anos (período do contrato)	R\$ 539,00	R\$ 1.078,00	R\$ 89,83
						R\$ 26.521,83	R\$ 2.210,15
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO							R\$ 276,27

O item quantificado por posto será considerado com base no posto de 24 horas (diurno e noturno).

PLANILHA DE CUSTO

LOTE I – HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL DOS POSTOS	VALOR TOTAL ANUAL DOS POSTOS
1	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Diurno em escala 12x36	2	12	R\$ 14.178,56	R\$ 28.357,13	R\$ 340.285,51
2	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Noturno em escala 12x36	2	12	R\$ 15.658,47	R\$ 31.316,93	R\$ 375.803,18
3	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Diurno em escala 12x36	1	12	R\$ 13.875,52	R\$ 13.875,52	R\$ 166.506,28
4	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Noturno em escala 12x36	1	12	R\$ 15.355,43	R\$ 15.355,43	R\$ 184.265,12
							R\$ 1.066.860,09

LOTE II – HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA – HRE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL DO POSTO	VALOR TOTAL ANUAL DO POSTO
1	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Diurno em escala 12x36	2	12	R\$ 14.178,56	R\$ 28.357,13	R\$ 340.285,51
2	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Armada	Posto Noturno em escala 12x36	2	12	R\$ 15.658,47	R\$ 31.316,93	R\$ 375.803,18
							R\$ 716.088,69

LOTE III - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDONIA - CEMETRON

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE POSTOS	MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL DO POSTO	VALOR TOTAL MENSAL DOS POSTOS	VALOR TOTAL ANUAL DOS POSTOS
1	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Diurno em escala 12x36	10	12	R\$ 13.876,28	R\$ 138.762,83	R\$ 1.665.153,99
2	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Noturno em escala 12x36	9	12	R\$ 15.356,19	R\$ 138.205,68	R\$ 1.658.468,13
3	Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Armada	Posto Diurno em escala 12x36	2	12	R\$ 14.178,65	R\$ 28.357,29	R\$ 340.287,52
4	Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Armada	Posto Noturno em escala 12x36	2	12	R\$ 15.658,55	R\$ 31.317,10	R\$ 375.805,19
							R\$ 4.039.714,84

TOTAL LOTES I, II e III:

R\$ 5.822.663,62

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RO000076/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 28/05/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR026532/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 47997.266450/2025-18
DATA DO PROTOCOLO: 28/05/2025

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 19980.242379/2024-41
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 16/04/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND.TRAB.SEG.VIG.TRANSPORTES VALORES CURSOS FORMACAO DE VIG.EST.RONDONIA, CNPJ n. 84.638.139/0001-55, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). VALDEMAR COSME DE CARVALHO;

E

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ n. 63.628.150/0001-64, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DA FONSECA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos Trabalhadores na Área de Segurança, Vigilância e Similares, com abrangência territorial no Estado de Rondônia/RO**, com abrangência territorial em **RO**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS****CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO**

O salário base da categoria será reajustado em 6,37% (seis inteiros e trinta e sete centésimos), com vigência a partir de 01/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DA TABELA DE REMUNERAÇÃO DA CATEGORIA

FUNÇÃO	SALÁRIO BASE ATUAL	HORA NORMAL	EXTRA 50%	EXTRA 60%	EXTRA 100%	ADICIONAL NOTURNO
Vigilante	1.803,43	8,20	12,30	13,12	16,40	2,05
Vig. Líder	1.803,43	8,20	12,30	13,12	16,40	2,05
Mot. Carro Leve	1.803,43	8,20	12,30	13,12	16,40	2,05
Inspetor I	3.103,72	14,11	21,16	22,57	28,22	3,53

Inspetor II	3.810,93	17,32	25,98	27,71	34,64	4,33
Escolta Armada	3.447,34	15,67	23,50	25,07	31,34	3,92
Vig. Orgânico	1.803,43	8,20	12,30	13,12	16,40	2,05
Vig de Evento		23,10				
Vig. Seg. Pessoal Privada		27,50				
Vig. Bomb. Civil	1.803,43	8,20	12,30	13,12	16,40	2,05
Monitor Sis.Elet.Seg.Int	1.803,43	8,20	12,30	13,12	16,40	2,05

Parágrafo primeiro - As demais funções, tais como as atividades administrativas e de meio, terão seus salários reajustados em, no mínimo, o mesmo reajuste descrito na cláusula terceira.

Parágrafo segundo - Admite-se na categoria o regime de salário mensal, sendo o salário diário de 1/30 (um trinta avos) e o salário hora de 1/220 (um duzentos e vinte avos).

Parágrafo terceiro – Fica convencionado que o adicional de periculosidade de 30% incidirá sobre a somatória de todas as remunerações constantes no quadro acima, a saber: salário base, horas extras 50%, horas extras 60%, horas extras 100%, adicional noturno, com exceção das horas extras relativas à indenização do intervalo intrajornada.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

Fica estabelecido que as empresas promoverão os pagamentos dos salários dos seus colaboradores até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trabalhado, não considerando como dias úteis os sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único – A diferença do reajuste salarial e do vale alimentação relativas aos meses de março e abril/2025 serão pagos em até duas parcelas, juntamente com os salários dos meses de maio e junho/2025.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA SEXTA - DAS HORAS EXTRAS

Para cômputo das horas extras, todos os colaboradores deverão registrar nas folhas de ponto, os devidos horários de entrada, saída, intervalos e demais anotações pertinentes que tenham reflexo na jornada de trabalho, com exceção dos colaboradores que exercem cargo de confiança, que ficam desobrigados de qualquer controle de jornada a critério da empresa.

Parágrafo primeiro - O horário de trabalho poderá ser registrado pelos empregados em cartão, papeleta, livro de ponto, cartão magnético ou, ainda, por outro meio eletrônico aceito legalmente, ficando as empresas obrigadas a colher assinatura dos empregados ao final do período do ponto no respectivo meio de controle, salvo no caso da utilização de biometria.

Parágrafo segundo – Fica autorizado, no presente instrumento normativo, a adoção de sistema alternativo eletrônico de controle de jornada de trabalho, inclusive por meio de transmissão de dados por telefone e/ou rádio transmissor, desde que não haja infração legal ou prejuízo ao trabalhador, conforme previstas pela Portaria n.º 671, de 08 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho servindo a presente cláusula como expressa autorização para adotá-los.

Parágrafo terceiro – O colaborador que cumpre jornada de 12x36 horas, quando convocado para trabalhar na folga, será remunerado com adicional de 100% (cem por cento).

Parágrafo quarto – O tempo dispendido para troca de turno (rendição) não será computado para fins de horas extras.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas fornecerão vale alimentação diário a todos os seus colaboradores mensalistas, inclusive os administrativos, por dia trabalhado, desde que a carga horária exceda 4 (quatro) horas trabalhadas.

Parágrafo primeiro - O valor unitário do vale alimentação do colaborador mensalista será R\$44,00 (quarenta e quatro reais) por dia efetivamente trabalhado, com vigência a partir de 01/03/2025, sendo devido o desconto de 1,00% (um por cento) do valor do benefício.

Parágrafo segundo – Os vigilantes contratados em regime de tempo parcial, na forma do Art. 58, “A” da CLT, receberão o benefício do vale alimentação proporcional as horas trabalhadas, sendo que o valor da refeição/hora corresponderá a R\$3,67 (três reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo terceiro – Este benefício será concedido através de cartão alimentação.

Parágrafo quarto - Aos dirigentes sindicais liberados, com os direitos assegurados, fica garantido o benefício da alimentação, como se trabalhando estivessem excetuando-se os sábados, domingos e feriados.

Parágrafo quinto - O valor estabelecido para a alimentação não integra o salário do colaborador, para todos os efeitos.

Parágrafo sexto – As empresas comprometem-se a pagar o valor referente a alimentação até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA OITAVA - DO SEGURO DE VIDA

As empresas obrigam-se a fazer seguro de vida em grupo, em conformidade com o inciso V do Art. 29 da Lei nº 14.967 de 09 de setembro de 2024 e Resolução CNSP nº 439/22 e demais normas atinentes.

Parágrafo primeiro – O prazo para inclusão do vigilante noviço como beneficiário do seguro será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à admissão.

Parágrafo segundo - No caso de inexistência do seguro, as empresas obrigam-se a pagar:

- a) 40 (quarenta) vezes o valor do último salário base da categoria, em caso de morte por qualquer causa;
- b) 69 (sessenta e nove) vezes o valor do último salário base da categoria, em caso de invalidez permanente, parcial ou total, por acidente.

Parágrafo terceiro - As empresas obrigam-se a entregar ao Sindicato laboral cópia da apólice de seguro obrigatório de que trata a Lei nº 14.967 de 09 de setembro de 2024.

Parágrafo quarto - Os valores decorrentes das indenizações por morte serão pagos aos beneficiários designados pelo empregado ou, na falta da designação, na forma da Lei e, nos casos de invalidez permanente total ou parcial decorrente exclusivamente de acidente, ao próprio empregado, que impulsionarão os documentos à seguradora, no intuito do recebimento da indenização que fazem jus, observados os procedimentos e regras da SUSEP.

Parágrafo quinto - Para comprovação da contratação do seguro de vida em grupo, bastará a apresentação de Contrato de Seguro com empresas do sistema de livre escolha das empresas contratantes, especificando que, como segurados, estão compreendidos todos os empregados, além da comprovação do respectivo pagamento do prêmio à Seguradora.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA NONA - DA CESTA BÁSICA

As empresas pagarão de uma única vez ao ano, durante a vigência desta CCT, até 28 de fevereiro, uma cesta básica, equivalente a 16% (dezesseis por cento) do salário base da respectiva função, descontando-se 1% (um por cento) do salário de cada colaborador beneficiado.

Parágrafo primeiro – Este benefício deverá ser pago em pecúnia ou em ticket alimentação.

Parágrafo segundo – Este benefício será concedido aos colaboradores que não excederem o quantitativo de 04 (quatro) faltas injustificadas no interregno aquisitivo. Sendo consideradas como faltas justificadas: declaração de comparecimento a unidade de saúde e todas as faltas legais elencadas no artigo 473 e seus parágrafos da CLT.

Parágrafo terceiro - No caso de admissão ou rescisão contratual, as empresas pagarão ao empregado o valor proporcional ao período trabalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CURSOS DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM

O curso de reciclagem, extensões legais e necessárias à execução do serviço do Vigilante definidos na Lei nº 14.967/24 e seus regulamentos, quando convocados pela empresa, será promovido por conta destas, sem ônus para os vigilantes.

Parágrafo primeiro – Fica convencionado que as empresas deverão comunicar aos vigilantes formalmente, listando os documentos necessários para a matrícula na Escola de Formação. É obrigação do EMPREGADO apresentar no Departamento Operacional da empresa ou na escola de formação ao qual se encontra matriculado, toda documentação prevista na portaria nº 18.045/2023 da Polícia Federal, no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos do recebimento da notificação enviada pela empresa por escrito.

Parágrafo segundo – O não cumprimento do disposto no parágrafo primeiro por parte do empregado acarretará a suspensão do contrato de trabalho do mesmo, a partir da data que expirar o prazo de validade do curso de reciclagem. Caso o empregado não regularize sua situação no prazo de 90 dias após o prazo fixado no parágrafo primeiro, a empresa efetivará o desligamento do mesmo.

Parágrafo terceiro – A suspensão do contrato de trabalho e demissão do vigilante descrita no parágrafo anterior somente poderá ocorrer caso a empresa tenha convocado o colaborador a iniciar a sua reciclagem com no mínimo 60 (sessenta) dias antes do prazo de expiração do curso de reciclagem.

Parágrafo quarto - Na hipótese do empregado não lograr êxito no curso de reciclagem, o pagamento de uma segunda oportunidade para realização do curso será de responsabilidade do próprio empregado. Não logrando êxito novamente, o empregado poderá ser desligado da empresa.

Parágrafo quinto - No caso do trabalhador ser demitido por justa causa, distrato contratual (Art. 484 -A da CLT) ou pedir demissão no prazo inferior a 06 (seis) meses da realização do Curso de Formação de Vigilante ou Reciclagem, deverá ressarcir a empresa o valor correspondente a reciclagem na proporção dos meses faltantes para o seu vencimento.

Parágrafo sexto - Uma vez recebido o certificado de participação nos cursos de reciclagem das Escolas ou Academias de Formação, as empresas o entregarão incontinentemente ao respectivo colaborador, retendo uma cópia para seus arquivos.

Parágrafo sétimo - As empresas arcarão com as despesas de locomoção, e alimentação, do colaborador que resida no interior do estado, quando convocado para participar do curso de reciclagem.

Parágrafo oitavo – Não serão consideradas horas extras, as horas destinadas aos cursos de formação e/ou reciclagem.

Parágrafo nono – Havendo interesse do vigilante, com a anuência da empresa contratante e da escola de formação, o mesmo poderá optar por realizar o curso de extensão ao invés do curso de reciclagem, ficando responsável pelo pagamento da diferença entre o curso de reciclagem e da extensão pretendida.

Parágrafo décimo – Quando da contratação de vigilantes com curso de reciclagem com prazo inferior a 03 (três) meses para expiração, a empresa ficará isenta do custeio do curso de reciclagem do mesmo.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO/DESVIO DE FUNÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

São as seguintes as atividades profissionais abrangidas nesta Convenção Coletiva de Trabalho:

- 1. VIGILANTE** - Profissional habilitado nos termos da lei 14.967/24, portando ou não arma muniada, consistente na função de impedir ou inibir ação criminosa contra os bens de propriedade de terceiros;
- 2. VIGILANTE LIDER** – Profissional habilitado nos termos da lei 14.967/24, que portando ou não arma muniada, tem a função de impedir ou inibir ação criminosa contra os bens de propriedade de terceiros, lotado em postos de serviços localizados em todos os Municípios do Estado de Rondônia, coordenando equipes de vigilantes em seus respectivos postos de serviço com o intuito de manter a disciplina do desempenho das funções, bem como, verificar suas presenças e anotação de faltas;
- 3. INSPETOR I** - Profissional responsável pela orientação de vigilantes, vigilante líder, fiscalização de suas presenças, com poderes para advertir colaboradores, distribuição de armamento e munição e contatos com o tomador dos serviços, cujas atividades exigem a condução de veículos automotores.
- 4. INSPETOR II** - Profissional responsável pela administração da área operacional da empresa, cujas atribuições são coordenar e orientar vigilantes, vigilante líder e inspetor I, fiscalização de suas presenças, com poderes para advertir colaboradores, distribuição de armamento e munição para os postos de serviço, bem como outros trabalhos junto a sua empresa ou respectiva tomadora de serviço, atividades essas cujo desempenho haja necessidade de condução de veículos automotores.

5. VIGILANTE ESCOLTA ARMADA – Profissional com formação prevista na Lei nº 14.967/24, com função específica de garantir a escolta de bens e valores, incluindo o retorno da guarnição com o respectivo armamento e demais equipamentos, com pernoite estritamente necessário de acordo com o Art. 1, §3º, III da portaria 18.045/2023 – DG/DPF.

6. MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - Profissional responsável pela condução de veículos leves em serviços administrativos.

7. VIGILANTE ORGÂNICO - Profissional com formação prevista nos respectivos artigos da lei nº 14.967/24, no que couber.

8. VIGILANTE DE EVENTO - Profissional com formação prevista na lei nº 14.967/24 que opera basicamente em serviços eventuais remunerado por hora ou diária.

9. VIGILANTE DE SEGURANÇA PESSOAL PRIVADA (VIP/VSP) – Profissional com formação prevista na lei nº 14.967/24 e extensão em segurança pessoal privada. Atua como segurança de nível executivo, realiza acompanhamento e segurança pessoal do cliente.

10. VIGILANTE BOMBEIRO CIVIL – Profissional com formação prevista nos respectivos artigos da lei nº 14.967/24, no que couber.

11. MONITOR DE SISTEMAS ELETRÔNICO DE SEGURANÇA INTERNO – Profissional com formação prevista nos respectivos artigos da lei nº 14.967/24, no que couber.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ABRIGO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA

O posto de serviço deverá contar, necessariamente, com:

- a) Abrigo de proteção contra chuvas, quando em área externa e/ou guarita com climatização adequada;
- b) Instalações sanitárias com livre acesso ao colaborador.
- c) Espaço adequado para realização de refeições.

Parágrafo primeiro - Caso o posto de serviço não disponha dos equipamentos acima citados, o empregado não será obrigado a aceitá-lo ou permanecer no mesmo.

Parágrafo segundo - No dia de chuva, em que o colaborador estiver trabalhando em áreas externas, sem proteção, ser-lhe-á fornecido equipamento impermeável apropriado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS JORNADAS ESPECIAIS PARA EVENTOS

Serão admitidas jornadas especiais para eventos, ficando a sua aplicação restrita ao trabalho em eventos de curta duração (feiras, espetáculos, seminários, eventos esportivos, shows, casas noturnas, etc.).

Parágrafo primeiro – As jornadas para tais eventos se limitam ao máximo de 12 horas diárias.

Parágrafo segundo – Para os serviços prestados nestes eventos o valor da hora será de R\$23,10 (vinte e três reais e dez centavos) incluídos todos os reflexos e encargos.

Parágrafo terceiro – Ocorrerá por conta da empresa o pagamento das despesas de alimentação (lanche) e transporte.

Parágrafo quarto – Todos aqueles que se disponibilizarem para realização destes eventos deverão atender os requisitos da Lei 14.967/24.

Parágrafo quinto – Todos os vigilantes de evento deverão portar identidade profissional e deverão estar devidamente uniformizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PERMUTA DE PLANTÃO

Fica assegurada a permuta de plantão entre os vigilantes das empresas a qual pertençam, desde que assinem previamente um “termo de responsabilidade” entre si e apresentem ao setor operacional da empresa com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, para que o mesmo seja submetido à apreciação e aprovação.

Parágrafo primeiro: Os vigilantes que laboram nos postos de serviço localizados no interior do Estado de Rondônia, entregarão o “termo de responsabilidade” ao seu superior imediato com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, que encaminharão para apreciação e aprovação.

Parágrafo segundo: A responsabilidade pelo comparecimento será daquele que se comprometer a realizar o serviço.

Parágrafo terceiro: Não será autorizado a permuta caso o vigilante que esteja de plantão for substituir na escala seguinte o colega permutado.

Parágrafo quarto: Desde que previamente acordada e aprovada pelo setor operacional da empresa juntamente com o vigilante, será permitida a permuta de plantão durante a realização do curso de aperfeiçoamento e reciclagem.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO SESMT

Fica facultada as empresas a constituição de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT – comuns ao do tomador dos serviços; bem como a adesão ao SESMT comum entre empresas de mesma atividade econômica localizadas em um mesmo município ou municípios limítrofes; ou ainda a constituição do SESMT comum por empresas que desenvolvam suas atividades em um mesmo polo industrial ou comercial, visando a promoção da saúde e da integridade do trabalhador da categoria nos seus locais de trabalho, em conformidade com o disposto nos itens 4.5.3, 4.14.3 e 4.14.4 da NR 4 do Ministério do trabalho e Emprego.

Parágrafo primeiro – Para manutenção das atividades do SESMT, desenvolvidas na sede do SINDESP/RO, fica estabelecido o valor de R\$39,80 (trinta e nova reais e oitenta centavos) por vigilante a ser inserido na planilha de custo dos tomadores de serviços.

Parágrafo segundo - A comprovação da regularidade e/ou custos do SESMET deverão ser comprovadas através de declaração emitida pelo AESPRO ou empresa que preste serviços dessa natureza para as empresas de segurança privada.

Parágrafo terceiro – As palestras de sensibilização oferecidas pelo SESMT em nada se assemelham aos cursos de reciclagem e treinamentos oferecidos aos colaboradores.

GARANTIAS A PORTADORES DE DOENÇA NÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS APRENDIZES

Fica estabelecido, pelo presente instrumento normativo, que em cumprimento a obrigação legal da reserva de cargo de aprendiz, previsto no art. 429 da CLT e por analogia aos ditames da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/21), consubstanciado nos artigos 63, 92, inciso XVII e 116, que as empresas farão incluir na planilha de custos e formação de preços, os valores abaixo estabelecidos, de acordo com a

jornada e escala dos postos de trabalho, por cada vigilante contratado, com a finalidade de custear as despesas advindas das contratações realizadas para cumprimento das cotas.

Tipo de Escala	Tipo de Jornada	Custo
Diurna (vigilante aprendiz)	28h/semanal	R\$162,32
Noturna (vigilante aprendiz)	28h/semanal	R\$177,91
Diurna (vigilante aprendiz)	44h/semanal	R\$243,68
Diurna (menor/jovem aprendiz)	20h/semanal	R\$75,12

Parágrafo primeiro – Fica estabelecido ainda, que os contratos vigentes, também serão objeto de revisão contratual, os quais deverão ser aditivados para inclusão do quanto disposto no caput desta cláusula;

Parágrafo segundo – As empresas que não incluírem nas planilhas de custo o valor previsto no caput desta cláusula, ficará o tomador de serviços (contratante) desde já autorizado a desclassificar a proposta de preço ofertada no certame ou contratação direta, por estrito descumprimento de norma coletiva;

Parágrafo terceiro – O não cumprimento da obrigação estabelecida nesta cláusula autorizará os Sindicatos convenientes a informar aos órgãos fiscalizadores competentes, para o devido cumprimento da legislação de regência.

Parágrafo quarto - Na hipótese de o órgão contratante não prever, de forma expressa na planilha de preços, verba específica para cobrir os custos relacionados ao menor aprendiz, as despesas decorrentes do cumprimento dessa obrigação serão classificadas como custos indiretos.

Parágrafo quinto – Os referidos custos serão devidamente descritos na planilha de preços apresentada pela contratada, na composição das despesas dos custos indiretos no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), no momento da licitação ou nos casos de repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, evento necessário para assegurar a cobertura dos encargos relacionados à manutenção do menor/jovem aprendiz e a execução contratual.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SUBSÍDIO SOCIAL PARA AESV

Pensando no bem-estar social do colaborador e de sua família, fica estabelecido que as empresas de vigilância contribuirão com o valor mensal de R\$1,40 (um real e quarenta centavos), por trabalhador, incluindo o administrativo, que serão destinados à Associação Esportiva dos Trabalhadores da Vigilância e Segurança do Estado de Rondônia – AESV.

Parágrafo primeiro - A contribuição discriminada no *caput* será repassada ao SINTESV/RO, que por sua vez, destinará o respectivo valor a Associação Esportiva dos Trabalhadores da Vigilância e Segurança do Estado de Rondônia – AESV.

Parágrafo segundo - A Associação Esportiva dos Trabalhadores da Vigilância e Segurança do Estado de Rondônia – AESV, prestará contas trimestralmente ao SINTESV/RO, que por sua vez as repassarão ao SINDESP/RO e as empresas de segurança quando solicitadas.

Parágrafo terceiro – Havendo irregularidades na prestação de contas apresentadas, ficam suspensas as contribuições até que sejam sanadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA/ODONTOLÓGICA

As empresas contribuirão mensalmente em favor do Sindicato da Categoria, com a importância de R\$ 15,06 (quinze reais e seis centavos) para cada colaborador, a título de Contribuição para Assistência Médica/odontológica nas localidades onde houver atendimento médico ou odontológico contratado pelo SINTESV/RO, exceto para os colaboradores da área administrativa e operacional das empresas que possuem plano de saúde extensivo a seus familiares.

Parágrafo primeiro - A Assistência Médica, objeto desta Cláusula será prestada pelo Sindicato da Categoria (SINTESV/RO) para todos os colaboradores abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho independentemente de serem sindicalizados ou não.

Parágrafo segundo - Ocorrendo novas contratações ou exclusões de médicos ou dentistas pelo Sindicato obreiro em novas localidades, as empresas serão informadas para que possam efetuar a partir de então as novas contribuições ou exclusões.

Parágrafo terceiro - O SINTESV/RO enviará mensalmente a cada empresa a relação nominal dos atendimentos médico/odontológico realizado aos colaboradores e dependentes do mês anterior, conforme solicitação das empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTRIBUIÇÃO DOS EMPREGADORES PARA FAZER FACE AOS RECURSOS NECESSÁRIOS P

Considerando o previsto no art. 611-A da CLT, prevalecerão sobre a lei todos os pontos objetos de Acordo ou Convenção Coletiva, ressaltados as vedações previstas no art. 611-B; Considerado que o art. 611-B não veda a estipulação de contribuição decorrente de Convenção Coletiva para toda a categoria econômica, diante disso prevalece o negociado sobre o legislado; Assim por deliberação da Assembleia Geral do Sindicato Patronal de acordo com o disposto no art. 8º, inciso III da Constituição Federal, todas as empresas que exercem atividades representadas pelo Sindicato Patronal, quais sejam, Trabalhadores em segurança, vigilância, Curso de Formação Vigilância, Vigilância Eletrônica e Similar recolherão junto ao Banco do Brasil, em favor do SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINDESP/RO, mediante guia a ser fornecida por este, a CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL, para a assistência a todos e não somente a associados, o valor de R\$4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) por cada colaborador das empresas que estejam regulares com suas mensalidades no SINDESP/RO, para as empresas que não estejam filiadas no SINDESP/RO ou em atraso com suas mensalidades, o valor a ser cobrado para custear a CCT/sistema sindical será cobrado, conforme ata de assembleia, mediante boleto bancário no valor de R\$8,00 (oito reais), ficando o setor financeiro autorizado a contestar e executar a cobrança após 15 dias do vencimento.

Parágrafo primeiro - Os pagamentos relativos à Contribuição Confederativa deverão ser efetuados nas seguintes datas, e o valor deverá ser recolhido conforme a **tabela**:

QUANTIDADE DE COLABORADORES	VALOR A SER PAGO
01 a 100 colaboradores	R\$500,00
101 a 200 colaboradores	R\$1.000,00
201 a 300 colaboradores	R\$1.500,00
301 a 400 colaboradores	R\$2.000,00
401 a 500 colaboradores	R\$2.500,00
501 a 600 colaboradores	R\$3.000,00
601 a 700 colaboradores	R\$3.500,00
701 a 800 colaboradores	R\$4.000,00
801 a 999 colaboradores	R\$4.500,00
Acima de 1.000 colaboradores	R\$5.000,00
Empresas de Transporte de Valores	R\$3.500,00
Escolas de Curso de Formação	R\$1.000,00

Parágrafo segundo – A Contribuição Confederativa será distribuída da seguinte forma:

I – 70% para o Sindicato;

II – 25% para a Federação;

III – 5% para a Confederação.

Parágrafo terceiro - O atraso no pagamento da contribuição supramencionada acarretará a incidência de multa de 2% do valor da contribuição, bem como em correção monetária a ser calculada pela média dos índices fornecidos pelo IGPM/FGV e INPC/IBGE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - TAXA ASSISTENCIAL DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA

Nos termos do Tema 935 do STF, ficam as empresas abrangidas pela Convenção Coletiva de Trabalho autorizadas a descontar de seus empregados, no mês de junho, a fração de 01/30 avos da remuneração, a fim de custear os serviços assistenciais do respectivo Sindicato Laboral, ficando garantido o direito de oposição ao pagamento da contribuição assistencial de negociação, direito que deverá ser exercido até o dia 10 de junho do respectivo ano, por meio de requerimento individual e de próprio punho a ser protocolado na sede do Sindicato Laboral. Caso o trabalhador resida no interior, deverá providenciar o envio do requerimento pelos Correios através de AR para o endereço do SINTESV, pelo aplicativo do Ente Sindical ou entregue diretamente nas representações regionais.

-

Parágrafo único – O vigilante filiado será isento do pagamento da taxa de contribuição assistencial de negociação tendo em vista a sua regular contribuição ao ente Sindical.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO TERMO DE COMPROMISSO DAS ENTIDADES SINDICAIS

Fica acordado entre as partes que, mesmo após o registro da presente Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), as Entidades Sindicais buscarão entendimento visando negociar a regulamentação da função de vigilante fluvial embarcado, com a participação do Ministério Público do Trabalho.

Parágrafo primeiro: As partes pactuam ainda, que no prazo máximo de 60 dias será concluído as tratativas negociais referentes a regulamentação da função retro citada. Havendo entendimento entre as partes quanto a regulamentação da função, concordam que a assinatura do termo aditivo se dará no prazo de 60 dias;

Parágrafo segundo: O compromisso expresso no caput e parágrafos da presente cláusula, representa a faculdade de negociação e busca de entendimento entre as partes, não obstando o exercício de aplicação dos direitos previstos legalmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO COMPROMISSO AO COMBATE A CLANDESTINIDADE

As partes signatárias desta Convenção Coletiva de Trabalho comprometem-se a adotar medidas rigorosas para combater a clandestinidade no setor de segurança privada. Para tanto, estabelecem as seguintes diretrizes:

- 1. Fiscalização e Denúncia:** As empresas e os sindicatos deverão colaborar ativamente na fiscalização das atividades de segurança privada, denunciando às autoridades competentes qualquer prática clandestina ou irregularidades identificadas.
- 2. Registro e Regularização:** Todas as empresas de segurança privada deverão manter seus registros atualizados junto aos órgãos competentes, garantindo a regularização de suas atividades e a

conformidade com as normas legais e regulamentares.

3. **Parcerias com Órgãos Públicos:** As partes signatárias buscarão estabelecer parcerias com órgãos públicos, como o Ministério Público do Trabalho e a Polícia Federal, para fortalecer as ações de combate à clandestinidade e garantir a aplicação das leis vigentes.
4. **Campanhas de Conscientização:** Serão realizadas campanhas de conscientização junto aos trabalhadores e à sociedade em geral, destacando a importância da regularização das atividades de segurança privada e os riscos associados à clandestinidade.
5. **Penalidades:** As empresas que forem flagradas praticando atividades clandestinas estarão sujeitas a penalidades, incluindo multas e a suspensão de suas atividades, conforme previsto na legislação vigente.

}

VALDEMAR COSME DE CARVALHO
PRESIDENTE
SIND.TRAB.SEG.VIG.TRANSPORTES VALORES CURSOS FORMACAO DE VIG.EST.RONDONIA

FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA DA FONSECA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA DO ESTADO DE RONDONIA

ANEXOS

ANEXO I - ATA SINTESV

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA CONJUNTA SINDICATOS

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - MINUTA ASSINADA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - MEMORIA DE CALCULOS

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - ATA PATRONAL

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão de Saúde 2ª - SUPEL-COSAU2

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025/SUPEL/RO

PARA TODOS OS LOTES, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2025 às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br .	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 25/11/2025.
---	--

OBJETO	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial ostensiva armada e desarmada, com cobertura efetiva dos postos designados, visando atender as necessidades das unidades hospitalares Hospital Regional de Extrema - HRE; Hospital Regional de Buritis - HRB e Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia (CEMETRON), de forma contínua, por um período de 01 (um) ano.	
FUNDAMENTO:	
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024, dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0053.002493/2024-82	
UASG: 925373 ENDEREÇO ELETRÔNICO : https://www.gov.br/compras/pt-br .	
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 5.757.199,24 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e sete mil cento e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)

VISTORIA		INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Facultativa		Contrato	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)			
Requisitos Básicos: 1. Habilitação jurídica: Conforme estabelecido no <u>item 17.1 do Termo de Referência.</u> 2. Qualificação econômico e financeira: Conforme estabelecido no <u>item 17.3 do Termo de Referência.</u> 3. Regularidade fiscal, social e trabalhista: Conforme estabelecido no <u>item 17.2 do Termo de Referência.</u> 4. Qualificação técnica: Conforme estabelecido no <u>item 17.4 do Termo de Referência.</u>		Requisitos Específicos:	
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA ME/EPP?	COTA	EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?
não	não		não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA		REGISTRO DE PREÇO
Menor Valor por Lote	Aberto		não
TELEFONES PARA CONTATO			E-MAIL PARA CONTATO:
Telefone: 69.3212-9243			cosau2supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:			
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024)</p> <p>3. Planilha Excel disponível no SITE da SUPEL: https://rondonia.ro.gov.br/supel/</p>			

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA DO SISTEMA ELETRÔNICO;

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 235/2025/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data 19 de Setembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90044/2025/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#) e [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Secretária de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial ostensiva armada e desarmada, com cobertura efetiva dos postos designados, visando atender as necessidades das unidades hospitalares Hospital Regional de Extrema - HRE; Hospital Regional de Buritis - HRB e Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia (CEMETRON), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.2 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3.2 Descrição Detalhada do Objeto

3.2.1 O Posto de Vigilância adotará as seguintes escalas de trabalho:

LOTE I – HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CATSER	QTD	MESES	Valor Total Anual dos Postos
01	Serviços de Vigilância/ Segurança Pessoal e Patrimonial Armada	Posto Diurno em escala 12x36	24015	2	12	R\$ 340.291,98
02	Serviços de Vigilância/ Segurança Pessoal e Patrimonial Armada	Posto Noturno em escala 12x36	24015	2	12	R\$ 367.613,26
03	Serviços de Vigilância/ Segurança Pessoal e Patrimonial Desarmada	Posto Diurno em escala 12x36	23949	1	12	R\$ 166.509,51
04	Serviços de Vigilância/ Segurança Pessoal e Patrimonial Desarmada	Posto Noturno em escala 12x36	23973	1	12	R\$ 180.170,16
						R\$ 1.054.584,91

*Fonte: Documento

de Oficialização de Demanda -HRB BURITIS (0052038648)

LOTE II – HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CATSER	QTD	MESES	Valor Total Anual do Postos
01	Serviços de Vigilância/ Segurança Pessoal e Patrimonial Armada	Posto Diurno em escala 12x36	24015	2	12	R\$ 340.291,98
02	Serviços de Vigilância/ Segurança Pessoal e Patrimonial Armada	Posto Noturno em escala 12x36	24015	2	12	R\$ 367.613,26
						R\$ 707.905,24

*Fonte: Documento

de Oficialização de Demanda -HRE EXTREMA (0052038973)

LOTE III – CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA- CEMETRON

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CATSER	QTD	MESES	Valor Total Anual do Postos
01	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Diurno em escala 12x36	23949	10	12	R\$ 1.665.186,33
02	Serviços de Vigilância/ Segurança Patrimonial Desarmada	Posto Noturno em escala 12x36	23949	09	12	R\$ 1.621.613,50
03	Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Armada	Posto Diurno em escala 12X36	24015	02	12	R\$ 340.293,99
04	Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial Armada	Posto Noturno em escala 12x36	24015	02	12	R\$ 367.615,28
						R\$ 3.994.709,09

TOTAL LOTES I, II e III	Valor R\$
Valor estimativo mensal:	R\$ 479.766,60
Valor estimativo anual:	R\$ 5.757.199,24

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

10. Especificação da garantia do produto

10.1 O inciso VIII do Art. 42 do Decreto nº 28.874/24, estabelece a necessidade de especificação quanto a garantia do produto.

10.2 A garantia de produtos é um compromisso do fabricante ou vendedor em assegurar a qualidade e o funcionamento adequado do produto vendido, durante um determinado período de tempo. Este conceito é bastante amplo e pode variar de acordo com a legislação de cada país, as políticas específicas de cada empresa e a natureza do produto em questão.

10.3 Considerando que as contratações de serviços de saúde não utilizam nenhum equipamento de fornecimento pela CONTRATADA, sendo disponibilizado tão logo somente a mão de obra, caracterizando-se como contratação de SERVIÇOS sem disponibilização de equipamentos.

10.4 Diante do exposto, conclui-se que a contratação não se enquadra na previsão do Inciso VIII do Art. 42 do Decreto nº 28.874/24, que se aplica especificamente às contratações de aquisições de produtos e/ou serviços com disponibilização de equipamentos, onde é necessário definir garantia e formas de assistência, evitando assim a descontinuidade do fornecimento.

2.5 Das condições contratuais/garantia contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 2.1 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1 Para fiel execução dos compromissos aqui ajustados a Contratada prestará prévia garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, como previsto no 98 da lei 14.133/21.

21.2 **A critério da autoridade competente**, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

21.3 A Contratada poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da lei 14.133/21.

21.4 A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, posteriores à assinatura do contrato, para apresentação da garantia contratual;

21.5 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100º da lei 14.133/21).

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item 18.4 a 18.4.4 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

18.4 Da Repactuação, do Reajuste e da Revisão do Contrato (Decreto 28.874/2024)

18.4.1 Considerando as necessidades de garantia do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos da administração pública deve ser atendido e preceituado nos parâmetros dos Art. 150 ao Art. 168 do Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024. Para os fins previstos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro fica estabelecido como data-base a apresentação da proposta ou previsões restritas, nos casos de repactuação e orçamento de obras, ainda deve ser observado o prazo para apresentação do pedido, expedido no Art. 151 do Decreto nº 28.874/2024.

18.4.2 No que tange aos índices de reajuste a serem aplicados para fins do restabelecimento econômico-financeiro, adotar-se-á o que for mais vantajoso para a Administração, devendo ser observado a existência de índice próprio para o objeto contratual, conforme Art. 156 do Decreto nº 28.874/2024.

No caso concreto aplicar-se o Índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, para fins de reajuste e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.4.3 Da Repactuação: A repactuação será analisada de acordo com a aderência à convenção coletiva de trabalho à qual a proposta da empresa está vinculada.

18.4.3.1 Conforme previsão nos art. 157 ao 162 o Decreto nº 28.874/24.

18.4.3.2 Para repactuação de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de um (01) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

18.4.3.3 O interregno mínimo de um (01) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite, constante do ato convocatório, para apresentação da proposta ou do orçamento a que estas se referirem, em relação aos custos com a execução do serviço decorrente do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;

ou

II- da data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

18.4.3.4 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

18.4.3.5 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, devendo seguir os termos estabelecidos no Decreto Estadual nº 28.874/2024. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

18.4.3.6 O prazo para resposta ao pedido de repactuação, será de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

18.4.3.7 De acordo com ACÓRDÃO 1207/2024 - PLENÁRIO a repactuação será analisada de acordo com a aderência à convenção coletiva de trabalho à qual a proposta da empresa está vinculada;

TCU ACÓRDÃO 1207/2024 - PLENÁRIO

A aderência à convenção coletiva do trabalho à qual a proposta da empresa esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inc. II do art. 135 da Lei 14.133/2021;

18.4.4 Do Reajuste

18.4.4.1 O reajuste em sentido estrito, aplicado a contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra, não se aplica a contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

18.4.4.2 Tendo em vista, em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, não se deve aplicar o mesmo tipo de reajuste.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1.1 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

9.1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.3 Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

9.1.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.1.6 O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.7 A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

9.1.8 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

9.1.9 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

9.1.10 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.2 Do Local de Execução dos Serviços

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
------------------	----------

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
Hospital Regional de Extrema - HRE	Rua Abunã, 308 - Centro - Extrema de Rondônia. Tel.: (69) 3252-1502.
Hospital Regional de Buritis - HRB	Rua Vale do Paraíso, n.º 2340, bairro: Setor 03, Buritis - RO.
Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia	Av. Guaporé - Lagoa, Porto Velho - RO, 76812-329

9.3 Prazo para Início da Execução dos Serviços

9.3.1 O prazo para início dos serviços será de até 30 (trinta) dias contados a partir da última assinatura do contrato.

9.4 Do Recebimento dos Serviços

9.4.1 O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021:

a) **Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

b) **Definitivamente**, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

9.4.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

9.4.3 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

9.4.4 Os serviços serão supervisionados por uma comissão e/ou fiscal que terá juntamente com o Requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação dos serviços executados.

9.4.5 Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

9.4.6 Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa adjudicatária para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

9.4.7 A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência.

9.4.8 Dentro do prazo de vigência do Contrato, a Contratada será obrigada a realizar os serviços conforme condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.4.9 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 9.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

9.2 Do Local de Execução dos Serviços

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO
Hospital Regional de Extrema - HRE	Rua Abunã, 308 - Centro - Extrema de Rondônia. Tel.: (69) 3252-1502.
Hospital Regional de Buritis - HRB	Rua Vale do Paraíso, n.º 2340, bairro: Setor 03, Buritis - RO.
Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia	Av. Guaporé - Lagoa, Porto Velho - RO, 76812-329

9.4 Do Recebimento dos Serviços

9.4.1 O objeto desta licitação será recebido conforme disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021:

a) **Provisoriamente**, imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

b) **Definitivamente**, depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

24. PAGAMENTO

24.1 O pagamento será efetuado **MENSALMENTE**, conforme o serviço prestado/fornecido, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitidas pela Contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 140, Inciso I, alínea b da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2 Fica condicionado ao pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas do mês anterior, conforme RE 1298647 / Plenário, 13.2.2025.

24.3 Insta salientar que o pagamento seguirá conforme estipulado no Art. 188 do Decreto n.º 28.874/2024, ou seja:

Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;

VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;

VII - comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

24.4 Deverão ser apresentadas no ato da entrega do serviço, a Nota Fiscal em favor do:

a) **Fundo Estadual de Saúde - RO.**

b) **CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02.**

c) Endereço: Av. Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Machado (Entrada pela PIO XII) – Bairro: Pedrinhas – CEP: 76.801-470 - Porto Velho/RO.

24.5 No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a) A descrição detalhada do item;

b) Valor e o período da prestação do serviço;

c) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

d) Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.

24.6 O pagamento será efetuado conforme recebimento e atesto dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no no

art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021;

b) Comprovação da entrega do item com o termo de recebimento assinado pela comissão designada em portaria;

24.7 O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, consoante o disposto no art. 190 do Decreto 28.874/2024.

24.8 No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão, ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração.

24.9 Na hipótese da contratada não estar regular perante a Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos serão remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

24.10 Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciária, o pagamento será retido até a regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

24.11 Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24.12 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)^{365}$
$EM = I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

24.13 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

24.14 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

24.15 A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

24.16 Conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, e com a Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES, será realizada a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os valores pagos à CONTRATADA, nos casos legalmente previstos, incluindo rendimentos oriundos de fornecimento de bens ou prestação de serviços.

2.10. Das obrigações da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item 20.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

20.1 DA CONTRATADA

20.1.1 Para a prestação dos serviços de vigilância/ segurança patrimonial, cabe à Contratada:

20.1.1 Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

20.1.1.1.1 Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem.

20.1.2 Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

20.1.3 A contratada não poderá repassar os custos de uniforme e equipamentos a seus empregados.

20.1.4 Fornecer, quando previsto, armas, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos:

a) Apresentar ao Contratante a relação de armas e cópias xerográficas autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas no cumprimento do contrato.

b) A arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio do Contratante, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

20.1.5 Indicar um supervisor para realizar diariamente, em conjunto com a Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços.

20.1.5.1 Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por dia, em períodos alternados.

20.1.6 Oferecer munição de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.

20.1.7 Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

20.1.8 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

20.1.9 Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

20.1.10 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma.

20.1.11 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

20.1.12 Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

20.1.13 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços.

20.1.14 Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços; no caso de substituição ou inclusão, a Contratada deverá proceder conforme item 20.1.9 anterior.

20.1.15 Disponibilizar vigilantes em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente.

20.1.16 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

20.1.17 Manter controle de frequência/pontualidade de seus vigilantes sob o contrato.

20.1.18 Recrutamento, administração, transporte, acomodação, alimentação e quaisquer outras obrigações relacionadas com a de mão-de-obra, ficando responsável por todos os atos praticados por seus empregados.

20.1.19 Arcar com todas as despesas relativas a encargos trabalhistas e previdenciários referentes aos Vigilantes colocados no serviço.

20.1.20 Prever um quantitativo de pessoal necessário para eventuais substituições dos efetivos, em caso de afastamento por motivos de férias, licença, etc.

20.1.21 Fornecer ao TRIBUNAL DE CONTAS, quando solicitado, cópias dos comprovantes de pagamento, contendo a discriminação individual dos salários, bem como, dos recolhimentos trabalhistas, das contribuições previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado no serviço.

20.1.22 Serão de inteira responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, eventuais prejuízos causados por seus empregados, quando no exercício de suas atividades.

20.1.23 Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar para cada posto de serviço, os materiais e equipamentos de acordo com o estabelecido a seguir:

20.1.23.1. A contratada deverá disponibilizar nos locais em que haja dois ou mais postos a quantidade necessária de rádio de comunicação tipo HT, bem como, a quantidade de baterias e carregadores suficientes.

20.1.23.2. Fornecer ao vigilante colete à prova de balas, para proteção do tronco contra riscos de origem mecânica e deve estar de acordo com a Portaria nº 25/2001, NR nº 06/2001 – EPI e Portaria nº 191/2006 editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Inspeção do Trabalho – MTE/SIT.

20.1.24. Substituir o material/equipamento com prazo de validade vencido, com defeito ou considerado inadequado para o serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação da Contratante.

20.1.25. Apresentar as faturas todo último dia útil do mês relativo ao serviço prestado.

20.1.26. Dos bens patrimoniais e de consumo

20.1.26.1. É dever da Contratada, através de seus empregados, impedir a saída de qualquer bem patrimonial ou material de consumo das dependências da Unidade e somente será permitida mediante a apresentação da competente Autorização de Saída de Bens Patrimoniais e Materiais de Consumo, devidamente preenchida e assinada por servidor responsável da CONTRATANTE e conterà, indispensavelmente: a discriminação do bem, o nº do tombamento, o destino, a data de saída e, quando for o caso, a data de retorno.

20.1.27. Durante toda a execução do Contrato a contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.1.28. A eventual empresa contratada deverá observar as normas regulamentadoras NR 6 (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI) e NR 16 (ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS) do Ministério do Trabalho.

20.1.29. A Contratada deverá observar quanto a **reserva de 2% de vagas para mão-de-obra para apenados no regime semi-aberto** (Decreto nº 25.783 de 1º de fevereiro de 2021 e ainda o Art. 25 § 9º da Lei 14.133/2021 que versa sobre mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional, devendo ser aplicado nas contratações de dedicação de mão de obras quando aplicável.

20.1.30. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

20.1.31. Propiciar aos vigilantes as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

20.1.31.1 Uniformes e equipamentos de proteção individual adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.

20.1.31.1.1 Os uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

- . Calça
- . Camisa de mangas compridas e curtas
- . Cinto de Nylon
- . Sapatos
- . Meias
- . Quepe com emblema
- . Jaqueta de frio
- . Capa de chuva
- . Crachá
- . Distintivo tipo Broche

20.1.31.2. Equipamentos e materiais tais como equipamentos de intercomunicação, lanternas e pilhas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências.

20.2. Nas contratações que envolverem **DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (DEMO)**, deverá ser incluso nas obrigações da contratada as previsões do art. 50 da Lei 14.133/2021 a seguinte cláusula:

20.3. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 50 da Lei nº 14.133/2021, comprovando periodicamente à Contratante a sua conformidade com as seguintes exigências:

a) Regularidade Fiscal: A Contratada deverá manter a situação regular quanto aos tributos federais, estaduais, distritais e municipais, apresentando, sempre que solicitado pela Contratante, certidões atualizadas de regularidade fiscal que comprovem a adimplência de suas obrigações tributárias.

b) Regularidade Trabalhista: A Contratada compromete-se a manter em situação regular suas obrigações trabalhistas, incluindo o recolhimento de contribuições sociais e de FGTS, apresentando, quando solicitado, as certidões ou documentos que comprovem o cumprimento destas obrigações, de acordo com o que preceitua o Art. 50 da Lei nº 14.133/2021.

c) Comunicação de Alterações na Regularidade: A Contratada deverá comunicar prontamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade fiscal e trabalhista, devendo adotar, de imediato, as providências necessárias para regularização.

d) Da Apresentação de Documentação: o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

IV - recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

20.4. A responsabilidade da empresa licitante nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei 14.133/2021. *(TCU ACÓRDÃO 1207/2024 - PLENÁRIO)*;

20.5. A responsabilidade exclusiva da empresa contratada pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado *(TCU ACÓRDÃO 1207/2024 - PLENÁRIO)*.

2.11. Das obrigações da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item 20.6 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

20.6. DA CONTRATANTE

20.6.1. A Administração obriga-se a:

20.6.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SESAU.

20.6.1.2. Disponibilizar instalações sanitárias.

20.6.1.3. Notificar por escrito a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições durante a execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

20.6.1.4. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

20.6.1.5. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da Contratada que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

20.6.1.6. Encaminhar a liberação de pagamento das notas fiscais da prestação de serviços aprovadas.

20.6.1.7. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item 19.3.8 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

19.3.8. Mitigação de Impactos Ambientais:

19.3.8.1 Contratar empresa com compromisso com a sustentabilidade: Buscar empresas que possuam políticas ambientais e que implementem medidas de sustentabilidade em suas operações, como a utilização de veículos elétricos ou híbridos, a adoção de práticas de economia de energia e água e a utilização de produtos ecológicos.

19.3.8.2 Exigir da empresa a gestão adequada de resíduos: Incluir na licitação a exigência de que a empresa contratada realize a gestão adequada dos resíduos gerados durante suas atividades, incluindo a coleta seletiva, a reciclagem e o descarte correto de resíduos sólidos e eletrônicos.

19.3.8.3 Promover a conscientização ambiental: Realizar campanhas de conscientização ambiental com os funcionários da SESAU/RO e com os vigilantes da empresa contratada, sobre a importância da preservação ambiental e sobre como reduzir os impactos ambientais das atividades da empresa.

19.3.8.4 Em conclusão, a contratação de serviços de vigilância, quando realizada de forma consciente e sustentável, pode minimizar os impactos ambientais. A adoção de práticas de consumo consciente, descarte adequado e a utilização de tecnologias eficientes são fundamentais para mitigar os potenciais efeitos negativos ao meio ambiente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: cosau2supel@gmail.com;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na **SUPEL**, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – **ICP** – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 7 do Anexo I - Termo de Referência.

7. Participação de empresas sob a forma de consórcio e cooperativas

7.1 Em regra, a formação de consórcios ou cooperativa é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto onde para a obtenção de melhor proposta para a Administração exige a reunião de empresas ou profissionais especializados para o alcance do objetivo final da aquisição, ou seja, admite-se a formação de consórcio ou cooperativa em situações de aquisições de objetos em que uma empresa isoladamente não teria condições de suprir os requisitos técnicos e de habilitação do edital.

7.2 O objeto deste Termo de Referência consiste no Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial ostensiva armada e desarmada da Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO. Tais itens não apresentam características de alta complexidade técnica nem demandam a integração de tecnologias ou especializações diversas que inviabilizem a execução do fornecimento por uma única empresa. Ademais, o mercado brasileiro dispõe de ampla oferta de fornecedores qualificados e plenamente capazes de atender à totalidade do objeto do edital, o que elimina a necessidade de formação de parcerias entre empresas, seja por meio de consórcios ou cooperativas.

7.3 Dessa forma, a vedação à participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio ou cooperativa neste processo de contratação fundamenta-se no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite essa modalidade de associação apenas em situações onde o objeto licitado apresente alta complexidade ou vulto significativo. Tais condições, conforme demonstrado, não se aplicam ao presente caso, dado o caráter simples e acessível do serviços de vigilância e segurança patrimonial ostensiva armada e desarmada.

7.4 Além disso, a decisão encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que considera válida a restrição à formação de consórcios desde que justificada tecnicamente. Precedentes como o Acórdão TCU nº 2062/2017 – Plenário reforçam que tal vedação deve assegurar que a competitividade e a eficiência do certame sejam preservadas.

7.5 A vedação à participação de consórcios ou cooperativas neste procedimento licitatório não trará prejuízo à competitividade do certame. Pelo contrário, ela assegura isonomia entre os licitantes, permitindo que as empresas concorram em condições equitativas, sem a necessidade de formação de agrupamentos.

7.6 Diante do exposto, conclui-se que a vedação à participação de consórcios ou cooperativas no presente processo licitatório é técnica e juridicamente adequada, considerando que o objeto da licitação não apresenta complexidade técnica nem exige integração de especializações. A vedação busca assegurar a eficiência e a regularidade do processo de contratação.

4.6.7. Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 22 e subitens do anexo i – termo de referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Nos termos do Art. 122 da Lei nº 14.333/2021 § 2º e § 3º **NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA** dos compromissos assumidos no instrumento contratual ou equivalente, constantes deste termo de referência, edital e seus anexos.

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.**

...

§ 2º Regulamento ou edital de licitação **poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.**

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. Nas licitações relativas a prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, na composição dos custos as licitantes deverão observar o disposto no art. 17, inciso XII, da Lei Complementar 123/2006.

6.7. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.8. A planilha de custos e formação de preços exigida no ANEXO 29 do EDITAL deverá ser apresentada após a fase de lances, conforme convocação, observando a ordem de classificação do sistema COMPRAS.GOV.BR.

6.9. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 15 do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é(são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **Aberto**, conforme item 14.2 do Anexo I deste edital - Termo de Referência

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.**

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11 Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 10.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do

juízo.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.6.2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do **CHAT MENSAGEM** do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderão ser convocadas todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. O prazo previsto no subitem 8.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final.

8.3.1.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 8.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no [item 16 do Anexo I deste edital - Termo de Referência](#), sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8.1. A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de

dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.8.4. O procedimento mencionado no item 8.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

8.10. Nas licitações relativas a prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, cujo valor estimado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar pelo sistema, após fase de lances será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta de preços, sob pena de não aceitação da proposta em conjunto com a planilha.

8.11. A planilha de custos e formação de preços será analisada pelo setor Técnico de Análise de Planilha de Custos e Formação de Preços, em atendimento à Portaria nº 12, de 07 de fevereiro de 2023 – DIOF nº 26 de 08/02/2023, a fim de subsidiar a decisão do Pregoeiro de aceite ou recusa da proposta de preços do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar ou remanescentes;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, até o limite de 03 (três) oportunidades, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13. Será possibilitado a licitante classificada após fase de lances, até o limite de 03 (três) oportunidades para retificação de sua planilha de formação de custos, sendo contado a partir do primeiro ajuste, após à fase de lances, sendo que o (a) Pregoeiro (a) concederá o prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da convocação, para que a licitante encaminhe os documentos via sistema (anexo).

8.14. As licitantes que deixarem de encaminhar suas Planilhas de formação de custos, quando convocadas, serão desclassificadas.

8.15. Antecipando diligência permitida por lei, ao ser convocado para o envio de planilha e proposta ajustada, as empresas deverão encaminhar:

a) FAPWEB - Fator Acidentário de Prevenção com vigência atualizado. (Vigente no mês anterior a abertura do certame)

b) Relatório da GFIP com protocolo de envio da conectividade social atualizado. (Vigente no mês anterior a abertura do certame)

c) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCT, bem como Declaração Integrada de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica, devidamente acompanhada do protocolo de envio da Receita Federal. (Vigente no mês anterior a abertura do certame).

d) As empresas tributadas pelo Regime do Lucro Real, para efeito de verificação/análise dos percentuais dos tributos PIS e CONFINS, a empresa DEVERÁ apresentar a

Escrituração Fiscal Digital (EFD-Contribuições) referentes ao 12 meses anteriores à data da proposta, Registros Fiscais - Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital - Contribuições, juntamente com a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF MENSAL), contendo a relação de débitos apurados e créditos vinculados, todos referentes aos 12 meses antecedentes da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.7.1. O prazo previsto no subitem 9.7 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

9.7.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.7.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, sob pena de inabilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e

classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

e) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão de Regularidade do **FGTS**, relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – **DAP** ou **DAP- P** válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do **INSS** – **CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa **RFB** nº

2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 17.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

17.3 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o LOTE no qual estiver participando.

b.1) O caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

b.4) Comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974. Referência (Tribunal de Contas da União, por meio do acórdão 1.207/2024).

OBS: As exigências de qualificação econômico-financeira encartadas acima estão em harmonia com o que prevê o art. 69 da Lei 14.133/21 sendo necessário, para garantir que a (s) vencedora (as) detenha (am) condições econômicas para executar o futuro contrato.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 17.4 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. Será verificado, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, se, no momento do cadastramento da proposta inicial, os licitantes declararam o cumprimento das exigências previstas nas disposições legais aplicáveis:

a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordar com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório

d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante

i) Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

j) O licitante organizado em **COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Não será necessária a juntada das documentações exigidas diretamente na plataforma Compras.gov.br, em meio eletrônico, juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta.

9.19. Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

9.20. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de **JULGAMENTO** e **HABILITAÇÃO**. Declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [item 25 e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – , **Unidade Gestora SESAU/RO**, conforme estabelecido no [item 12 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital](#).

12.1 Nos presentes autos há a Informação de Indicação de Dotação Orçamentária, solicitada através do Memorando nº 1547/2024 /SESAU-GECOMP (Id. SEI nº 0053194573), indicada na Informação nº 4416/2024/SESAU-NPPS (Id. SEI nº 0053345187), emitido pelo Núcleo de Planejamento e Programação e Saúde (SESAU-NPPS), informação essa que indica que a pretendida despesa pode ser programada conforme quadro constante naquela informação, a qual replicamos abaixo:

DESCRIÇÃO DA DESPESA

DESCRIÇÃO DA DESPESA

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de vigilância/segurança pessoal e patrimonial para as Unidades de Saúde Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia (CEMETRON), Hospital Regional de Buritis (HRB) e Hospital Regional de Buritis (HRB).

Resposta ao:

Memorando 1547 (0053194573)

PROGRAMA DE TRABALHO	UNIDADE ATENDIDA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA
17.012.10.302.2034.4009 - ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia (CEMETRON) Hospital Regional de Extrema - HRE Hospital Regional de Buritis - HRB	1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde (ESTADUAL) 2.500.0.01002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde - Superávit (ESTADUAL) 2.600.0.00001 Superávit - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.(FEDERAL) 1.600.0.00001 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (FEDERAL) 2.6.59.000001 - Outros Recursos Vinculados à Saúde.(FEDERAL)	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

*Fonte: Informação nº 4416/2024/SESAU-NPPS (0053345187)

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - **DF**.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas

e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL** via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>

15.12. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS:

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência/Minuta de Contrato (0066150380);

ANEXO II - SAMS (0065369401);

ANEXO III - Planilha de Custo (0065268474) e Excel (0065268485)

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

Pregoeira da 2ª Comissão de Saúde - SUPEL-COSAU2

Portaria nº 232 de 18 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lopes Espíndola, Pregoeiro(a)**, em 11/11/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065768972** e o código CRC **47199F73**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0053.002493/2024-82

SEI nº 0065768972